SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

NEGO

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA

FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 31 de Julho de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XV | Nº 3670

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO
1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO
3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO
3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO
1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA
ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS
VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AGUIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato para aquisição de produtos, de acordo com o Pregão Presencial nº 00018/2024.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aguiar
CONTRATADA: JOAQUIM BRASILINO DE SOUSA - ME, cadastrada no CNPJ nº 24.883.552/0001-53.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO **RAMO PERTINENTE** PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE CONFECÇÕES DE PRÓTESES DENTÁRIAS, ATENDENDO A PORTARIA Nº 1.924/2034, PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 06/2017, NOTA TÉCNICA Nº 20/2021 CGSB/DESF/SAPS/MS, SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE PARA O MUNICÍPIO DE AGUIAR – PB.
VALOR GLOBAL: R$ 90.000,00 (noventa mil reais)
PRAZO: Da assinatura do contrato até 31.12.2024.
Aguiar - PB, 26 de Julho de 2024.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:22C704B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00018/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE CONFECÇÕES DE PRÓTESES DENTÁRIAS, ATENDENDO A PORTARIA Nº 1.924/2034, PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 06/2017, NOTA TÉCNICA Nº 20/2021 CGSB/DESF/SAPS/MS, SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE PARA O MUNICÍPIO DE AGUIAR – PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores: JOAQUIM BRASILINO DE SOUSA - ME, cadastrada no CNPJ nº 24.883.552/0001-53, sendo considerada vencedora do item com o valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais). INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Irineu Lacerda, s/nº - Centro - Aguiar - PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. cpl@aguiar.pb.gov.br.

Aguiar - PB, 26 de Julho de 2024

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:4C6EC6AB

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO – ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº 00009/2023

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS. **FUNDAMENTO LEGAL:** Adesão a Registro de Preço nº AD00009/2023. **ADITAMENTO:** Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00108/2023 - Jose de Arimatea da Silva - 2º Aditivo - acréscimo de R$ 144.520,05. **ASSINATURA:** 30.07.24. Caaporã – PB, 30 de Julho de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:B408585E

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO.

Contratante: Poder Executivo do Município de Cabaceiras.
Contratado: Cassia Rafaele Lira de Aquino Sousa.
Prestação de serviços: Prestação de serviços na função de Técnica em Enfermagem, no Centro de Saúde Ana Aires de Queirós, sede do Município, de segunda a sexta, das 8h às 13 horas, sendo contratada em caráter temporário.
Remuneração: R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), acrescido de Gratificação de Insalubridade.
Período: 03/01/2024 até 31/12/2024.

Contratante: Poder Executivo do Município de Cabaceiras.
Contratado: Rosa Flávia Campos Leonardo.
Prestação de serviços: Prestação de serviços na função de Técnica em Enfermagem, sob o regime de plantão de 24 por 72 horas, no Centro da Saúde, nesta Cidade.
Remuneração: R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), acrescido de Gratificação de Insalubridade.
Período: 03/01/2024 até 31/12/2024.

Contratante: Poder Executivo do Município de Cabaceiras.
Contratado: Frederico Neves de Macêdo.
Prestação de serviços: Prestação de serviços na função de Condutor de veículo – Socorrista, especificamente da ambulância destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de urgência – SAMU, cujas atribuições são desempenhadas em regime de plantão, conforme escala estabelecida pela Secretaria de Saúde, sendo de 24 horas por 72 horas, sendo contratado em caráter temporário.
Remuneração: Salário mínimo vigente, acrescido de Gratificação de Insalubridade e Adicional Noturno.
Período: 01/01/2024 até 31/12/2024.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:01426F41

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LICENÇAS

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, DEFERIU os seguintes pedidos de afastamentos em cumprimento à legislação eleitoral:

Procedimento Administrativo Nº 084/2024
Natureza: Requerimento do(a) Servidor(a).
Objeto: Pedido de afastamento em razão de candidatura a cargo eletivo – Eleições 2024.
Período de afastamento: 05/07/2024 até 06/10/2024.
Servidor(a): ANA MARIA PEREIRA

Procedimento Administrativo Nº 085/2024
Natureza: Requerimento do(a) Servidor(a).
Objeto: Pedido de afastamento em razão de candidatura a cargo eletivo – Eleições 2024.
Período de afastamento: 05/07/2024 até 06/10/2024.
Servidor(a): HELTON ALVES DE HOLANDA

Procedimento Administrativo Nº 087/2024
Natureza: Requerimento do(a) Servidor(a).
Objeto: Pedido de afastamento em razão de candidatura a cargo eletivo – Eleições 2024.
Período de afastamento: 05/07/2024 até 06/10/2024.
Servidor(a): MARIA FABIANA VELOSO DO NASCIMENTO

Procedimento Administrativo Nº 088/2024
Natureza: Requerimento do(a) Servidor(a).
Objeto: Pedido de afastamento em razão de candidatura a cargo eletivo – Eleições 2024.
Período de afastamento: 05/07/2024 até 06/10/2024.
Servidor(a): NAFTALI RODRIGUES COSMO

Procedimento Administrativo Nº 089/2024
Natureza: Requerimento do(a) Servidor(a).
Objeto: Pedido de afastamento em razão de candidatura a cargo eletivo – Eleições 2024.
Período de afastamento: 05/07/2024 até 06/10/2024.
Servidor(a): JUSSIE LOPES DE LACERDA

Conceição, Paraíba, 05 de julho de 2024.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:8A1DF996

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2024 – PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0065/2024 – PMC

Com base nas informações constantes no referido Pregão e em cumprimento aos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei n° 14.133/2021, acolho parecer da Procuradoria Jurídica, e HOMOLOGO o presente processo licitatório que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB**, pelo valor global de R$ 914.139,13 (Novecentos e quatorze mil cento e trinta e nove reais e treze centavos), ficando os valores das empresas: **S R DOS SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP – CLICK**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.482.018/0001-90, ganhador dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17, no valor global de R$ 914.139,13 (Novecentos e quatorze mil cento e trinta e nove reais e treze centavos). Com base no Art. 90 da Lei n° 14.133/2021 c/c Item 15.2 do Edital, fica convocado o adjudicatário para assinatura do Instrumento Contratual no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

Conceição - PB, 30 de julho de 2024.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:1D90D13F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2023 – PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0065/2023 – PMC

O Prefeito Municipal, autoridade competente do município, no uso das atribuições, e observadas às disposições da Lei Federal nº 14.33/2021, ADJUDICA o presente processo licitatório que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB**, pelo valor global de R$ 914.139,13 (Novecentos e quatorze mil cento e trinta e nove reais e treze centavos), ficando o valor da empresa: **S R DOS SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP – CLICK**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.482.018/0001-90, ganhador dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17, no valor

global de R$ 914.139,13 (Novecentos e quatorze mil cento e trinta e nove reais e treze centavos).

Conceição - PB, 30 de julho de 2024.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:D8EA2043

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JERICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de instituição financeira, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, empresa pública com controle acionário pelo Governo Federal, conforme estabelece seu Estatuto, registro no CNPJ sob no 00.360.305/0001-04, para prestação de serviços de pagamento, com exclusividade, de subsídios, vencimentos, proventos, demais parcelas estipendiais e indenizatórias aos servidores do Município de Jericó/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DP00007/2024. ADITAMENTO: Nos termos das disposições contidas no respectivo instrumento contratual e na legislação pertinente. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00095/2024 - Caixa Econômica Federal - 1º Aditivo - O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA, inciso I, "a", do contrato original, que passa a ter a seguinte redação: a) Folha de Pagamento: processamento de 100% (cem por cento) dos créditos provenientes da folha de pagamento do CONTRATANTE, representados, na data da celebração deste contrato, por 575 servidores, abrangendo servidores ativos, inativos e pensionistas, lançados em contas salário individuais na CAIXA.. ASSINATURA: 30.07.24

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:703CC0BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Jericó-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00037/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00002/2024 - Drogafonte Ltda - Apostila 01 - acréscimo de 87,5% - equivalente a R$ 948,00. O valor consolidado passa para R$ 171.635,00. ASSINATURA: 30.07.24

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:CB62FCD3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para dispensação de medicamentos não padronizados constantes na tabela ABC FARMA, com base nos valores da coluna PMC, disponível na revista vigente, com o objetivo de atender às necessidades das pessoas carentes de Jericó – PB. Conforme descrição no Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00021/2024. DOTAÇÃO: 20.65 Secretaria Municipal de Saúde 10.301.0015.2038 Manutenção das atividades da secretaria Municipal de Saúde 500 Recursos não vinculados a impostos 3.3.90.32.01 Material de Distribuição Gratuita 20.70 Fundo Municipal de Saúde 10.302.0015.2047 Teto de média a alta complexidade ambulatório e hospitalar – MAC 600 Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal 3.3.90.32.01 Material de Distribuição Gratuita. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00105/2024 - 30.07.24 - J. ALVES DE LIMA EIRELI - R$ 703.600,00.

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:0A42CA09

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
LEI 552/2024 - AJUSTES NA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CRÉDITO ADICIONAL - RECURSOS DO FNDE/ESCOLA INTEGRAL

LEI MUNICIPAL Nº 552/2024.

DISPÕE SOBRE AJUSTES NA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO, AUTORIZA A ABERTURA DE NOVOS CRÉDITOS ADICIONAIS COM RECURSOS DO FNDE PARA ESCOLA INTEGRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó, Estado da Paraíba.

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** até o limite de **R$ 502.000,00 (quinhentos e dois mil reais)** destinado à implantação no orçamento vigente das seguintes programações de despesas (dotações):

02.004	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
12.365.2000.2013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
1.569.0000	**Outras Transferências de Recursos do FNDE**
3190.04	Contratação por Tempo Determinado.....R$ 100.000,00
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas .....R$ 402.000,00
	TOTAL.....R$ 502.000,00

Art. 2° Para atender às despesas decorrentes da aplicação desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar a **FONTE DE RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO APURADO NA FONTE INDICADA** nos termos do Inciso II do Parágrafo 1o do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Junco do Seridó/PB, 30 de julho de 2024.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
João Carlos da Silva
Código Identificador:B282EB92

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LAGOA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PRÓTESES MANDIBULAR E MAXILAR REMOVÍVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE LAGOA–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00012/2024. DOTAÇÃO: 22.00 FUNDO MUNICIPAL de Saúde 500 recursos não vinculados de impostos 3.3.90.39–01 outros serviços pessoa jurídica 10.301.1001.2005 manutenção dos programas do SUS 600 transferências fundo de recurso do SUS provenientes do governo federal – bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde

3.3.90.39–01 outros serviços pessoa jurídica, VIGÊNCIA: até 30/07/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa e: CONTRATO Nº 00071/2024 - 30.07.2024 - RAYLSON SOARES DE SOUSA - R$ 176.000,00.

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:1C21C097

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OLHO DAGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação 000021/2024, que objetiva: Credenciamento de pessoa Jurídica para posterior contratação de serviços de Médico Plantonista para atender no centro de saúde Maxnoá Bizerra Leite do Município de Olho D'água-PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ADJUDICO e HOMOLOGO este procedimento de contratação em favor da licitante:
LICITNATE: JOÃO LUCAS CALDAS MINERVINO LTDA - CNPJ 55.938.472/0001-81, com endereço a Rua Rod. BR 361, s/nº,
Bairro Triangulo, na cidade de Olho D'água, no Estado da Paraíba.
VALOR PLANTÃO: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).
VALOR GLOBAL: R$ 96.600,00 (noventa e seis mil e seiscentos reais).
Publique-se e cumpra-se.

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:A6037D92

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Inexigibilidade nº 0021/2024.
Processo Administrativo nº 00081/2024.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Olho D'água-PB
CONTRATADA: JOÃO LUCAS CALDAS MINERVINO LTDA - CNPJ 55.938.472/0001-81.
OBJETO: Credenciamento de pessoa Jurídica para posterior contratação de serviços de Médico Plantonista para atender no centro de saúde Maxnoá Bizerra Leite do Município de Olho D'água-PB.
VALOR PLANTÃO: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).
VALOR GLOBAL: R$ 96.600,00 (noventa e seis mil e seiscentos reais).

OLHO DAGUA - PB, 01 de agosto de 2024.

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:B9FAAC96

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

Prefeitura Municipal de Olho D'água-PB
NOTIFICAÇAO PARA ASSINAR CONTRATO
Venho pelo presente notificar as empresas; CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA-
CNPJ 44.460.306/0001-04, 3S VISION HOSPITALAR – COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALAR E EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ 37.581.390/0001-40, DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA-EPP- CNPJ 07.897.039/0001-00, para comparecer ao setor de licitações e contratos desta prefeitura ou enviar comunicação para o e-mail cplolhodaguapb21@gmail.com, com a finalidade de assinar contrato referente a licitação Pregão Eletrônico nº 00018/2024, por ter sido homologado no diário FAMUP dia 21/05/2024 . O setor de licitação encaminhou os contratos para os referidos e-mails, mas não obtivemos resposta. O não comparecimento ou manifestação implica na perda do direito e na convocação da licitante classificada subsequente. A empresa tem o prazo de 3 (três) dias úteis.

Olho D'agua -PB, 30 de Julho de 2024

ALAELÇO SAMPAIO LEITE
Pregoeiro

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:D8A813D5

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESPOSTA RECURSO ADMINISTRATIVO

Pregão Eletrônico nº: 053/2024– PMP.
Processo Administrativo nº 156/2024

Ref.: Recurso Administrativo
Impugnante: ASSUNÇÃO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA

Publicação Decisão

Tendo em vista tudo o que consta do processo administrativo, decido CONHECER do recurso apresentado pela empresa **ASSUNÇÃO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ de nº 45.538.349/0001-10** pela tempestividade e no mérito julgá-lo **PROCEDENTE**, desclassificando a Empresa ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - EPP tendo em vista que os itens apresentados não atendem as exigências editalícias e há critérios objetivos para a sua desclassificação nos itens 0063 e 0064.

Patos (PB), 29 de julho de 2024.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Robevaldo de Andrade Leite
Código Identificador:8329540A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESPOSTA RECURSO ADMINISTRATIVO

Pregão Eletrônico nº: 053/2024– PMP.
Processo Administrativo nº 156/2024

Ref.: Recurso Administrativo
Impugnante: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA

Publicação Decisão

Tendo em vista tudo o que consta do processo administrativo, decido CONHECER do recurso apresentado pela empresa **LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ de nº 04.187.384/0001-54** pela tempestividade e no mérito julgá-lo **PROCEDENTE**, desclassificando as Empresas CIRÚRGIA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI e KDN COMÉRCIO ATACADISTA LTDA tendo em vista que os itens apresentados não

atendem as exigências editalícias e há critérios objetivos para a sua desclassificação.

Patos (PB), 29 de julho de 2024.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Robevaldo de Andrade Leite
Código Identificador:A065A070

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESPOSTA RECURSO ADMINISTRATIVO

Pregão Eletrônico nº: 053/2024– PMP.
Processo Administrativo nº 156/2024

Ref.: Recurso Administrativo
Impugnante: KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

Publicação Decisão

Tendo em vista tudo o que consta do processo administrativo, decido CONHECER do recurso apresentado pela empresa **KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA inscrita no CNPJ de nº 79.805.263/0001-28** pela tempestividade e no mérito julgá-lo **IMPROCEDENTE**, em razão de o item ofertado estar de acordo com o previsto no Edital.

Patos (PB), 29 de julho de 2024.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Robevaldo de Andrade Leite
Código Identificador:DF9AB6B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESPOSTA RECURSO ADMINISTRATIVO

Pregão Eletrônico nº: 053/2024– PMP.
Processo Administrativo nº 156/2024

Ref.: Recurso Administrativo
Impugnante: KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

Publicação Decisão

Tendo em vista tudo o que consta do processo administrativo, decido CONHECER do recurso apresentado pela empresa **KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA inscrita no CNPJ de nº 79.805.263/0001-28** pela tempestividade e no mérito julgá-lo **IMPROCEDENTE**, em razão de o item ofertado estar de acordo com o previsto no Edital.

Patos (PB), 25 de julho de 2024.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Robevaldo de Andrade Leite
Código Identificador:06E78C44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESPOSTA RECURSO ADMINISTRATIVO

Pregão Eletrônico nº: 053/2024– PMP.
Processo Administrativo nº 156/2024

Ref.: Recurso Administrativo
Impugnante: GG INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

Publicação Decisão

Tendo em vista tudo o que consta do processo administrativo, decido CONHECER do recurso apresentado pela empresa **GG INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA inscrita no CNPJ de nº 26.965.679/0001-47** pela tempestividade e no mérito julgá-lo **IMPROCEDENTE**, em razão de o item ofertado estar de acordo com o previsto no Edital.

Patos (PB), 29 de julho de 2024.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Robevaldo de Andrade Leite
Código Identificador:5F94803F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DOS CONTRATOS 1700/2024 E 1702/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n° 205/2024
Pregão Eletrônico nº 056/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO N 1700/2024.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: **ALVES & ALVES LTDA**
CNPJ: 39.910.612/0001-57
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, CILINDROS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB
VALOR DO CONTRATO: R$ 688.600,00 (SEISCENTOS E OITENTA E OITO MIL E SEISCENTOS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 2.1. O prazo de vigência da contratação vai até o final do exercício financeiro vigente, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Patos/PB, 17 de Julho de 2024.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n° 205/2024
Pregão Eletrônico nº 056/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO N 1702/2024.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: **HRMEDICAL SOLUÇOES LTDA**
CNPJ: 31.445.696/0001-93
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, CILINDROS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB
VALOR DO CONTRATO: R$ 27.479,90 (VINTE E SETE MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 2.1. O prazo de vigência da contratação vai até o final do exercício financeiro vigente, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Patos/PB, 17 de Julho de 2024.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Arthur Daniel Gomes da Nobrega Candeia
Código Identificador:159E6BE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RECISÃO UNILATERAL

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
CONTRATO Nº 291/2024
CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL SERVIÇOS PÚBLICOS**
CONTRATADO: CENTRAL ATACADO LTDA,
CNPJ: 46.556.275/0001-07
OBJETO: *Rescisão Unilateral do Contrato nº 291/2024, que teve como objeto* **O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA,** proveniente da Pregão Eletrônico nº 07/2024.
FUNDAMENTOLEGAL: com fundamento previsto no art. 79, I, e 78, XII, da Lei 8.666/93, expõe as seguintes razões.
DATA DE RESCISÃO: 01 de Abril de 2024.

OLEGÁRIO FREIRES
Secretaria Municipal Serviços Públicos
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Arthur Daniel Gomes da Nobrega Candeia
Código Identificador:0C751D22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 091/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 236/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PAVILHÃO PARA O EVENTO 2º FESTIVAL DA GALINHA CAPOEIRA, NO DISTRITO DE SANTA GERTRUDES, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO DE PATOS.
INTERESSADO: EDSON LEITE MONTENEGRO ME
CNPJ: 27.117.054/0001-98
Fundamento Art. 75, II, Lei nº 14.133/21.
FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2024.
VALOR GLOBAL: R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).
PERÍODO DA EXECUÇÃO: Até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.
Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 25 de julho de 2024.

JOSEMILA MARIA GOMES DA NOBREGA CANDEIA
Secretária de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:2138AAE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1734/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 236/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 091/2024 - Dispensa de Licitação.
CONTRATO Nº: 1734/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO
CONTRATADO: EDSON LEITE MONTENEGRO ME
CNPJJ Nº: 27.117.054/0001-98
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PAVILHÃO PARA O EVENTO 2º FESTIVAL DA GALINHA CAPOEIRA, NO DISTRITO DE SANTA GERTRUDES, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO DE PATOS.
VALOR GLOBAL: VALOR GLOBAL: R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até o final do exercício financeiro, com início na data da assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.
Patos/PB, 25 de julho de 2024.

JOSEMILA MARIA GOMES DA NOBREGA CANDEIA
Secretária de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:CA8FA06F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1794/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 032/2023
Instrumento: termo de aditivo nº: 4º ao contrato nº 1794/2023; **Partes:** Prefeitura Municipal de Patos - PB e YANN DE S VIEIRA, **Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO ESPORTIVA DO ESTÁDIO JOSÉ CAVALCANTE NO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, CONTRATO ADVINDO do Processo Administrativo nº 198/2023**; **Objeto do Aditivo:** O presente Instrumento de **TERMO DE ADITIVO** tem o objeto de ALTERAR O PRAZO DE VIGÊNCIA para 22/10/2024, conforme o que preconiza a lei de licitações e suas respectivas alterações. **Fundamentação:** constante na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciado com as cláusulas do contrato inicial. **Signatários:** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER **JOSÉ DAMIÃO LODE DE SOUSA** e **YANN DE S VIEIRA.**

24 de julho de 2024

JOSÉ DAMIÃO LODE DE SOUSA
Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

Publicado por:
Leandro de Jesus Mendes Bento
Código Identificador:0587FDEF

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 181/2023, Tomada de Preço nº 0004/2023.
PARTES: Prefeitura Municipal de São Mamede e a empresa NOBREGA & ASSIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.
OBJETO CONTRATUAL: contratação de empresa especializada para execução de sistema solar fotovoltaico em diversas localidades do município de São Mamede-PB.

OBJETO DO ADITIVO: Fica renovada a vigência do presente contrato, iniciar – se – á a partir de sua assinatura do presente termo aditivo, e o seu término em 31 de Dezembro de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com o que estabelece o disposto do art. 57 da lei nº 8.666.93 e alterações posteriores.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
VIGÊNCIA: 26/07/2024 À 31/12/2024.

São Mamede -PB, 26 de Julho de 2024.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Luiz da Costa Neto
Código Identificador:B549B971

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

SECRETARIA DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – PARECERISTAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE PARECERISTAS EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NA LEI Nº 14.399 DE 8 DE JULHO DE 2022 E NOS DECRETOS Nº 11.740 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023 E DECRETO Nº 11.453 DE 23 DE MARÇO DE 2023.

A Prefeitura Municipal de SERRA REDONDA - PB, por meio da Secretaria de CULTURA, no uso de suas atribuições, torna público e faz saber que durante o período de **06 de agosto de 2024 a 09 de agosto de 2024**, no horário das 8h às 12h, receberá inscrições enviadas exclusivamente por meio presencial para a seleção de Pareceristas para prestação de serviços de Análise e Emissão de Pareceres técnicos no âmbito da Lei nº 14.399 de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, e Decretos nº 11.453 de 23 de março de 2023 e nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, nas seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital a seleção de até 02 (dois) profissionais para compor Banco de Pareceristas a fim de atuar na análise e seleção de Projetos Culturais inscritos nos editais de chamamento a serem publicados pela Secretaria de CULTURA para a execução dos recursos disponibilizados pelo plano de ação nº 30882120230005-016177 pela Lei nº 14.399 de 08 de julho de 2022 e dos decretos de regulamentação nº 11.453 de 23 de março de 2023 e nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, bem como o Termo.

1.2. Compete aos Pareceristas selecionados por este edital:
a) exercer as atividades de análise de documentos relativos às propostas, avaliação de mérito e emissão de parecer técnico sobre os projetos culturais inscritos, seguindo os critérios do Edital para o qual o projeto foi proposto, com impessoalidade, clareza e concisão;
b) ler e seguir integralmente os editais nos quais atuarem como Pareceristas;
c) apreciar, analisar e avaliar os projetos culturais inscritos de acordo com os critérios estabelecidos nos editais disponibilizados aos Pareceristas para atuação;
d) realizar diligências quando for necessário;
e) analisar recursos sobre os pareceres;
f) emitir relatório ao final dos trabalhos.

1.3. Na sua avaliação, o Parecerista deverá considerar os parâmetros e os critérios de avaliação estabelecidos pelos Editais nos quais os projetos foram inscritos.

1.4. Definição dos Pareceristas.
1.4.1. São os profissionais responsáveis pela análise e julgamento de projetos inscritos nos Editais do Plano Nacional Aldir Blanc - PNAB.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Podem participar deste edital:
a) Poderão se inscrever neste credenciamento pessoa física representada por pessoa jurídica com conhecimento na área cultural, podendo ser produtores culturais, artistas independentes ou participantes de grupos ou companhias, mestres populares, pessoas com formação acadêmica na área, cursos na área cultural, técnicos culturais e gestores culturais para a função de parecerista;
b) Pessoa Física Representada por Pessoa Jurídica com CNPJ regular;
c) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.2. Os inscritos selecionados por este edital comporão o Banco de Pareceristas na ordem da pontuação obtida na análise dos documentos apresentados na inscrição.

2.2.1. Os Pareceristas selecionados serão chamados a atuar por convocação da Secretaria de CULTURA e em conformidade com a ordem estabelecida no Banco de Pareceristas.

2.2.2. A seleção de candidatos não garantirá a atuação nos certames a que se refere este edital, dependendo de convocação por parte da Secretaria de CULTURA.

2.3. Os inscritos que forem selecionados neste edital de chamamento ficam cientes de que, quando convocados, será vedada sua participação como proponente ou integrante, bem como de qualquer pessoa com quem tenha vínculo e/ou relação de parentesco no edital em que for designado como Parecerista.

2.4. Toda documentação para avaliação será disponibilizada nas reuniões que serão realizadas presencialmente.

2.5. Ficam impedidas de participar desse Edital:
a) Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários e terceirizados lotados na Prefeitura Municipal de SERRA REDONDA;
b) Pessoa Física ou Jurídica que esteja suspensa ou que for declarada idônea para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
c) Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
d) Pessoas que estejam como pré-candidatos a qualquer tipo de cargo eletivo dentro ou fora do município.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser feitas exclusivamente por meio de formulário disponível no site da prefeitura WWW.SERRAREDONDA.PB.GOV.BR durante o período de **06 de agosto de 2024 a 09 de agosto de 2024**, no horário das 8h às 12h, na Secretaria de CULTURA.

3.2. As inscrições serão efetuadas mediante preenchimento do formulário e envio de toda a documentação exigida por este Edital.

3.3. O formulário deverá ser preenchido e acompanhado dos seguintes documentos:
a) ficha de inscrição conforme Anexos I;
b) declaração devidamente assinada conforme Anexo II;
c) cópia do documento de identidade (RG), CPF ou da Carteira de Motorista – CNH do candidato e Cópia do CNPJ da Empresa;
d) cópia do comprovante de residência do candidato;
e) currículo do proponente contendo experiência e atuação na área cultural, experiência em produção e gestão de projetos culturais, formação acadêmica na sua respectiva área cultural e participação em comissões e bancas de análise de projetos culturais, entre outros;
f) Portfólio de até 10 (dez) páginas e documentos que comprovem as informações contidas no currículo (conforme item 3.4 - e), bem como a experiência profissional, cultural e/ou artística onde atua, certificados, diplomas, publicações, fotos e reportagens, declarações

de instituições reconhecidas na área cultural e/ou artística sobre contratações e serviços prestados em projetos semelhantes anteriores.

3.3.1. Não serão aceitos documentos e/ou conteúdos incompletos, ilegíveis e/ou contendo rasuras, emendas, colagens ou montagens, especialmente no que diz respeito às assinaturas em documentos ou declarações.

3.4. Ao entregar o formulário, o candidato receberá um recibo de comprovação de sua inscrição.

3.5. Não serão aceitas inscrições e materiais fora do período de inscrição estabelecido neste edital.

3.7. A falta de qualquer um dos documentos descritos no item 3.3 deste edital implicará na inabilitação do candidato.

3.8. No caso de inscrição em duplicidade no mesmo módulo, será validada somente a última inscrição.

4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

4.1. A Comissão de Seleção será formada por integrantes da Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc, nomeada através de portaria do Prefeito Municipal.

4.2. À Comissão de Seleção caberá a análise do formulário de inscrição e de toda documentação enviada pelos interessados conforme item 3.3.

4.3. A Comissão de Seleção fará a análise da documentação dos inscritos conforme os seguintes critérios de pontuação:

ITEM	**DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
01	Experiência na análise de projetos em editais e concursos na área cultural.	10 (dez) pontos por cada edital de credenciamento ou outros instrumentos congêneres que demonstre a participação como parecerista em processos de avaliação de projetos culturais.	Total de Pontos: Até 50 Pontos
02	Tempo de atuação no setor cultural	5 (cinco) pontos por obra/atuação comprovada.	Total de Pontos: Até 40 Pontos
03	Formação Acadêmica (A pontuação não é cumulativa e obedecerá a maior formação)	Mestrado 10 pontos Especialização 8 pontos Nível Superior 6 pontos Nível Médio/Técnico 5 pontos	Total de Pontos: Até 10 Pontos
TOTAL GERAL	**100 PONTOS**

4.4. Será utilizada pela Comissão como critério de desempate a maior nota dos quesitos específicos dos CRITÉRIOS DE ANÁLISE CURRICULAR apresentados na ordem a seguir: formação, experiência no segmento principal, experiência na aprovação de projetos e experiência em múltiplas áreas de atuação.

4.5. Existindo algum tipo de impedimento para contratação e recebimento do recurso por parte do candidato, o candidato com melhor pontuação da sequência será convocado.

4.6. Será automaticamente des classificado o candidato que obtiver nota zero em qualquer dos critérios de avaliação.

4.7. Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) dos pontos não serão classificados.

5. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1. Os resultados das análises documentais de inscrição e classificação, bem como os resultados finais das avaliações de mérito, serão publicados no Diário Oficial do Município e no portal da Prefeitura de SERRA REDONDA (WWW.SERRAREDONDA.PB.GOV.BR) conforme cronograma constante neste edital.

5.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento do cronograma e dos resultados referentes a este Edital.

6. CRONOGRAMA DO EDITAL

6.1. Os candidatos devem atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

ETAPA	**DATA**
Publicação do Edital	31 de julho de 2024
Início das Inscrições	06 de agosto de 2024
Encerramento das Inscrições	09 de agosto de 2024
Publicação dos Classificados	12 de agosto de 2024
Prazo para Interposição de Recursos	13 a 14 de agosto de 2024
Publicação dos Classificados após Interposição de Recursos	16 de agosto de 2024
Publicação do Resultado Final dos Aprovados	19 de agosto de 2024

7. DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

7.1. A lista dos candidatos aprovados será publicada no site: https://WWW.SERRAREDONDA.PB.GOV.BR e no Diário Oficial do Município.

7.2. Os candidatos serão classificados de acordo com sua pontuação, seguindo os critérios objetivos de análise, em ordem decrescente, e os excedentes ao número de vagas existentes serão considerados suplentes.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Quando solicitado a prestação dos serviços dentro dos prazos estipulados no presente edital, dar-se-á início ao processo de contratação por meio de ordem de serviço.

8.2. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade da Secretaria de CULTURA, desde que este esteja em situação regular perante as exigências habilitatórias para o credenciamento.

8.3. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogada a critério da Secretaria de CULTURA.

8.4. A ordem de serviço poderá ser substituída pela nota de empenho.

8.5. Os resultados finais dos recursos interpostos serão divulgados no site: https://WWW.SERRAREDONDA.PB.GOV.BR.

8.6. Em caso de desistência ou desclassificação do candidato na análise documental, será convocado o proponente sequencialmente classificado na análise de acordo com a ordem de classificação, que terá o prazo de 1 (um) dia útil após a notificação para entregar a documentação.

9. DA REGULARIDADE JURÍDICA E FISCAL

9.1. Previamente à contratação do profissional credenciado e designado para atuar na Avaliação Técnica de Projetos Culturais, será aferida sua regularidade jurídica e fiscal a partir da apresentação dos seguintes documentos da empresa representante do candidato:
i. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
ii. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
iii. Certidão Negativa do FGTS;
iv. Certidão Negativa Estadual;
v. Certidão Negativa de Débito Municipal.

9.2. Os profissionais credenciados devem manter durante todo o período de vigência do contrato todas as condições que ensejaram a contratação, em especial no que tange à regularidade jurídica e fiscal.

10. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

10.1. Caberá ao Secretário da Secretaria Municipal de CULTURA, através da Comissão de Coordenação, Execução e Fiscalização da PNAB, a convocação dos profissionais para a Avaliação Técnica de Projetos Culturais.

10.2. As Avaliações Técnicas de Projetos Culturais serão realizadas em formulário disponibilizado pela Secretaria de CULTURA e deverão ser preenchidas em língua portuguesa, observando os princípios da clareza, objetividade, coesão e coerência que devem reger a redação de textos técnicos.

10.3. Os profissionais responsáveis pela Avaliação Técnica de Projetos Culturais farão jus à remuneração que guarda relação com valores compatíveis com os serviços, conforme os critérios e os valores definidos a seguir:
10.3.1. O valor a ser pago ao Parecerista cultural CREDENCIADO para os demais editais de instrumentos de fomento propostos com recursos da PNAB/2024 será uma remuneração fixa de R$ 1.646,58 (mil seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), independentemente da quantidade de projetos que serão avaliados.
10.3.2. Todos os pagamentos pelos serviços prestados referentes à Secretaria Municipal de Cultura serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a realização das ações previstas em contrato.

10.4. A contratação para prestação dos serviços não implica em vínculo empregatício nem de exclusividade entre o município de SERRA REDONDA e o Parecerista.

10.5. Os valores previstos no item 10.3.1 serão considerados brutos, fixos e irreajustáveis.

10.6. Sobre o valor total a ser pago, o Parecerista deverá emitir Nota Fiscal conforme limites e condições na legislação vigente.

11. DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. O profissional credenciado poderá solicitar a qualquer tempo o seu descredenciamento mediante notificação prévia ao Secretário Municipal de CULTURA, com antecedência mínima de 3 (três) dias via OFÍCIO.

11.2. Pela inexecução parcial ou total, o profissional poderá ser descredenciado a qualquer tempo por iniciativa da Administração, mediante prévia comunicação escrita ao credenciado e observado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. O descredenciamento também poderá ser determinado nas seguintes hipóteses:
11.3.1. Utilização de materiais e divulgação indevida de informações apresentadas pelos proponentes;
11.3.2. Reprodução não autorizada dos projetos;
11.3.3. Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
11.3.4. Desempenho insatisfatório na execução dos serviços pelo credenciado, conforme relatório do gestor do contrato;
11.3.5. Divulgação para terceiros, por qualquer meio, das informações ou dados referentes à seleção em análise, tendo em vista que a divulgação dos resultados das seleções é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Desporto.

12. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

12.1. PARECERISTA: 02 VAGAS – VALOR A SER PAGO POR VAGA: R$ 1.646,58

12.2. Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos conforme legislação vigente.

12.3. O valor destinado para esse Edital é de R$ 3.293,16 (três mil duzentos e noventa e três reais e dezesseis centavos), que serão executados por meio de repasses financeiros provenientes da Lei Federal Complementar nº 14.399 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023.

12.4. A Prefeitura de SERRA REDONDA, através da Secretaria Municipal de Cultura, garantirá no mínimo 25% das vagas para pessoas indígenas, 10% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas) e 5% para pessoas com deficiência, conforme dispõe o art. 6º da instrução normativa MinC nº 10/2023, a partir da quantidade total de projetos inscritos.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de SERRA REDONDA (WWW.SERRAREDONDA.PB.GOV.BR) e publicados no Diário Oficial do Município.

13.2. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

13.3. Não será concedida nenhuma forma de indenização pela não utilização dos serviços do profissional que foi credenciado, mas que não prestou os serviços de análise de projetos.

13.4. A qualquer tempo, o Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado no todo ou em parte por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.5. É de responsabilidade do interessado no credenciamento acompanhar as informações deferidas no item anterior na página eletrônica oficial da Instituição, eximindo-se a Secretaria de CULTURA da responsabilidade das alegações de desconhecimento de quaisquer informações sobre o presente Credenciamento.

14. São anexos deste edital:

14.1. Anexo I – Formulário de Inscrição;
14.2. Anexo II – Modelo de Declaração de Ausência de Impedimentos.

SERRA REDONDA – PB, 30 de julho de 2024

GILIEANE MARY DO NASCIMENTO AGUIAR
Secretária de Cultura

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Wilson da Silva Rocha
Código Identificador:9E665347

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO Nº 00003/2024

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço médicos de forma complementar, a fim de realizar a promoção, a prevenção, o diagnóstico e o tratamento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, ofertados nas unidades de saúde pertencentes à Alhandra. DOTAÇÃO: 02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 10.301.3004.2078 Manutenção dos Serviços da Atenção Primária de Saúde – PAP 3390.39.00.1.500.1002 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Vinculados de Impostos – ASPS 3390.39.00.1.600.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das

Ações e Serviços 10.302.3005.2082 Manutenção das Atividades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 3390.39.00.1.500.1002 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Vinculados de Impostos – ASPS 3390.39.00.1.600.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 3390.39.00.1.621.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual 10.302.3005.2085 Manutenção das Atividades da Policlínica Municipal 3390.39.00.1.500.1002 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Vinculados de Impostos–ASPS 3390.39.00.1.600.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 10.302.3005.2088 Manut. Atenção de Média e Alta Complexidade Hospitalar – MAC 3390.39.00.1.500.1002 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Vinculados de Impostos – ASPS 3390.39.00.1.600.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 10.302.3005.2278 Manutenção das Atividades do Hospital Alfredo de Almeida Ferreira 3390.39.00.1.500.1002 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Vinculados de Impostos – ASPS 3390.39.00.1.600.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 3390.39.00.1.621.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual 10.302.3005.2270 Manutenção das Atividades das Unidades de Pronto Atendimento – PA 3390.39.00.1.500.1002 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Vinculados de Impostos – ASPS 3390.39.00.1.600.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços. VIGÊNCIA: até 25/07/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00185/2024 - 26.07.24 - PROVMED SERVICOS EM SAUDE LTDA - R$ 9.850.706,02.

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:AB803100

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00003/2024

Referente ao Credenciamento nº 00003/2024, que objetiva: Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço médicos de forma complementar, a fim de realizar a promoção, a prevenção, o diagnóstico e o tratamento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, ofertados nas unidades de saúde pertencentes à Alhandra; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente credenciado e respectiva ordem: **MEDNORTH SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA - 2°.**
Alhandra - PB, 29 de Julho de 2024

MARCELO RODRIGUES DA COSTA -
Prefeito

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:CBA8DA30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 023/2024 ALHANDRA 30 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 37/2014, e demais disposições legais e;

Considerando, pedido do servidor devidamente protocolado sob n.º 00410/2024, datado de 22 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder a servidora **ERICA LOPES DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário , Mat. 9694, do Quadro de Provimento Efetivo desta Municipalidade, lotada na Secretaria de Saúde, **Licença sem vencimentos para trato de interesse particular**, pelo período de 02 (dois) anos, tendo início a partir do dia 05 de agosto de 2024 e término no dia 05 de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se

Gabinete do Secretário de Administração de Alhandra, em 30 de julho de 2024.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:E8A5E11D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 024/2024 ALHANDRA 30 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 37/2014, e demais disposições legais e;

Considerando, pedido do servidor devidamente protocolado sob n.º 00413/2024, datado de 25 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder ao servidor **LUCIVALDO ARGEMIRO DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização de Trânsito, Mat. 9652, do Quadro de Provimento Efetivo desta Municipalidade, lotado na Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes, **Licença sem vencimentos para trato de interesse particular**, pelo período de 02 (dois) anos, tendo início a partir do dia 15 de agosto de 2024 e término no dia 15 de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se

Gabinete do Secretário de Administração de Alhandra, em 30 de julho de 2024.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:9F83A8D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N.º 064/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** os seguintes pedidos conforme processos relacionados abaixo:

MAT	NOME	N° PROCESSO	N° PROTOCOLO
0296	LAURICEIA FRANCISCO DE MELO	0052/2023	0070/2023
9675	VANUZA SILVEIRA DE SOUZA MOMM	0028/2023	0030/2023
9309	WELTON JUNIOR ANDRADE DE LIMA	0105/2023	0107/2023

Alhandra, em 30 de julho de 2024.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração

Publicado por:
Lucia Carla Bezerra de Farias
Código Identificador:0267D027

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N.º 065/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** os seguintes pedidos de Licença Maternidade relacionados abaixo:

MAT	NOME	SECRETARIA	PERÍODO DA LICENÇA
304381	ALICE ENEAS DA SILVA	EDUCAÇÃO	24/07/2024 a 20/11/2024
302987	HELVIA TILENE BATISTA RAPOSO	SAÚDE	28/06/2024 a 25/10/2024
304580	JOSINEIDE TRANQUILINO DOS SANTOS	EDUCAÇÃO	29/06/2024 a 26/10/2024
304300	MILANE TARGINO DE OLIVEIRA	ADMINISTRAÇÃO	22/07/2024 a 18/11/2024
304694	RAYARA DAYANE DE ANDRADE SILVA	SUBPREFEITURA	25/06/2024 a 22/10/2024
304606	TAMIRIS NERI FIDELIS	EDUCAÇÃO	18/06/2024 a 15/10/2024

Alhandra, em 30 de julho de 2024.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração

Publicado por:
Lucia Carla Bezerra de Farias
Código Identificador:D728650F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00016/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00016/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00016/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO DE SAÚDE COM APLICAÇÃO À DOMICÍLIO E EM UNIDADES DE SAÚDE PARA COBERTURAS ESPECIAIS EM TRATAMENTO DE MÉDIA COMPLEXIDADE PARA LESÕES CRÔNICAS E COMPLEXAS; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MEDICAL SAFE CONSULTORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - R$ 58.750,40.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00016/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO DE SAÚDE COM APLICAÇÃO À DOMICÍLIO E EM UNIDADES DE SAÚDE PARA COBERTURAS ESPECIAIS EM TRATAMENTO DE MÉDIA COMPLEXIDADE PARA LESÕES CRÔNICAS E COMPLEXAS. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 26/07/2024.

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO DE SAÚDE COM APLICAÇÃO À DOMICÍLIO E EM UNIDADES DE SAÚDE PARA COBERTURAS ESPECIAIS EM TRATAMENTO DE MÉDIA COMPLEXIDADE PARA LESÕES CRÔNICAS E COMPLEXAS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00016/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 1.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 20.800 SECRETARIA DA SAÚDE ; 10 301 1018 2068 MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA – PSF – 10 301 1018 2074 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS – SUS – 10 301 1018 2078 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE– 10 302 1018 2079 MANUT. TETO MUN. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR– 10 122 2001 2047 MANUT. E ADM. DOS SERVIÇOS ESSÊNCIAIS DA SEC DA SAÚDE – 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 26/07/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00105/2024 - 26.07.24 - MEDICAL SAFE CONSULTORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - R$ 58.750,40.

Aparecida - PB, 26 de Julho de 2024

JOÃO RABELO DE SÁ NETO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:D4E7EA53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00014/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00014/2024. OBJETO: Objeto: loc ação de hora má quina tipo retro es cavadeira destinada a secretaria de infraestrutura da prefeitura municipal de Aparecida. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Infraestrutura. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 24/07/2024.

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00014/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00014/2024, que objetiva: Objeto: loc ação de hora má quina tipo retro es cavadeira destinada a secretaria de infraestrutura da prefeitura municipal de Aparecida; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: APRIMORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - R$ 57.970,00.

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Objeto: loc ação de hora má quina tipo retro es cavadeira destinada a secretaria de infraestrutura da prefeitura municipal de Aparecida. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00014/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.900 SECRETARIA DA INFRA–ESTRUTURA 15 452 2001 2051 MANUT. E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DA INFRA–ESTRUTURA 26 782 1022 2057 MANUT. E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS. VIGÊNCIA: até 24/07/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00104/2024 - 24.07.24 - APRIMORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - R$ 57.970,00

Aparecida - PB, 24 de Julho de 2024

JOÃO RABELO DE SÁ NETO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:AB0173E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00007/2024

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00007/2024
Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio Francisco Pires, 146 - Centro - Aparecida - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Ampliação da UBS do Assentamento Acauã no Município de Aparecida – (Proposta nº 11956.8160001/21–002). Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 21 de Agosto de 2024. Início da fase de lances: 08:40 horas do dia 21 de Agosto de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 1114/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. cplaaparecida21@gmail.com.Edital: www.aparecida.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Aparecida - PB, 29 de Julho de 2024

JANAINA MARQUES PEREIRA DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:DE3D21DC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2024

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua São José, 472 - Centro - Areial - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para a construção de quadra esportiva coberta na Escola Municipal de Ensino Fundamental João Izidro. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 14 de Agosto de 2024. Início da fase de lances: 08:30 horas do dia 14 de Agosto de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33681020.E-mail: cplareial2020@gmail.com.Edital: www.areial.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Areial - PB, 30 de Julho de 2024

RAGDE DE ALMEIDA BATISTA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Ragde de Almeida Batista
Código Identificador:29479784

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00006/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00006/2024, que objetiva: Aquisição de tecidos para confecção de uniformes escolares, da rede municipal de ensino; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: RV COMERCIO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - R$ 47.320,00.

Areial - PB, 30 de Julho de 2024

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN -
Prefeito

Publicado por:
Ragde de Almeida Batista
Código Identificador:D5B11C50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de tecidos para confecção de uniformes escolares, da rede municipal de ensino. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00006/2024. DOTAÇÃO: 02040.12.361.1005.2095 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO (FARDAMENTO) 339030 – MAT. CONSUMO 339032 – MAT. DIST. GRATUITA FONTE: 500. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areial e: CT Nº 00127/2024 - 31.07.24 - RV COMERCIO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - R$ 47.320,00.

Publicado por:
Ragde de Almeida Batista
Código Identificador:744C2C71

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
ATA DE REUNIÃO

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA REALIZADA EM 19 DE ABRIL DE 2024.

Aos dezenove dias do mês de abril de dois mil e vinte quatro, às 10:00h, na sala de reunião do Ipam, teve início a reunião do Conselho Municipal de Previdência. Presentes os senhores (as) conselheiros (as): Maria de Fátima Soares (membro titular do CMP); Felype Costa do Nascimento Araújo (membro titular do CMP); Milane Pereira de Andrade (membro titular do CMP) bem como a senhora Emanuelly Batista de Souza (Superintendente do IPAM), Diego Samuel Medeiros de Lira (Diretor Administrativo Financeiro e Previdenciário) ambos funcionários comissionados do Instituto de Previdência Municipal de Bayeux. Iniciou os trabalhos a Sra. Emanuelly Batista de Souza, que cumprimentou a todos se apresentou como nova Superintendente do Ipam e se pôs à disposição. Em seguida, também apresentou o novo diretor Administrativo Financeiro e Previdenciário, Diego Samuel de Medeiros Lira que fez uma breve explanação de apresentação. Em ato continuo a Superintendente falou sobre a formulação do Censo Previdenciário projetado para maio desse ano de dois mil e quatro, com a inovação e utilização de web can para reconhecimento facial de forma mais informatizada e precisa na informação e arquivo de dados, trazendo mais segurança ao processo como um todo principalmente da vinculação do aposentado/pensionista a este órgão Ipam. Não havendo mais matérias sujeitas à deliberação do CMP na presente reunião, a superintendente encerrou a reunião. E para constar, eu, Diego Samuel Medeiros de Lira _____ lavrei a presente ata, que depois de lida para todos, discutida e aprovada, vai assinada pelos membros do Conselho Municipal de Previdência, bem como pela Superintendente do Ipam, respectivamente.

MARIA DE FÁTIMA SOARES
(Membro Titular do CMP)

EMANUELLY BATISTA DE SOUZA
(Superintendente do Ipam)

DIEGO SAMUEL DE MEDEIROS LIRA

FELYPE COSTA DO NASCIMENTO ARAÚJO
(Membro Titular do CMP)

MILANE PEREIRA DE ANDRADE
(Membro Titular do CMP)

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:389FD6D7

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
ATA DE REUNIÃO

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA REALIZADA EM 13 DE MAIO DE 2024.

Aos treze dias do mês de maio de dois mil e vinte quatro, às 08:00h, na sala de reunião do Ipam, teve início a reunião do Conselho Municipal de Previdência. Presentes os senhores (as) conselheiros (as): Maria de Fátima Soares (membro titular do CMP); Felype Costa do Nascimento Araújo (membro titular do CMP); Milane Pereira de Andrade (membro titular do CMP) bem como a senhora Emanuelly Batista de Souza (Superintendente do IPAM), Diego Samuel Medeiros de Lira (Diretor Administrativo Financeiro e Previdenciário) ambos funcionários comissionados do Instituto de Previdência Municipal de Bayeux. Iniciou os trabalhos a Sra. Emanuelly Batista de Souza, que cumprimentou a todos e passou a palavra ao diretor Administrativo Financeiro e Previdenciário, Diego Samuel de Medeiros Lira que fez uma breve explanação da reunião da qual foi vinculada a uma mentoria de apresentação do Pró Gestão para os conselheiros, ministrada de forma on line pelo Sr. Ênio Nascimento Silva que falou sobre o programa e sua importância para o Instituto de Previdência, bem como de todos os requisitos necessários para adotá-lo. Todos ficaram extremamente confiantes na adequação e necessidade deste órgão a tal programa, pois traz mais transparência e credibilidade num âmbito geral, afinal são exigências para um melhor funcionamento e consequentemente melhor gestão. Além disso, a superintendente fez a apresentação do novo cálculo atuarial no momento da reunião. Fez uma explanação do mesmo e todos ficaram cientes das informações e mudança da alíquota sendo assim aprovado. Não havendo mais matérias sujeitas à deliberação do CMP na presente reunião, a superintendente encerrou a reunião. E para constar, eu, Diego Samuel Medeiros de Lira _____ lavrei a presente ata, que depois de lida para todos, discutida e aprovada, vai assinada pelos membros do Conselho Municipal de Previdência, bem como pela Superintendente do Ipam, respectivamente.

MARIA DE FÁTIMA SOARES
(Membro Titular do CMP)

EMANUELLY BATISTA DE SOUZA
(Superintendente do Ipam)

DIEGO SAMUEL DE MEDEIROS LIRA

FELYPE COSTA DO NASCIMENTO ARAÚJO
(Membro Titular do CMP)

MILANE PEREIRA DE ANDRADE
(Membro Titular do CMP)

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:19E6364D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 00003/2024

A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso/PB, Estado da Paraíba, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08,920,571/000156, sito na Rua Francisco Vieira Torres, s/n – Bairro Izaura Cavalcante Veras , nesta cidade de Bom Sucesso, Estado da Paraíba, comunica que a partir do dia**01 de Agosto de 2024 até 30 de Agosto de 2024**, encontra – se aberto o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços técnicos de Engenharia e Arquitetura nas atividades de: Elaboração e Análise de Projetos, Elaboração e Análise de Orçamentos, conforme termo de referencia, por um período de 24 meses, para o que torna público para os interessados a participar do procedimento de credenciamento de profissionais na área de engenharia e arquitetura devem Protocolar na sede da Prefeitura, no endereço acima, documentação e proposta, conforme disposições da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021 e pelas disposições gerais e especiais deste edital.
O edital estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário de expediente das 07:00 às 13:00 ou no sitewww.bomsucesso.pb.gov.br

Bom Sucesso-PB, 30 de Julho de 2024.

ERICK FERREIRA DE SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:0ADA397A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 170/2024 - HELINEIDE LEANDRO ARARUNA

PORTARIA Nº 170/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere pela Lei Orgânica do Município lei 431/2001 c/c lei 487/2004 e suas alterações, 554/2008, 630/2012 e 624/2012, e suas alterações. Proc. Administrativo de nº 19/2024.
Considerando que a Sra. Helineide Leandro Araruna, foi admitida neste município para cargo de professora classe A2C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a mesma necessita se afastar em virtude licença-prêmio, conforme Proc. Administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, **licença-prêmio** de 90 (noventa) dias a Sra. **HELINEIDE LEANDRO ARARUNA**, ocupante do cargo de **professora classe A2C**, matrícula nº 10076, lotada na Secretaria Municipal de Educação de acordo com a lei de 624/2012, para o período compreendido de: 07/08/2024 a 06/11/2024. Do período aquisitivo de 16/08/2016 a 16/08/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 31 de julho de 2024.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:2D43B229

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Benevides Teodomiro de Sousa, SN - Populares - Brejo dos Santos - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão

Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E EDUCATIVOS PARA A SECRETARIA DE ESPORTE MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 13 de Agosto de 2024. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 13 de agosto de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 16 /24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado E-mail: cplbrejodossantos@gmail.com.Edital: cplbrejodossantos@gmail.com; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Brejo dos Santos - PB, 30 de julho de 2024

PATRÍCIA LINS DE SOUSA –
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:DFB2A7A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Benevides Teodomiro de Sousa, SN - Populares - Brejo dos Santos - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES, ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 15 de Agosto de 2024. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 15 de agosto de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0005/24; Decreto Municipal nº 16 /24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplbrejodossantos@gmail.com.Edital: cplbrejodossantos@gmail.com; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Brejo dos Santos - PB, 30 de Julho de 2024

PATRÍCIA LINS DE SOUSA
- Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:DF81CA3B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO/RETIFICAÇÃO AO CONTRATO N.º 100/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N° 08/2022, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS E CONSTRUTORA E CONSTRUTORA E LOCADORA DOIS IRMÃOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA VEREADOR MANOEL DE ALMEIDA NO DISTRITO SÃO SEBASTIÃO DA CIDADE DE CACIMBAS – PB, NOS TERMOS DO CONVÊNIO N.º 345/2022 CELEBRADO ENTRE PREFEITURA E GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua São José, 35 - Centro - CEP: 58.698-000 - Cacimbas - PB, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº **01.612.686/0001-34**, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **NILTON DE ALMEIDA**, portador do CPF: 737.584.697-91 e RG: 2168721 SSP/SP e **CONSTRUTORA E LOCADORA DOIS IRMÃOS LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ n.º 40.485.838/0001-37,** com endereço na Rua Quintino Leite, n.º 25, Centro, Desterro – PB, CEP: 58.695-000, através do seu representante legal o Sr. ROMERTO DE ALMEIDA, CPF: 424.960.394-68 e RG: 898680 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Desterro – PB, celebram o presente Apostilamento, como forma de retificar o valor atualizado do instrumento contratual celebrado:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada/retificada a cláusula terceira do instrumento contratual, para que seja realizada a correção do valor da seguinte forma: Onde se lê: **R$ 1.339.843,14 (Hum Milhão, Trezentos e Trinta e Nove Mil, Oitocentos e Quarenta e Três Reais e Quatorze Centavos)**, leia – se **R$ 1.340.192,49 (Hum Milhão Trezentos e Quarenta Mil, Cento e Noventa e Dois Reais e Quarenta e Nove Centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 100/2022, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

Cacimbas – PB, 30 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Cacimbas
NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional
Contratante

CONSTRUTORA E LOCADORA DOIS IRMÃOS LTDA
CNPJ N.º 40.485.838/0001-37
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ CPF: _____
Nome:

_____ CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:D01454BF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2024
DISPENSA Nº 004/2024
PROCESSO Nº 005/2024

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PÚBLICA E SEM FINS LUCRATIVOS, INCUMBIDA ESTATUTARIAMENTE DA PESQUISA, DO ENSINO OU DO DESENVOLVIMENTO, PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPORANGA/PB

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
CNPJ - 09.142.985/0001-64

CONTRATADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB
CNPJ Nº 12.671.814/0001-37
Rua Baraúnas, 351, Bairro Universitário, Campina Grande – PB
VALOR TOTAL: R$ 66.019,43 (sessenta e seis mil dezenove reais e quarenta e três centavos)
VIGÊNCIA: 25/07/2024 A 25/07/2025.

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:05BA2FAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura de Itaporanga-PB.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA (CREMAÇÃO/INCINERAÇÃO) DE CARCAÇAS DE ANIMAIS DE PEQUENO E GRANDE PORTE, MORTOS OU SUBMETIDOS A EUTANÁSIA, CONFORME DECRETO Nº 10.468/2020, RESOLUÇÃO DO CONAMA 358/2005 E ANVISA RDC 306/2004, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.
Fundamento Legal: Dispensa de Licitação Nº DP057/2024.
Dotação: previstos no orçamento vigente.
Vigência: até 30/01/2025.
Partes Contratantes: DIVALDO DANTAS (pela contratante) e a pessoa jurídica WASTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 20.474.613/0001-78 (pela contratada), com o valor total de R$ 59.400,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

Itaporanga-PB, 30 de Julho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:C666FFFC

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº DV057/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV057/2024, que objetiva**:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA (CREMAÇÃO/INCINERAÇÃO) DE CARCAÇAS DE ANIMAIS DE PEQUENO E GRANDE PORTE, MORTOS OU SUBMETIDOS A EUTANÁSIA, CONFORME DECRETO Nº 10.468/2020, RESOLUÇÃO DO CONAMA 358/2005 E ANVISA RDC 306/2004, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto as pessoa jurídica WASTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 20.474.613/0001-78, com o valor total de R$ 59.400,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

Itaporanga-PB, 30 de Julho de 2024.

DIVALDO DANTAS

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:5DEAE87F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0048/2024

INSTRUMENTO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0048/2024
OBJETIVO: ACRÉSCIMO DE 25 %
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, LANCHES E COFFEE BREAK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objetivo promover a revisão dos preços dos itens do contrato que objetivou **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, LANCHES E COFFEE BREAK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA** de acordo com o Pregão Eletrônico nº 002/2024, Contrato nº 0048/2024, que encontra em conformidade com o que preceitua o art. 124, II "d" da Lei no 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E CONTROLADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, SAMU, SAD, CAPS E UBS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.
CLÁUSULA TERCEIRO – DO ACRESCIMO DE 25 % DO CONTRATO Fica alterada a CLÁUSULA QUINTA, que trata do valor contratual, para revisar o preço do fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR TOTAL DO CONTRATO
Fica alterada a CLÁUSULA QUINTA, que trata do valor total do contrato nº 0048/2024, para contrato nº 048/2024, acrescer O valor de R$ 41.025,00 (QUARENTA E UM MIL E VINTE E CINCO REAIS) passando o valor total do contrato de R$ 164.100,00 (CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL E CEM REAIS) , para R$ 205.125,00 (DUZENTOS E CINCO MIL CENTO E VINTE E CINCO REAIS).
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, CNPJ/MF nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: ROSIMERE PEREIRA DA SILVA BUFET, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na RUA JOÃO PEREIRA DA SILVA, 140 – CENTRO - ITAPORANGA-PB, CEP: 58.780-000, CONTATOS: (83) 99908-4501 / 99965-2277, inscrita no CNPJ Nº 18.459.406/0001-00, por seu representante legal a senhora ROSIMERE PEREIRA DA SILVA, CPF: 646.153.164-53.

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:ED980A5C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo de prorrogação ao Contrato nº 0250/2023. **PROCESSO:** DISPENSA Nº 0081/2023. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO DE CONJUNTO DE PÁGINAS NA INTERNET DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRÂNSITO MUNICIPAL, SISTEMA PARA CONSULTA DE MULTAS E DEFESA ONLINE E SITE ORGANIZACIONAL LOCALIZADO NO ENDEREÇO WWW.ITAPORANGA.PB.GOV.BR, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS. **DATA DA ASSINATURA**: 17/07/2024. **Vigência:** 12 (DOZE) MESES.

Itaporanga-PB, 17 de Julho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito.

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:5999B775

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00006/2024

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00006/2024
A Prefeitura Municipal de Joca Claudino manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços topográficos para levantamento planialtimétrico cadastral e georreferenciado, acompanhado de perfis longitudinais e transversais de ruas e terrenos da zona urbana e rural de interesse da administração pública, dentro do perímetro do Município de Joca Claudino/PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Joca Claudino - PB, ou acessando: www.jocaclaudino.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 06 de Agosto de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: jocaclaudinolicitacao@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Joca Claudino - PB, 30 de Julho de 2024

ARTHUR DE ALMEIDA PINTO
Diretor Interno da Licitação

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:75E818CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00007/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00007/2024
A Prefeitura Municipal de Joca Claudino manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa especializada em gestão documental e em tecnologia da informação visando atender as demandas das diversas secretarias vinculadas a Prefeitura Municipal de Joca Claudino/PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Joca Claudino - PB, ou acessando: www.jocaclaudino.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 06 de Agosto de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: jocaclaudinolicitacao@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Joca Claudino - PB, 30 de Julho de 2024

ARTHUR DE ALMEIDA PINTO
Diretor Interno da Licitação

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:885AC71C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO-AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 055/2024. CONCORRENCIA Nº 007/2024.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 055/2024.
CONCORRENCIA Nº 007/2024.

Processo Licitatório nº 055/2024 – Concorrência n° 007/2024. Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em paralelepípedo e drenagem (10 ruas) no município de Juripiranga, vinculado ao Contrato de Repasse Nº 1087487-182023-943710, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**
Diante dos elementos que instruem o processo, destacando-se o parecer exarado pela Assessoria Jurídica, cujas conclusões acolho, por seus próprios e jurídicos fundamentos, **Adjudico o objeto licitado** à empresa, – **B2 CONSTRUCOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 27.944.573/0001-20, com sede na Av Piaui, n° 914, CXPST 051, Estados, João Pessoa-PB, CEP: 58.030-331, representada neste ato pelo(a) Sr(a) Jose Roberto De Queiroga Gomes Segundo, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 2851929 SSP/PB e do CPF nº 046.361.354-66, residente na Rua Norbeto de Castro Nogueira, n° 123, apt 302, Bessa, João Pessoa-PB, CEP: 58.038-603**, com valor de **R$ 718.500,00 (setecentos e dezoito mil e quinhentos reais)**, a mais vantajosa para o Município de Juripiranga-Pb. Bem como, **Homologo** o resultado final da Concorrência N° 007/2024 - Processo Licitatório nº 055/2024, com fundamento, da Lei de Licitações n° 14.133/2021.

Juripiranga, 26 de Julho de 2024

Município de Juripiranga
ANTÔNIO MAROJA GUEDES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:3B47E6B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO-EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO-CONCORRÊNCIA Nº 007/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO: 055/2024 -CONTRATO Nº 076/2024.

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA-PB.**
CNPJ: **08.865.933/0001-53**
Secretaria Solicitante: **Secretaria Munic da Infra Estrutura, Meio Ambiente e Agricultura**
Modalidade: **CONCORRÊNCIA Nº 007/2024**
Processo Licitatório: **055/2024.**
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em paralelepípedo e drenagem (10 ruas) no município de Juripiranga, vinculado ao Contrato de Repasse Nº 1087487-182023-943710, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
CONTRATO Nº 076/2024.
Contratada: B2 CONSTRUCOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 27.944.573/0001-20, com sede na Av Piaui, n° 914, CXPST 051, Estados, João Pessoa-PB, CEP: 58.030-331, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **Jose Roberto De Queiroga Gomes Segundo**, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 2851929 SSP/PB e do CPF nº 046.361.354-66, residente na Rua Norbeto de Castro Nogueira, n° 123, apt 302, Bessa, João Pessoa-PB, CEP: 58.038-603.
VALOR DO CONTRATO: O valor do Contrato é **R$ 718.500,00 (setecentos e dezoito mil e quinhentos reais).**
PRAZO DO CONTRATO A vigência do contrato será até 12 (Doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

O prazo de vigência da Obra é de **300 (Trezentos) dias corridos** contados do recebimento da Ordem de Serviços, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:
02.080 Secretaria Municipal da Infraestrutura, meio ambiente e agricultura
15 451 0039 1015 – Pavimentação em Paralelepípedo

0000162 449.5199 15001000 133.432,00
0000163 4490.5199 17000000 153.261,00
0000475 4490.5199 17060000 150.000,00

Juripiranga, 26 de Junho de 2024.

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:0C29B29E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA-PB-
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA-PB.
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório Nº 019/2024 – Pregão Eletrônico Nº 007/2024. Prestação de Serviços. Tipo Menor Preço por Item. **A presente Licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de Preços visando à contratação de empresa, para prestação de serviço na realização de exames de endoscopia digestiva, ecocardiograma, holter 24 horas e mapeamento de pressão para suprir as demandas não executadas pelo SUS, nas especificações, quantidades e prazos constante deste edital e seus anexos, visando futuros aquisições dos serviços, de acordo com a conveniência e necessidade do Fundo Municipal de Saúde do município de Juripiranga-PB. Conforme descritos no Anexo I – Termo de Referência do Edital.** Valor estimado da contratação é o valor de R$ 365.660,00 (Trezentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e reais). **Recebimento das propostas inicia-se no dia 01 de agosto de 2024 a partir das 17:00hrs. Abertura e julgamento das propostas dia 15 de agosto de 2024 até as 09:00hrs, quando o sistema encerra o recebimento de propostas e documentos. Início da sessão de disputa dia 15 de agosto de 2024 às 09:30 hrs, pelo sistema BNC** (Banco Nacional de Compras). Endereço eletrônico para formalização de consulta: **ljuripiranga@gmail.com.**
Maiores Informações na Sala de Licitações localizada na Rua São Paulo, 67, Centro – Juripiranga – PB. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 às 13:00, segunda a quinta e na sexta-feira, ou, ainda através dos e-mails: ljuripiranga@gmail.com e ou pelo site https://bnccompras.com –

CAMILA CAVALCANTE DE MELO ROCHA –
Agente de Contratação/Pregoeira do Município de Juripiranga-PB.

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:CDE38623

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA Nº 00006/2024 – LEI Nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Manaíra/PB, com sede na Rua José Rosas, n° 164, Centro, Manaíra-PB, em conformidade com o Art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021 torna público o RESULTADO DA DISPENSA Nº 00006/2024, que tem como objeto: Prestação de serviços de suporte técnico e manutenção de software 100% WEB para integração dos abastecimentos dos veículos pertencentes ou locados a Prefeitura Municipal de Manaíra/PB, com emissão de relatórios mensais de controle de combustíveis. Licitantes que ofertaram propostas: 1 - A. N. DE MORAIS NETO, CNPJ N° 49.115.225/0001-82 valor global: R$ 30.000,00; 2 - MIKAEL CRISPIM VIEIRA- ME, CNPJ Nº 35.616.842/0001-57 valor global R$ 31.200,00. Licitante Classificada que ofertou menor preço**: - A. N. DE MORAIS NETO, CNPJ N° 49.115.225/0001-82, valor global: R$ 30.000,00**. A referida empresa apresentou Documentação, conforme Edital. Outros esclarecimentos no setor de licitação no endereço citado.
Manaíra - PB, 30 de Julho de 2024.

JAIRO JUNIOR ALVES FRANÇA
Agente de Contratação

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:A5088AC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
EXTRATOS

EXTRATO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2024
LEI Nº 14.133/2021

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA/PB, no uso das atribuições, torna público o resultado da licitação, modalidade Pregão, na forma eletrônica nº 00026/2024, que objetiva: Aquisição de veículos para a frota municipal sendo: 02 (dois) automóveis tipo Van, com capacidade mínima 16 lugares (15 lugares para passageiros e 1 para motorista); 01 (um) automóvel Utilitário tipo 07 lugares, com motor mínimo 1.6; 04 (quatro) motocicletas tipo alta, com motor mínimo de 160 cilindradas; todos os veículos devem ser 0Km, ano/modelo 2024 ou superior, conforme descrição detalhada no termo de referência, para atender as necessidades das Secretarias da Saúde, Infraestrutura, Ação Social e Educação do município de Manaíra/PB; Licitante(s) Vencedor(es): ITEM 001 - MEDEIROS E SULLATO COMERCIO VEICULOS LTDA – CNPJ Nº 03.972.822/0001-22 – VALOR: R$ 582.326,66; ITEM 003 - MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA - CNPJ Nº 12.067.109/0001-25 – VALOR: R$ 84.893,32.

Manaíra - PB, 29 de julho de 2024.

JAIRO JUNIOR ALVES FRANÇA
Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2024
LEI Nº 14.133/2021

OBJETO: Aquisição de veículos para a frota municipal sendo: 02 (dois) automóveis tipo Van, com capacidade mínima 16 lugares (15 lugares para passageiros e 1 para motorista); 01 (um) automóvel Utilitário tipo 07 lugares, com motor mínimo 1.6; 04 (quatro) motocicletas tipo alta, com motor mínimo de 160 cilindradas; todos os veículos devem ser 0Km, ano/modelo 2024 ou superior, conforme descrição detalhada no termo de referência, para atender as necessidades das Secretarias da Saúde, Infraestrutura, Ação Social e Educação do município de Manaíra/PB, no uso de suas atribuições legais que foram conferidas através pela lei federal nº 14.133/2021, RESOLVE: ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, nº 00026/2024, com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: ITEM 001 - MEDEIROS E SULLATO COMERCIO VEICULOS LTDA – CNPJ Nº 03.972.822/0001-22 – VALOR: R$ 582.326,66; ITEM 003 - MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA - CNPJ Nº 12.067.109/0001-25 – VALOR: R$ 84.893,32.

Manaíra - PB, 30 de julho de 2024.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2024
LEI Nº 14.133/2021

O Prefeito do Município de Manaíra/PB, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: HOMOLOGAR, com base na Lei 14.133/2021, o resultado da licitação, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, nº 00026/2024, que objetiva: Aquisição de veículos para a frota municipal sendo: 02 (dois) automóveis tipo Van, com capacidade mínima 16 lugares (15 lugares para passageiros e 1 para motorista); 01 (um) automóvel Utilitário tipo 07 lugares, com motor mínimo 1.6; 04 (quatro) motocicletas tipo alta, com motor mínimo de 160 cilindradas; todos os veículos devem ser 0Km, ano/modelo 2024 ou superior, conforme descrição detalhada no termo de referência, para atender as necessidades das Secretarias da Saúde, Infraestrutura, Ação Social e Educação do município de Manaíra/PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es): ITEM 001 - MEDEIROS E SULLATO COMERCIO VEICULOS LTDA – CNPJ Nº 03.972.822/0001-22 – VALOR: R$ 582.326,66; ITEM 003 - MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA - CNPJ Nº 12.067.109/0001-25 – VALOR: R$ 84.893,32.

Manaíra - PB, 30 de julho de 2024.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2024
LEI Nº 14.133/2021

PROCESSO: Pregão, na forma Eletrônica, nº 00026/2024. OBJETO: Aquisição de veículos para a frota municipal sendo: 02 (dois) automóveis tipo Van, com capacidade mínima 16 lugares (15 lugares para passageiros e 1 para motorista); 01 (um) automóvel Utilitário tipo 07 lugares, com motor mínimo 1.6; 04 (quatro) motocicletas tipo alta, com motor mínimo de 160 cilindradas; todos os veículos devem ser 0Km, ano/modelo 2024 ou superior, conforme descrição detalhada no termo de referência, para atender as necessidades das Secretarias da Saúde, Infraestrutura, Ação Social e Educação do município de Manaíra/PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do item 15.2 do edital, considerados da data desta publicação, comparecer ao setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Manaíra/PB ou responder e assinar o contrato encaminhado via e-mail, conforme endereço eletrônico colhido no cadastro do Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/), objetivando a assinatura do respectivo termo de contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º e art. 156, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, à: ITEM 001 - MEDEIROS E SULLATO COMERCIO VEICULOS LTDA – CNPJ Nº 03.972.822/0001-22 – VALOR: R$ 582.326,66; ITEM 003 - MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA - CNPJ Nº 12.067.109/0001-25 – VALOR: R$ 84.893,32. INFORMAÇÕES: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Rua José Rosas, nº 164, 1º andar, centro, Manaíra – PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas, nos dias úteis.

Manaíra - PB, 30 de julho de 2024.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:0AD20BA5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE DE MASSARANDUBA - PB
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 00029/2024 ELETRÔNICO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Diante do julgamento do pedido de impugnação apresentado nos autos do pregão acima identificado, publica-se o adiamento do presente certame, ficando desde já designada a nova data para a abertura da sessão como sendo 14/08/2024 as 09h. Local: www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br; www.massaranduba.pb.gov.br e www.tce.pb.gov.br. Informações no horário das 08h às 14h.

Massaranduba – PB, 30 de Julho de 2024

GABRIEL FERREIRA ALENCAR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:6336C204

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA - PB
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 00034/2024 - ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VÉICULO PARA COMPOR A FROTA DO SAMU DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA–PB. Data da sessão 16/08/2024. Horário de abertura das propostas: 10:00hs. (Horário de Brasília). Local: www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br; www.massaranduba.pb.gov.br e www.tce.pb.gov.br. Informações no horário das 08h às 14h.

Massaranduba – PB, 30 de Julho de 2024

GABRIEL FERREIRA ALENCAR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:D68F6E6E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADIAMENTO

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2024
A Pregoeira Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00011/2024, para o dia 06 de Agosto de 2024 às 09:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 06 de Agosto de 2024 às 09:30 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB.Telefone: (..) ...E-mail: licita.mataraca@gmail.com.
Site: www.bllcompras.com

Mataraca - PB, 30 de Julho de 2024

MARIA DE LOURDES DA SILVA -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:BECBC993

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA PLENÁRIA COM AGENTES CULTURAIS DE MATARACA/ESCUTA PNAB 2023-2024

ATA DA PLENÁRIA COM AGENTES CULTURAIS DE MATARACA/ESCUTA PNAB 2023-2024

Ao décimo primeiro dia do mês de maio, foi realizado na sede do Centro Cultural do município de Mataraca a PLENÁRIA COM AGENTES CULTURAIS DE MATARACA/ESCUTA PNAB 2023-2024. A presente reunião deu início às dezenove horas, contando com uma boa participação da sociedade civil, especialmente agentes e trabalhadores da cultura de nossa cidade. Ato contínuo, a Gestão Municipal se fez representada pela Secretária de Cultura, a senhora Bianca Lima Bezerra, que fez a abertura do evento, dando boas vindas aos presentes. Ato contínuo, facultou a palavra ao expositor da noite, o senhor Celestino Albino da Silva Neto, para que ele pudesse proferir palestra de esclarecimento sobre a Política Nacional Aldir Blanc, instituída pela Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, dando continuidade, o senhor Celestino Neto, após realizar a apresentação da palestra denominada como: PNAB: Democratização da Cultura na cidade de Mataraca. Em seguida, Celestino apresentou através de fluxogramas da PNAB as diversas possibilidades de aplicação do recurso no município de Mataraca-PB, explicando a quantidade de recursos que o município recebeu no ano de dois mil e vinte e três, para ser aplicado agora no ano de dois mil e vinte e quatro. Desta forma, após sua explanação, Celestino facultou a palavra novamente a Secretária de Cultura, a senhora Bianca Bezerra, para que ela pudesse conduzir a plenária junto aos presentes, desta forma, Bianca ressaltou que esse momento seria o de maior importância nesse processo, haja vista contemplasse os preceitos de democraticidade instituídos pela PNAB e da gestão municipal. Nesse sentido a senhora Thauna Padilha de Carvalho, pode falar sobre a possibilidade de criação de um Festival audiovisual para o município de Mataraca, logo em seguida, o senhora Viviane Timóteo de Souza falou da importância deste recurso chegar aos agentes que fomentam a Cultura Popular de nossa cidade, também foi solicitada a palavra pelo senhor Tiago Aguiar da Silva, explicando sobre a possibilidade de construção de alguns projetos a serem realizados de forma mais ampla a abranger as diversas linguagens culturais existentes na cidade de Mataraca, o senhor Valter Salustino Silva apontou a necessidade de ser realizado apresentações musicais contínuas pelos músicos da cidade e um desenvolvimento de resgate as Quadrilhas Juninas e movimentos de dança. Ato contínuo, a senhora Bianca Bezerra agradeceu a participação das pessoas que contribuíram no processo democrático, informando em seguida que o município estabelecerá a abertura de cadastramento e recadastramento dos agentes trabalhadores da cultura do município, em seguida, levando em consideração a realidade do município, as possibilidades ofertadas pela PNAB e as contribuições apresentadas pelos presentes na Plenária de construção realizada na cidade, sobre como deverá ser aplicado os recursos, serão realizados as aberturas dos editais, chamamentos públicos e similares que possam estar legalmente aptos com a legislação vigente da PNAB. A senhora Bianca Bezerra explicou também a obrigatoriedade da aplicação dos cinco por cento dos recursos destinados serem aplicados na operacionalização técnica. Desta forma, facultando a palavra aos presentes, e em não havendo mais oradores para dar-se continuidade a presente plenária de construção coletiva da aplicação da Política Nacional Aldir Blanc no município de Mataraca. Ato contínuo, a senhora deu por encerrada a reunião procedendo à lavratura desta ata que, após lida e achada conforma, foi assinada por ela e pelos demais presentes a reunião em lista de presença. Isto foi tudo.

Mataraca, 11 de maio de 2024

BIANCA LIMA BEZERRA

Secretária de Cultura

Publicado por:
Cristiane Rodrigues de Lima
Código Identificador:39762D5F

GABINETE DO PREFEITO
DISCUSSÃO POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

Prefeitura Municipal de Mataraca
Secretaria de Cultura, Comunicação e Juventude

Discussão Política Nacional Aldir Blanc

Lista de presença
BIANCA LIMA BEZERRA – 07116022479
THAINÁ PADILHA DE CARVALHO – 70463531400
RENATO AGRIPINO COELHO – 13196865401
DÉBORA MADEIRO DA COSTA – 082418384-33
VIVIANE TIMOTEO DE SOUSA – 08717050448
ADAILTON FELICIANO – 07918812450
ANDRÉ MADEIRO DA COSTA – 09300056433
LUCIANO MOTA REIS FILHO – 20088760200
TIAGO AGUIAR DA SILVA – 09434428424
VALTER SALUSTINO SILVA – 04819504436
ALVARO BARROS DE OLIVEIRA – 07213497499

Publicado por:
Cristiane Rodrigues de Lima
Código Identificador:44B478E7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de serviço de assessoria e consultoria jurídica na análise e elaboração das prestações de contas; Atendimento das exigências dos órgãos de controle interno; Elaboração de pareceres e análise de processos junto a Comissão Permanente de Licitações do Município de Mato Grosso-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00005/2023. ADITAMENTO: Realinhamento de preço contratado - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mato Grosso e: CT Nº 00072/2023 - Vinicius Fernandes de Almeida - 1º Aditivo - acréscimo de 4,1% - equivalente a R$ 1.299,72. O valor consolidado passa para R$ 32.979,72; e prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 30.07.24

Publicado por:
Rayane Ires da Silva Lima
Código Identificador:1CA18435

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS REGIONAIS DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS ACESSÍVEIS EM PRAÇA PÚBLICA DO MUNICIPIO DE MATO GROSSO/PB, CONFORME PROJETO BASICO E DEMAIS ELEMENTOS DO TERMO DE REFERENCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00014/2024. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mato Grosso e: CT Nº 00082/2024 - Mp Construcoes e Engenharia Ltda - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 1.945,29. ASSINATURA: 30.07.24

Publicado por:
Rayane Ires da Silva Lima
Código Identificador:9DC18B81

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00020/2024

A Prefeitura Municipal de Mogeiro manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PAREDES E FORROS DE GESSO EM DIVERSOS PRÉDIOS PUBLICOS NO MUNICIPIO DE MOGEIRO. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto

pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Av. Presidente João Pessoa, 47 - Centro - Mogeiro - PB, ou acessando: https://www.mogeiro.pb.gov.br/licitacaolista.php. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 02 de Agosto de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacaomogeiro@uol.com.br/compras.cotacoes@outlook.com.
Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Mogeiro - PB, 30 de Julho de 2024

FLAVIANO CLEBSON ARAÚJO -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:16E58555

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO; ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA; ENTRADA E ACOMPANHAMENTO REGISTRO SUDEMA E PLATAFORMA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PARA ESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00004/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00046/2024 - Claudineia Leitao Martins Satiro - CNPJ: 14.313.179/0001-41 - 1º Aditivo - prorroga o prazo até o final do exercício financeiro de 2024. ASSINATURA: 10.07.24

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:E5ECD971

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUAÇÃO DIRECIONADA NO PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS CONVÊNIOS FEDERAIS E ESTADUAIS, JUNTO AOS SISTEMAS: TRANSFEREGOV (SICONV), SIGPC, SGIPACTO, SUASWEB, SIMEC, FUNASA, DNOCS E DEMAIS SEGMENTOS DE PRESTAÇÕES DE CONTAS. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00013/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00097/2023 - Prestcontas Assessoria e Consultoria Em Gestao Empresarial e Publica Ltda - CNPJ: 39.933.307/0001-80 - 1º Aditivo - prorroga o prazo até o final do exercício financeiro de 2024. ASSINATURA: 15.07.24

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:93F9075A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00017/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE VEICULOS 0KM DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: FIORI VEICOLO S.A - R$ 424.950,00.
Montadas - PB, 30 de Julho de 2024

JONAS DE SOUZA -
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:4C83EC22

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULOS 0KM DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00017/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 10 301 1006 2033 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saude 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00121/2024 - 30.07.24 - FIORI VEICOLO S.A - R$ 424.950,00.

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:4B278A78

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2024

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Verissimo de Souza, 106 - Centro - Montadas - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo maior desconto, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO GINASIO O VERISSÃO– MONTADAS/PB. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 15 de Agosto de 2024. Início da fase de lances: 10:05 horas do dia 15 de Agosto de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 12:00 as 18:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33811004.Edital: www.montadas.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Montadas - PB, 30 de Julho de 2024

SAIONARA LUCENA SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:37B0A48D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
EXTRATO DE ADITIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.95/2023 CONTRATO Nº 134.2.2/2023/FME

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 134.2.2/2023
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: DIRCIO SILVA, CNPJ 06.197.476/0001-40
OBJETO: Ao valor do contrato primitivo de R$ 265.520,00, foi aditivado 25% sobre os itens, obtivendo o valor de **R$ 121.118,50**,

perfazendo o valor total do contrato em **R$ 386.638,50 (trezentos e oitenta e seus mil, seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).**
BASE LEGAL: Cláusula Sexta do Contrato Inicial e em conformidade com o Art. 65 § 1° da Lei 8.666/93, tal como se encontra em vigor e suas alterações posteriores.
SIGNATÁRIO: ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO/PMM
DATA DA ASSINATURA: 29 DE JULHO DE 2024

Monteiro, 29 de julho de 2024.

ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO
Gestora do FME

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:24A1911B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 92202/2024 - 982095

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Contratação, sediada na Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 - Centro - Monteiro - PB, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PAR REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.M.E.F. ESCOLA PROF(A). ADALICE REMÍGIO GOMES NA CIDADE DE MONTEIRO/PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 16 de Setembro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municial nº 2.229/2024/24; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitacaopmmonteiro@gmail.com.Edital: https://www.monteiro.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/pncp.
Monteiro - PB, 30 de Julho de 2024

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO -
Presidenta da Comissão

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:AFA5E2EA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 92203/2024 - 982095

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Contratação, sediada na Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 - Centro - Monteiro - PB, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PAR REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL SANTA FILOMENA CIDADE DE MONTEIRO/PB. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 16 de Setembro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municial nº 2.229/2024/24; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitacaopmmonteiro@gmail.com.Edital: https://www.monteiro.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/pncp.
Monteiro - PB, 30 de Julho de 2024
ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO -
Presidenta da Comissão

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:3E9BE1CE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV15004/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV15004/2024, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE**; RATIFICO o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto a: **AUDA ALVES AZEVEDO - R$ 21.600,00.**

Monteiro - PB, 11 de Julho de 2024

FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:7E295AE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90059/2024 - 982095

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 - Centro - Monteiro - PB, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME TABELA ABC FARMA. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 19 de Agosto de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municial nº 2.229/2024/24; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitacaopmmonteiro@gmail.com.Edital: https://www.monteiro.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/pncp.
Monteiro - PB, 29 de Julho de 2024

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:10D00FD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 92008/2024 - 982095

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Contratação, sediada na Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 - Centro - Monteiro - PB, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE EVENTOS DEJINHA DE MONTEIRO – ETAPA 01. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 16 de Setembro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 2.229/2024/24; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitacaopmmonteiro@gmail.com.Edital:

https://www.monteiro.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/pncp.
Monteiro - PB, 30 de Julho de 2024

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO -
Presidenta da Comissão

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:210D0B30

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Presidente Epitácio Pessoa, 209 - Centro - Natuba - PB, por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de equipamentos e acessórios de informática, para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 14 de Agosto de 2024. Início da fase de lances: 09:15 horas do mesmo dia. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3397–1042.E-mail: cplnatuba@gmail.com.Edital: www.natuba.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Natuba - PB, 29 de Julho de 2024

ZIORETH RIBEIRO PLACIDO CASTRO
Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Presidente Epitácio Pessoa, 209 - Centro - Natuba - PB, por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de materiais e equipamentos hospitalares, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município, Conforme Emendas Parlamentares Proposta nº. 17975.221000/1220–02 e nº. 17975.221000/1210–01. Abertura da sessão pública: 13:00 horas do dia 14 de Agosto de 2024. Início da fase de lances: 13:15 horas do mesmo dia. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3397–1042.E-mail: cplnatuba@gmail.com.Edital: www.natuba.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Natuba - PB, 29 de Julho de 2024

ZIORETH RIBEIRO PLACIDO CASTRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Ozires Viera de Souza
Código Identificador:AD1B2522

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria técnica, gerenciamento e fiscalização de obras e serviços de engenharia no âmbito da gestão municipal, para realizar: gestão de escopo, gestão de custos, gestão de prazos, gestão de qualidade, gestão de suprimentos, gestão de riscos, gestão de comunicação e obras em recursos próprios, em todas as etapas e atividades das obras neste Município apresentada de imediato, a médio e a longo prazo, listadas, para apoio à instituição na fiscalização dos. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00003/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00039/2022 - Justo & Branco Engenharia Consultiva Ltda - CNPJ: 03.844.196/0001-99 - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 30.07.24

Publicado por:
Ozires Viera de Souza
Código Identificador:713B88B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Presidente Epitácio Pessoa, 209 - Centro - Natuba - PB, por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO HOSPITAL DO MUNICIPIO DE NATUBA– PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 16 de Agosto de 2024. Início da fase de lances: 09:15 horas do mesmo dia. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3397–1042.E-mail: cplnatuba@gmail.com.Edital: www.natuba.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Natuba - PB, 30 de Julho de 2024

ZIORETH RIBEIRO PLACIDO CASTRO
Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Presidente Epitácio Pessoa, 209 - Centro - Natuba - PB, por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DESTE MUNICÍPIO. Abertura da sessão pública: 13:00 horas do dia 16 de Agosto de 2024. Início da fase de lances: 13:15 horas do mesmo dia. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3397–1042.E-mail: cplnatuba@gmail.com.Edital: www.natuba.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Natuba - PB, 30 de Julho de 2024

ZIORETH RIBEIRO PLACIDO CASTRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Ozires Viera de Souza
Código Identificador:3F6A9A26

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CE Nº 0004/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2024
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00004/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELPIPEDOS E DRENAGEM NO MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: MPA CONSTRUCOES E PARTICIPACOES LTDA - R$ 980.511,86.

Pedra Lavrada - PB, 25 de Julho de 2024

JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA -
Prefeito

Publicado por:
Sandro Ferreira de Sousa
Código Identificador:06723CA9

LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CE Nº 0005/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2024
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00005/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NAS LOCLIDADES TANQUINHO E SERROTE NO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: MPA CONSTRUCOES E PARTICIPACOES LTDA - R$ 1.918.247,91.

Pedra Lavrada - PB, 25 de Julho de 2024

JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA -
Prefeito

Publicado por:
Sandro Ferreira de Sousa
Código Identificador:62D9A918

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CE Nº 0004/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELPIPEDOS E DRENAGEM NO MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00004/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 07.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15.451.2003.1022 – PAVIMENTAR E DRENAR RUAS E AVENIDAS 700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 4.4.90.51.01 – OBRAS E INSTALAÇÕES CONVÊNIO: CONTRATO DE REPASSE nº 1087506–47 (CONVÊNIO nº 943769/2023) MINISTÉRIO DAS CIDADES / CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada e: CT Nº 10084/2024 - 29.07.24 - MPA CONSTRUCOES E PARTICIPACOES LTDA - R$ 980.511,86.

Publicado por:
Sandro Ferreira de Sousa
Código Identificador:F4345735

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CE Nº 0005/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NAS LOCLIDADES TANQUINHO E SERROTE NO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00005/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 07.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 26.782.2007.1032 – CONSTRUIR E/OU AMPLIAR ESTRADAS VICINAIS 700 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO 4.4.90.51.01 – OBRAS E INSTALAÇÕES MIDR/CEF – CONTRATO DE REPASSE Nº 1092814–38 – CONVÊNIO: 955293/2023.. VIGÊNCIA: até 29/03/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada e: CT Nº 10085/2024 - 29.07.24 - MPA CONSTRUCOES E PARTICIPACOES LTDA - R$ 1.918.247,91.

Publicado por:
Sandro Ferreira de Sousa
Código Identificador:05972E69

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240603CE00015 - CONCORRENCIA ELETRONICA Nº. 00015/2024.

O MUNICÍPIO DE PICUI-PB, por intermédio do Agente de contratação Rayner Ralzac Rilke Macedo Alves Junior, Nomeado através da portaria nº 0280/2024, vem informar aos interessados, acerca do parecer técnico por parte do setor de engenharia deste município. Em obediência ao item 7.3 deste edital, comunicamos aos Senhores Licitantes que a sessão estará sendo retomada nesta sexta-feira, dia 02/08/2024 às 09:00h. Divulgaremos o resultado das análises de comprovações de exequibilidade e posteriormente o resultado final.

Picuí-PB, 30 de julho de 2024

RAYNER RALZAC RILKE MACEDO ALVES JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:4FA56566

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 360/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Conceder 02 (dois) anos de Licença para Trato de Interesse Particular, sem ônus para esta Edilidade, ao servidor **RAMON MEDEIROS BRANDÃO**, matrícula nº 2017431, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do Artigo 91 do Estatuto dos Servidores, contados a partir de 31/07/2024 a 31/07/2026.

Picuí-PB, 30 de julho de 2024.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:3D0F70B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 361/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Prorrogar por 01 (um) mês, sem ônus para esta Edilidade, a Licença para Trato de Interesse Particular concedida à servidora **EDIANE DEIJALY DOS SANTOS**, matrícula nº 2017254, ocupante do cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nos termos do Artigo 91 do Estatuto dos Servidores, contados a partir de 02/08/2024 a 31/08/2024, considerando o disposto no **Parecer Jurídico 2.403/GPJ**, da Procuradoria Jurídica do Município.

Picuí-PB, 30 de julho de 2024.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:526C2948

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRONICO Nº 00035/2024

Torna público o adiamento do PREGÃO ELETRONICO Nº 00035/2024 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL SEVERINO LUIS FERNANDES, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA** Nova data de abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 15 de agosto de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3371–2126. E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br.Edital: www.licitapicui.com.br; www.picui.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br.
Motivo do Adiamento: Reformulação do edital. Mais informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone/WhatsApp: (083) 3371-2126. E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br.Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes ou www.tce.pb.gov.br

Picuí - PB, 30 de julho de 2024

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:5B32D3AB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00020/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: CB ELETRO E INFORMATICA LTDA - R$ 9.110,00; LICITAINFO LTDA - R$ 66.625,00; TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA - R$ 18.980,00.
Pocinhos - PB, 19 de Julho de 2024

JORDANA COSTA SOARES ARAÚJO -
Secretária

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:89905B54

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GESTOR E FISCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2024
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA; DESIGNO os servidores Caio Lins Viana, Gestor de Contratos, como Gestor; e Fellipe Câmara Menezes, Procurador Adjunto, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00020/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.
Pocinhos - PB, 19 de Julho de 2024

JORDANA COSTA SOARES ARAÚJO -
Secretária

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:9AA70760

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00020/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 01.006 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 01.006.12.361.1004.2011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE – 01.006.12.365.1004.2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos, através da Secretaria de Educação, e: CT Nº 00145/2024 - 19.07.24 - TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA - R$ 18.980,00; CT Nº 00146/2024 - 19.07.24 - CB ELETRO E INFORMATICA LTDA - R$ 9.110,00; CT Nº 00147/2024 - 19.07.24 - LICITAINFO LTDA - R$ 66.625,00.

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:6555F85A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2024
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº

00022/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ROUPAS PARA A PRÁTICA ESPORTIVA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: GERACAO Y DE RESENDE COMERCIO LTDA - R$ 57.730,00; LRG COMERCIO LTDA - R$ 18.259,96.
Pocinhos - PB, 29 de Julho de 2024

JORDANA COSTA SOARES ARAÚJO -
Secretária

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:4E04F56D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GESTOR E FISCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2024
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ROUPAS PARA A PRÁTICA ESPORTIVA; DESIGNO os servidores Caio Lins Viana, Gestor de Contratos, como Gestor; e Fellipe Câmara Menezes, Procurador Adjunto, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00022/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.
Pocinhos - PB, 29 de Julho de 2024

JORDANA COSTA SOARES ARAÚJO -
Secretária

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:B734B3E8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ROUPAS PARA A PRÁTICA ESPORTIVA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00022/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 01.006 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 01.006.12.361.1004.2011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE – 01.006.12.365.1004.2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHES – 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos, através da Secretaria de Educação, e: CT Nº 00159/2024 - 30.07.24 - GERACAO Y DE RESENDE COMERCIO LTDA - R$ 57.730,00; CT Nº 00160/2024 - 30.07.24 - LRG COMERCIO LTDA - R$ 18.259,96.

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:4C75A653

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00022/2024

Aos 29 dias do mês de Julho de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Pocinhos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Professor João Rodrigues - Centro - Pocinhos - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00022/2024 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ROUPAS PARA A PRÁTICA ESPORTIVA, DESTINADAS A ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POCINHOS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS - CNPJ nº 08.741.688/0001-72.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00022/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Pocinhos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos

casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00022/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- GERACAO Y DE RESENDE COMERCIO LTDA.
03.526.560/0001-72
Valor: R$ 57.730,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pocinhos.

Pocinhos - PB, 29 de Julho de 2024
JORDANA COSTA SOARES ARAÚJO **-**
Secretária

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:6A44788B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00222/2024

Aos 29 dias do mês de Julho de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Pocinhos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Professor João Rodrigues - Centro - Pocinhos - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00022/2024 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ROUPAS PARA A PRÁTICA ESPORTIVA, DESTINADAS A ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POCINHOS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS - CNPJ nº 08.741.688/0001-72.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00022/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Pocinhos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00022/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- LRG COMERCIO LTDA.
12.386.373/0001-21
Valor: R$ 18.259,96

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pocinhos.

Pocinhos - PB, 29 de Julho de 2024
JORDANA COSTA SOARES ARAÚJO **-**
Secretária

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:05641E3F

SECRETARIA DE INFRAESTUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00027/2024
Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua Professor João Rodrigues, 91 - Centro - Pocinhos - PB, por meio do site www.licitanet.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DAS PRAÇAS DO TANQUE E SANTA TEREZINHA. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 16 de Agosto de 2024. Início da fase de lances: 08:10 horas do dia 16 de Agosto de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33300554.E-mail: licitacaopocinhos@gmail.com.Edital: www.pocinhos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitanet.com.br; www.gov.br/pncp.

Pocinhos - PB, 29 de Julho de 2024

ANA CAROLINA BEZERRA DE MELO **-**
Presidente da Comissão

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:A2CAB9DA

SECRETARIA DE INFRAESTUTURA
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00023/2024
Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00023/2024, que objetiva: OBRAS DE REFORMA DO MERCADO PÚBLICO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ENGEMARCC CONSTRUTORA EIRELI - R$ 445.000,00.

Pocinhos - PB, 30 de Julho de 2024

EDSON LUÍS DOS SANTOS **-**
Secretário

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:1639F868

SECRETARIA DE INFRAESTUTURA
GESTOR E FISCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00023/2024
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: OBRAS DE REFORMA DO MERCADO PÚBLICO; DESIGNO os servidores Caio Lins Viana, Gestor de Contratos, como Gestor; e Fellipe Câmara Menezes, Procurador Adjunto, para Fiscal, do contrato decorrente nº 00023/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Pocinhos - PB, 30 de Julho de 2024

EDSON LUÍS DOS SANTOS **-**
Secretário

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:12787306

SECRETARIA DE INFRAESTUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: OBRAS DE REFORMA DO MERCADO PÚBLICO. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00023/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 01.014 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL – 01.014.20.608.1008.1020 – CONTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE MERCADO E MATADOURO – 4490.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE N.º 1089181–49 – SIAFI 945714, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DAS CIDADES, ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura

Municipal de Pocinhos, através da Secretaria de Infraestrutura, e: CT Nº 00158/2024 - 30.07.24 - ENGEMARCC CONSTRUTORA EIRELI - R$ 445.000,00.

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:14C1044D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSE DE MOURA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00029/2024, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica especializada pra a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de microcomputadores, hardwares, drives, configurações, sistemas, programas e rede de internet, para atender a diversas secretarias do Município de Poço José De Moura – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: CARLOS ALBERTO FIGUEIREDO BARBOSA - R$ 96.800,00.
Poço de José de Moura - PB, 30 de Julho de 2024

PAULO BRAZ DE MOURA -
Prefeito

Publicado por:
Talitha Raquel Estrela Martins
Código Identificador:CF3B3E62

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00030/2024, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de digitalização centralizada de acervo e entrada continuada de documentos e/ou processos administrativos do Município de Poço de José de Moura/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: DOMINGOS SÁVIO PEREIRA DE LIMA - R$ 49.890,00.
Poço de José de Moura - PB, 30 de Julho de 2024

PAULO BRAZ DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Talitha Raquel Estrela Martins
Código Identificador:2BE18668

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0123/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o pedido constante do Processo Administrativo nº 612/2024, o parecer da PGM constante dos autos, bem como a existência de previsão legal na Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º -CONCEDER, pedido de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS)**,formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal **AMANDA PEREIRA CARNEIRO PAIXÃO,** ocupante do cargo público efetivo de**Educador Social** – Mat.: 0691, lotado(a) no(a) Secretaria de Assistência Social, deste município, por até 03 anos.

Art. 2º- Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com envio de cópia da portaria ao servidor para produção dos fins de direito, bem como quitação das verbas laborais, caso haja, atinentes ao vínculo até o presente momento.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 30 de julho de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:7F76C8BC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21, Lei complementar n.º 123/2006, Lei Nº 11.488/2007, Decreto Municipal N° 2.447/24, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do tipo menor preço por item, em sessão pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia **13 de agosto de 2024 às 15h01min**. Objetivo: **Contratação de empresa para o fornecimento de serviços de internet via fibra óptica para atender a necessidade de diversas secretarias e departamentos do Município de Pombal**. Mais informações e aquisição do edital completo no https://www.pombal.pb.gov.br/pregao-eletronico/; www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou no Departamento de Licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, no horário das 08h:00min às 12h:00min e 14h:00min às 18h:00min ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal-PB, 30 de julho de 2024.

AURINEIDE FRANCISCA BEZERRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Nathalia Lorranne Martins de Sousa
Código Identificador:DEE33B11

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21, Lei complementar n.º 123/2006, Lei Nº 11.488/2007, Decreto Municipal N° 2.447/24, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do tipo menor preço por item, em sessão pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia **13 de agosto de 2024 às 09h01min**. Objetivo: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS**. Mais informações e aquisição do edital completo no https://www.pombal.pb.gov.br/pregao-eletronico/;
www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou no Departamento de Licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, no horário das 08h:00min às

12h:00min e 14h:00min às 18h:00min ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal-PB, 30 de julho de 2024.

RAYANNE PEREIRA BANDEIRA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nathalia Lorranne Martins de Sousa
Código Identificador:39432270

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024

A Prefeitura de Princesa Isabel – PB, torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisco Sales Maia, 23 - Centro - Princesa Isabel - PB, por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para pavimentação em paralelepípedo de diversas ruas, tanto na zona urbana, quanto na zona rural do Município de Princesa Isabel. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 15 de Agosto de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitaprincesa2017@gmail.com.Edital: http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/; www.gov.br/pncp.

Princesa Isabel - PB, 26 de Julho de 2024

MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:952CB18A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO DE Nº 048/2024 DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DE Nº 001/2024

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, torna público o Termo de Rescisão Unilateral ao Contrato de Nº 048/2024 da Concorrência Eletrônica de Nº 001/2024, que tem o objeto: Contratação de empresa para prestar serviço de engenharia na pavimentação de paralelepípedo em várias ruas do Município de Princesa Isabel/PB, conforme planilhas, referente ao Convênio nº 940156/2022 do Ministério das Cidades por intermédio Caixa Econômica Federal, conforme planilhas. Fica rescindido unilateralmente, a partir de 30/07/2024, o contrato de nº 048/2024, com a Empresa J DE M MOURA SERVICOS, CNPJ nº 52.166.419/0001-11. Fundamento legal: Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Princesa Isabel - PB, 30 de julho de 2024

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:37E470BE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00010/2024

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empreza especializada na produção e fornecimento de materiais gráficos para atender demanda das diversas secretarias de Riacho dos Cavalos/PB, conforme termo de referencia. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Dr Antônio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, ou acessando: https://riachodoscavalos.pb.gov.br/. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 05 de Agosto de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cpl@riachodoscavalos.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0037/2022/22; Decreto Municipal nº 0002/2024/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Riacho dos Cavalos - PB, 30 de Julho de 2024

ITALO RAFAEL DANTAS -
Agente de Contratação

Publicado por:
Alana Raquel de Lima Silva
Código Identificador:B9793920

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO 00002/2024

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de locação de máquinas e veículos com disponibilização de motorista para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Riacho dos Cavalos/PB, conforme critérios, termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00002/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:. VIGÊNCIA: até 24/07/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00088/2024 - 24.07.24 - VALDERI VIEIRA DANTAS - R$ 39.200,00.

Publicado por:
Alana Raquel de Lima Silva
Código Identificador:4EBA9B37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00011/2024

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para realização do serviço de recuperação da cobertura e reposição de esquadrias no matadouro publico no municipio de Riacho dos Cavalos/PB, conforme descrito no termo de referencia. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Dr Antônio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, ou acessando: https://riachodoscavalos.pb.gov.br/. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 05 de Agosto de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cpl@riachodoscavalos.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0037/2022/22; Decreto Municipal nº 0002/2024/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Riacho dos Cavalos - PB, 30 de Julho de 2024

ITALO RAFAEL DANTAS -
Agente de Contratação

Publicado por:
Alana Raquel de Lima Silva
Código Identificador:059A36D8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes - PB. Contratado: **DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 49.140.067/0001-10, sediada na Rua Inácio Soares, 471, Bosque do Piranhas, São Bento - PB, Objeto:** aquisição de ar condicionados para a rede escolar do município de Santana dos Garrotes - PB. **Fundamentação Legal**: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021**. Valor Contratual global: R$ 91.999,50 (noventa e um mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos),** Ratificação em: 23/07/2024.

JOSÉ PAULO FILHO –
Prefeito.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:55C388B7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2024, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB** - através de seu Pregoeiro Oficial, **COMUNICA** a todos os interessados, referente ao processo licitatório nº **0023/2024**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** que tem como objeto a aquisição de ar condicionados para a rede escolar do município de Santana dos Garrotes - PB, que obedecerá a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que foi declarada **VENCEDORA** a **empresa: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 49.140.067/0001-10,** sediada na Rua Inácio Soares, 471, Bosque do Piranhas, São Bento - PB, **com valor global de R$ 91.999,50 (noventa e um mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos),** por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a administração e por ter atendido todos os requisitos do edital, e desde já **CONVOCAMOS** a referida empresa para devida assinatura do respectivo termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 em sua redação final.
Santana dos Garrotes - PB, 25 de julho de 2024.

FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:EFF16143

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2024

OBJETO: Aquisição de ar condicionados para a rede escolar do município de Santana dos Garrotes - PB, que obedecerá a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
FONTE DE RECURSOS - Recursos próprios e/ou Convênios.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB
CONTRATADO: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 49.140.067/0001-10, sediada na Rua Inácio Soares, 471, Bosque do Piranhas, São Bento – PB.
VALOR DO CONTRATO: **R$ 91.999,50 (noventa e um mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos),**
DATA DA CELEBRAÇÃO: 29/07/2024 a 31/05/2025.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:21B4A9B0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00020/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00020/2024
A Prefeitura Municipal de São Domingos manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição e instalação de equipamentos para implantação de sistema de monitoramento de câmeras de segurança eletrônica, conforme termo de referência, destinados a diversas secretarias do Município de São Domingos/PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua José Alves de Melo, S/N - Centro - São Domingos - PB, ou acessando: www.saodomingos.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 06 de Agosto de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplsaodomingos@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3432–1000.
São Domingos - PB, 30 de Julho de 2024
RAFAELLA FRANKLIN DE QUEIROGA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:E662E660

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE REFEIÇÕES PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00013/2024. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Francisco:ORÇAMENTO 2024. 02.01 GABINETE DO PREFEITO 04.122.2003.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 02.03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.2003.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 06.181.2003.2006 – MANUTENÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANCA PÚBLICA 02.04 SECRETARIA DE FINANÇAS 04.122.2003.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 02.05 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTUTA

URBANA E RURAL 15.122.2003.2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA–ESTRUTURA URB.E RURAL 02.06 SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE 10.122.2003.2031 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC.MUNICIPAL DE SAUDE E MEIO AMBIENTE 02.07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.2003.2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.122.2003.2035 MANUTENÇÃO DOS CONCELHOS DA EDUCAÇÃO 12.361.1006.2036 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB – 30% 12.361.1006.2037 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGAMAS FNDE 12.361.1006.2041 MANUTENÇÃO DO PROGAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE 12.361.1006.2044 MANUTENÇÃO DO PROGAMA DE PREPARAÇÃO DO ALUNO PARA O ENEM 12.361.1006.2045 TREINAR , APERFEIÇOAR E CAPACITAR PROF.DA REDE MUNIC.DE ENSINO 12.365.1006.2050 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB 30% 02.08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.2003.2061 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO 10.122.2003.2102 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02.10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.122.2003.2076 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 02.11 SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CONVÊNIOS 04.122.2003.2086 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE PLAN. E GESTÃO DE CONVENIOS 02.12 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES 13.122.2003.2087 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNIC.DE CULTURA E ESPORTES 02.14 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 08.243.1018.2095 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00285/2024 - 30.07.24 - 55.166.111 FRANCINILTON LOPES RAMOS - R$ 69.000,00.

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:CF7F7754

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE APOSTILAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2023 - CT Nº 00159/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para conclusão da Ampliação da Escola Chico Coreia, no município de São Francisco PB, conforme planilha anexa em edital. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00004/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00159/2024 - Mrog Construcoes e Servicos Ltda - Apostila 01 - ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 26 DE JULHO DE 2024. Desse modo, a dotação a ser paga as medições serão: Recursos não Vinculados de Impostos: ORÇAMENTO 2024 02.07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.1006.1161 - AMPLIAÇÃO DA ESCOLA CHICO CORÉIA 706 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO 500 Recursos não Vinculados de Impostos. ASSINATURA: 26.07.24

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:85F04D5A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 10701/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00007/2024 - Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação Direta acima indicada, que objetiva: Contratação de Serviços Técnicos no Acompanhamento de Obras de Infra Estrutura Urbana, Habitação, Esporte, Lazer e Saúde Pública, Consultoria e Assistência Técnica junto a órgãos concernentes dos convênios firmados com outros órgãos da Administração Federal e Estadual (Caixa Econômica Federal – GIDUR, FUNASA, Governo do Estado da Paraíba – SUPLAN, SEPLAG, SEC. DE EDUCAÇÃO) e outros, no que corresponder a Prefeitura Municipal de São José de Espinharas/PB.
PARTES: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas-PB, CNPJ nº 08.882.730/0001-75 e a empresa - HABITAR FF CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LIMITADA, CNPJ Nº 19.454.874/0001-47.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - 2070 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS, INFRAESTRURA E SERV. URBANOS - 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recursos: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos — LIVRE.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.
VALOR GLOBAL: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

São José de espinharas-PB, 29 de julho de 2024 .

ANTONIO GOMES DA COSTA NETTO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Matheus Paulo Morais
Código Identificador:518C2FE3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 061/2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
ORÇAMENTO: sigiloso
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço
ADJUDICAÇÃO: por item
MODO DE DISPUTA:aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: não

A Comissão de Contratação do **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB** vem a público comunicar que no **dia 31 de julho de 2024**, nos sites: **www.pncp.gov.br, www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br** e **http://www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição gradativa de móveis e eletrodomésticos.**

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 13 de agosto de 2024, às 08:00 horas (horário de Brasília)**, no site http://www.portaldecompraspublicas.com.br.
Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 30 de julho de 2024.

GENILDA SARAIVA DE ANDRADE
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:C523168F

GABINETE DA PREFEITA
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
Assunto: Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
Objeto:Contratação de serviços de elaboração de projeto de engenharia e levantamento topográfico para pavimentação e levantamento topográfico do terreno do Lixão no município de São José do Brejo do Cruz – PB.

Decisão: ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICOo objeto ao(s) vencedor(es) e**HOMOLOGO**o resultado da **Dispensa nº 020/2024**, com base no artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora **CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SÁTIRO – EPP - CNPJ nº 14.313.179/0001-41,** pelo valor total de **R$ 11.400,00** (onze mil e quatrocentos reais), comprovou que preencheu os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive, por apresentar o preço compatível com o preço de referência apurado pela Administração.

3. Para prosseguimento,**DETERMINO**as seguintes providências:
I – Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Finanças e Tributos para providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho, envio da mesma juntamente com o Contrato Administrativoem favor da empresa **CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SÁTIRO – EPP - CNPJ nº 14.313.179/0001-41**.

II – Após, que se dê publicidade na forma dos arts. 72, parágrafo único e 94 da Lei 14.133/2021.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 26 de julho de 2024.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:AE7F44CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 051/2024 – DISPENSA Nº 015

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 051/2024 – DISPENSA Nº 015

CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; PROMITENTE CONTRATADA empresa RYAN CANDIDO BRAGA, *CNPJ/MF sob o nº* 43.451.579/0001-11; OBJETO: contratação de serviços comuns de instalação, manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado com o fornecimento de peças/materiais, VALOR GLOBAL: R$ 52.278,00(cinquenta e dois mil duzentos e setenta e oito reais); VIGÊNCIA: 30 de julho de 2024 a 30 de julho de 2025; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo Contratante e Ryan Candido Braga - Pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 30 de julho de 2024.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilma Lopes Teixeira
Código Identificador:581B8CCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO - EMPRESA M A DANTAS MERCADINHO SÃO SEBASTIÃO

Ao Representante da Empresa
M A DANTAS MERCADINHO SÃO SEBASTIÃO
CNPJ nº 12.160.512/0001-02
Rua Francisco de Paula Saldanha, 110 – Centro, CEP: 58.893-000 – São José do Brejo do Cruz/PB.
Sr. Marcos Antônio Dantas

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar V. Sª para, no prazo de cinco (05) dias úteis, contados da publicação desta na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP), comparecer à Sede da Secretaria Municipal de Administração de São José do Brejo do Cruz/ PB ou a utilização de assinatura digital, visando a **assinatura da Ata de Registro de Preços**, oriunda do **Pregão Eletrônico Nº 022/2024.**

Escoado o prazo sem o comparecimento do representante da empresa acima citada, a mesma decairá do direito à subscrição **da Ata de Registro de Preços**.

Atenciosamente,

São José do Brejo do Cruz/ PB 30 de julho de 2024.

EDILMA LOPES TEIXEIRA
Coordenadora de Apoio Administrativo
Atas de Registro de Preços, Termos de Credenciamento e Contratos Administrativos
Portaria nº 011/2023

Publicado por:
Edilma Lopes Teixeira
Código Identificador:2767AE2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO - EMPRESA AUGUSTO JORGE SARAIVA DE OLIVEIRA

Ao Representante da Empresa
AUGUSTO JORGE SARAIVA DE OLIVEIRA
CNPJ: 36.786.488/0001-71
Rua: Firmo Martins de Oliveira, 240, térreo, Centro, São José do Brejo do Cruz/ PB
Sr. Augusto Jorge Saraiva de Oliveira

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar V. Sª para, no prazo de cinco (05) dias úteis, contados da publicação desta na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP), comparecer à Sede da Secretaria Municipal de Administração de São José do Brejo do Cruz/ PB ou a utilização de assinatura digital, visando a **assinatura da Ata de Registro de Preços**, oriunda do **Pregão Eletrônico Nº 022/2024.**

Escoado o prazo sem o comparecimento do representante da empresa acima citada, a mesma decairá do direito à subscrição **da Ata de Registro de Preços**.

Atenciosamente,

São José do Brejo do Cruz/ PB 30 de julho de 2024.

EDILMA LOPES TEIXEIRA
Coordenadora de Apoio Administrativo
Atas de Registro de Preços, Termos de Credenciamento e Contratos Administrativos
Portaria nº 011/2023

Publicado por:
Edilma Lopes Teixeira
Código Identificador:5EDFBF52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO - EMPRESA RV COMERCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

Ao Representante da Empresa
RV COMERCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ: 34.175.047/0001-08
Rua Joaquim Manoel, 85, Centro - CEP: 58135000 - UF: PB - Município: Esperança
Sr. Ricardo Adriano Viturino

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar V. Sª para, no prazo de cinco (05) dias úteis, contados da publicação desta na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP), comparecer à Sede da Secretaria Municipal de Administração de São José do Brejo do Cruz/ PB ou a utilização de assinatura digital, visando a **assinatura da Ata de Registro de Preços**, oriunda do **Pregão Eletrônico Nº 022/2024.**

Escoado o prazo sem o comparecimento do representante da empresa acima citada, a mesma decairá do direito à subscrição **da Ata de Registro de Preços**.

Atenciosamente,

São José do Brejo do Cruz/ PB 30 de julho de 2024.

EDILMA LOPES TEIXEIRA
Coordenadora de Apoio Administrativo
Atas de Registro de Preços, Termos de Credenciamento e Contratos Administrativos
Portaria nº 011/2023

Publicado por:
Edilma Lopes Teixeira
Código Identificador:1035754D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO - EMPRESA KANIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Ao Representante da Empresa
KANIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 41.836.567/0001-80
Rua: Avenida José Tussi - 128 - Centro - Barão de Cotegipe/RS CEP: 99740-000
Srª. Elsa Kalinoski Kania
CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar V. Sª para, no prazo de cinco (05) dias úteis, contados da publicação desta na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP), comparecer à Sede da Secretaria Municipal de Administração de São José do Brejo do Cruz/ PB ou a utilização de assinatura digital, visando a **assinatura da Ata de Registro de Preços**, oriunda do **Pregão Eletrônico Nº 022/2024.**
Escoado o prazo sem o comparecimento do representante da empresa acima citada, a mesma decairá do direito à subscrição **da Ata de Registro de Preços**.

Atenciosamente,

São José do Brejo do Cruz/ PB 30 de julho de 2024.

EDILMA LOPES TEIXEIRA
Coordenadora de Apoio Administrativo
Atas de Registro de Preços, Termos de Credenciamento e Contratos Administrativos
Portaria nº 011/2023

Publicado por:
Edilma Lopes Teixeira
Código Identificador:5B462D12

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO

Processo: Dispensa Por Outros Motivos 00004/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE INTERMEDIAÇÃO DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS NO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR, CONFORME A LEI 11.788/2008.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu-PB
Contratado: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE
CNPJ Nº: 61.600.839/0001-55
Data Aditivo: 17/07/2024
Vigência: 25/07/2025
Recursos: Próprios
Amparo Legal: Art. 57, Lei nº 8.666 de 21.06.93.

LAELSON ALBUQUERQUE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:11256D2C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2024

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2024, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DA ACOLHIDA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARIA JOSÉ GONÇALVES DA SILVA - R$ 30.000,00.

Sapé - PB, 29 de Julho de 2024

DENISE RIBEIRO DA SILVA –
Secretária

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:43C64838

CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2024

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DA ACOLHIDA; DESIGNO as servidoras Joiciane Alves da Silva - Mat.: 2122919, Assessora Gerencial Ii, como Gestora; e Roseanni Gomes de Sousa Araújo, Monitora de Creche, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Sapé - PB, 29 de Julho de 2024

DENISE RIBEIRO DA SILVA –
Secretária

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:697704DB

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00002/2024. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DA ACOLHIDA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Desenvolvimento Social – Pesquisa. RATIFICAÇÃO: Secretária, em 29/07/2024.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:5CDED099

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DA ACOLHIDA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 30100.08.243.3008.2064 – ADMINISTRAÇÃO DO PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I – CRI 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA FÍSICA – 660 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERV.D E TERC. PESSOA FÍSICA – 661 30100.08.243.3008.2065 – MANTER ATIV. PROG SERVIÇO ACOLHIMENTO P/CRIANÇAS 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA FÍSICA –500 30100.08.244.3008.2084 – MANUTENÇÃO MDS: OUTROS PROGRAMAS 33.3.90.36.00.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA FÍSICA – 660 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA FÍSICA – 661. VIGÊNCIA: até 29/07/2025.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Promocão e Assistência Social de Sapé e: CT Nº 00010/2024 - 29.07.24 - MARIA JOSÉ GONÇALVES DA SILVA - R$ 30.000,00.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:F7FFA327

CPL
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de Serviço de Locação de Veículos, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 14 de Agosto de 2024. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 14 de Agosto de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Decreto Municipal nº 3052/23; Decreto Municipal nº 3053/23; Decreto Municipal nº 3134/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 994164164.E-mail: cplsape1@gmail.com.Edital: www.sape.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Sapé - PB, 29 de Julho de 2024
WELLYSON DO NASCIMENTO ARAÚJO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:69D4E5C2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
ATA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO ORDINÁRIO DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 22 DE JULHO DE 2024.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro), por volta das 19:30 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade, na sede própria, situada à Rua José Francisco de Araújo, 57ª - 1º andar, sob a Presidência do Presidente vereador José Alves Miranda Neto, após verificação de quórum feita pelo 2º secretário vereador Alexandre Emanuel Nery Dantas, registrou-se a presença de todos os vereadores. Não havendo discussão, a ata da sessão anterior foi proclamada aprovada. Em seguida a vereadora Maria de Fátima Barros fez a leitura da passagem bíblica do Salmo 27. Logo após o Presidente declarou aberto o pequeno expediente, e autorizou leitura das matérias: Projeto de Lei nº 030/2024 dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento geral do município e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo; Projeto de Lei nº 031/2024 dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento geral do município e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo; Projeto de Lei nº 032/2024 denomina de professora Gêusa Maria Avelino Pereira o Centro municipal de atividades extracurriculares-CMAE deste município e dá outras providências, de autoria do vereador Márcio de Souto Marques. Não havendo inscrito no Tema Livre, o Presidente declarou aberto a Ordem do Dia e autorizou leitura, discussão e votação das seguintes matérias: Projeto de Lei nº 030/2024 dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento geral do município e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo, na oportunidade foi à tribuna líder do governo na Casa vereador Márcio de Souto Marques, posto em votação foi aprovado por unanimidade de votos; Projeto de Lei nº 031/2024 dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento geral do município e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo, na ocasião foi à tribuna líder do governo na Casa vereador Márcio de Souto Marques, posto em votação foi aprovado por unanimidade de votos; Requerimento nº 024/2024 de autoria do vereador Alexandre Emanuel Nery Dantas que requer ao Gestor Municipal Geraldo Moura Ramos, no sentido de implantar uma âncora de um PSF no Bairro Bela Vista, na discussão foram a tribuna o autor da matéria e os vereadores: Leno Garcia, Joelby Martins e Maria de Fátima Barros, em votação foi aprovado por unanimidade de votos. Não havendo nada mais a tratar o Presidente declarou encerrada a presente sessão. Eu, Alexandre

Emanuel Nery Dantas, 2º secretário lavrei a presente ata. Sala das Sessões em 22 de julho de 2024.

ALEXANDRE EMANUEL NERY DANTAS
2º Secretário

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Presidente

Publicado por:
José Alves de Miranda Neto
Código Identificador:AC467A81

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00004/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇAO DE CANTEIROS NO MUNICÍPIO DETAPEROÁ/PB; ADJUDICO o objeto da licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: AMETISTA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - R$ 220.804,82.

Taperoá - PB, 26 de Julho de 2024

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:1DAD9A2E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00004/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇAO DE CANTEIROS NO MUNICÍPIO DETAPEROÁ/PB; HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: AMETISTA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - R$ 220.804,82.

Taperoá - PB, 29 de Julho de 2024

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:ACFC21D0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇAO DE CANTEIROS NO MUNICÍPIO DETAPEROÁ/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00004/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: ÓRGÃO:00.0000 – EXECUTIVO UNIDADE: 00.900– SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PROGRAMA: 00900.15.451.1009.1013 – IMP.AMPL.E MANUT. DE PAVIMENT.,DREN. URBANA PAV.AS / 00900.15.451.1009.1025 – CONST.AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS,CANTEIROS,ÁREA LAZER, ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES FONTE: 500, 706 e 706. VIGÊNCIA: até 30/10/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Taperoá e: CT Nº 10401/2024 - 30.07.24 - AMETISTA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - R$ 220.804,82.

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:18EDEF5A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00005/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA NO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ/PB; ADJUDICO o objeto da licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: H & G CONSTRUTORA LTDA - R$ 220.324,13.

Taperoá - PB, 26 de Julho de 2024

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:30D1BB4D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00005/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA NO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ/PB; HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: H & G CONSTRUTORA LTDA - R$ 220.324,13.

Taperoá - PB, 29 de Julho de 2024

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:8953CEA5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA NO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00005/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: ÓRGÃO:00.0000 – EXECUTIVO UNIDADE: 00.900– SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PROGRAMA: 00900.15.451.1009.1013 – IMP.AMPL.E MANUT. DE PAVIMENT.,DREN. URBANA PAV.AS / 00900.15.451.1009.1025 – CONST.AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS,CANTEIROS,ÁREA LAZER, ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES FONTE: 500, 706 e 706. VIGÊNCIA: até 30/11/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de

Taperoá e: CT Nº 10501/2024 - 30.07.24 - H & G CONSTRUTORA LTDA - R$ 220.324,13.

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:AE978476

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024 EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS PRESTADOS NA EXECUÇÃO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, DESTINADA AOS SERVIDORES DA ATENÇÃO BÁSICA, SERVIDORES DAS UNIDADES DE SAÚDES E ALTA COMPLEXIDADE, DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB, DE ACORDO COM A PROPOSTA DE Nº 36000590640202400.
VENCEDOR:
1 – GALCON PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ: 14.476.312/0001-80
Valor Global: **R$ 258.831,67 (duzentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos)**
A relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra – se descrito no documento Vencedores/Mapa.
TAVARES – PB, 23 de julho de 2024.

ABEL ARMISTON FERNANDES MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:1D7E2F1C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICIDADE - 3° TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PRAZO - PREGÃO PRESENCIAL 0058/2021 CONTRATO N 00216/2021

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL 0058/2021
Nº. CONTRATO 00216/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de UIRAÚNA
Contratado: PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA - ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA AUXILIAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04/08/2021;
VIGÊNCIA: 04/08/2022;
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO - PRAZO ADITIVADO POR 12 (DOZE) MESES - PERIODO DE VIGÊNCIA 04/08/2023;
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO – PRAZO ADITIVADO POR 12 (DOZE) MESES - PERIODO DE VIGÊNCIA 04/08/2024.
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO - PRAZO ADITIVADO POR 12 (DOZE) MESES - PERIODO DE VIGÊNCIA 04/08/2025.
Fundamentação legal: art. 57, Inciso II e o § 2º, da Lei 8.666/93.

Uiraúna-PB, 30 de julho 2024

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:74319696

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL SALGADO DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00020/2024

A Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL DE AVISO DE LICITAÇÕES E ATOS OFICIAIS DE INTERESSE PÚBLICO PARA O MUNICÍPIO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – DOU. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua José Silveira, 7 - Centro - Salgado de São Felix - PB, ou acessando: PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA PM DE SALGADO DE SÃO FELIX. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 02 de Agosto de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cpl@salgadosaofelix.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Salgado de São Felix - PB, 30 de Julho de 2024

ANA KARLA FELIPE DE MELO -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:4742424C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00021/2024

A Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE TONER E TINTAS DAS IMPRESSORAS DESTA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua José Silveira, 7 - Centro - Salgado de São Felix - PB, ou acessando: PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA PM DE SALGADO DE SÃO FELIX. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 02 de Agosto de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cpl@salgadosaofelix.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Salgado de São Felix - PB, 30 de Julho de 2024

ANA KARLA FELIPE DE MELO -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:9BDA7023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2024 FASE HABILITAÇÃO – CONTRARRAZÕES

Torna público o resultado da fase habilitação através da Comissão de Contratação, sediada na Rua José Silveira, 7 - Centro - Salgado de São

Felix - PB, Concorrência Eletrônica nº 00001/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO PARA REFORMA DE GALERIA PLUVIAL NO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX. A qual passa informar sobre o recurso interposto pela empresa: CONSTRUTORA CRAL SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 03.117.952/000188. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, sendo assim abre o prazo para contrarrazões, nos termos do Art. 165, da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão de Contratação, sediada na Rua José Silveira, 7 - Centro - Salgado de São Felix - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.
E-mail: cpl@salgadosaofelix.pb.gov.br.
Salgado de São Felix - PB, 30 de Julho de 2024

ANA KARLA FELIPE DE MELO -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:1D503B26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00018/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00018/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KIT'S NATALIDADE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: AGS COMERCIO E SERVICOS LTDA - R$ 1.945,00; AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA - R$ 10.638,00.

Salgado de São Felix - PB, 29 de Julho de 2024

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:55882D19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00018/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KIT'S NATALIDADE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00018/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: LEI MUNICIPAL 730/2023 10.00 FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL– SEC TRAB E ASSIS SOCIAL 08.122.2003.2029 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL 08.244.2003.2036 PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A PESSOAS CARENTES 3.3.90.32.01 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATU ITA 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 08.244.2003.2039 GESTÃO ADMINSISTRATIVA DO FMAS 661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 500 Recursos não Vinculados de Impostos 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix e: CT Nº 00085/2024 - 29.07.24 - AGS COMERCIO E SERVICOS LTDA - R$ 1.945,00; CT Nº 00086/2024 - 29.07.24 - AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA - R$ 10.638,00.

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:6F233392

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LAGOA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00010/2024

Aos 30 dias do mês de Julho de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Lagoa, Estado da Paraíba, localizada na Praça Deputado Francisco Pereira - Centro - Lagoa - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº DECRETO 4/2024, 02 DE JANEIR, de 02 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00012/2024 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PRÓTESES MANDIBULAR E MAXILAR REMOVÍVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE LAGOA–PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA - CNPJ nº 09.151.796/0001-58.

VENCEDOR: RAYLSON SOARES DE SOUSA						
CNPJ: 34.958.657/0001-88						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS REMOVÍVEIS TOTAIS E PARCIAIS (MAXILAR SUPERIOR E MANDIBULAR INFERIOR), para atender a demanda do município de Lagoa–PB, cujo objetivo é a reabilitação bucal, em todas as suas funções: estética, fonética e mastigação, de modo a preservar as estruturas orais ainda existentes. Para que haja essa conservação, é fundamental que as forças mastigatórias sejam bem distribuídas sobre o rebordo residual e os dentes remanescentes.	PROPRIA	UND	800	220,00	176.000,00
TOTAL						176.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00012/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Lagoa, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00012/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- RAYLSON SOARES DE SOUSA.
34.958.657/0001-88
Valor: R$ 176.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal –pb.

Lagoa - PB, 30 de julho de 2024

MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:412D308D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA

ERRATA
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO, DA INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0012/2024, ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO 001/2024.

No dia 29 de julho de 2024, na Edição nº 3668 do Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, na publicação "AVISO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO, DA INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0012/2024, ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO 001/2024".
Onde se – lê:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor Total
002	Consultas especializadas na área de UROLOGIA para	Consultas	24	R$ 100,00	R$ 24.000,00

	atendimento a pacientes do município de Catingueira/PB.				
004	Consultas especializadas na área de OTORRINOLARINGOLOGIA para atendimento a pacientes do município de Catingueira/PB.	Consultas	48	R$ 100,00	R$ 48.000,00
VALOR TOTAL: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).					

Lê se – Corretamente:

Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor unitário**	**Valor Total**
002	Consultas especializadas na área de UROLOGIA para atendimento a pacientes do município de Catingueira/PB.	Consultas	480	R$ 100,00	R$48.000,00
004	Consultas especializadas na área de OTORRINOLARINGOLOGIA para atendimento a pacientes do município de Catingueira/PB.	Consultas	300	R$ 100,00	R$ 30.000,00
VALOR TOTAL: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).					

As demais clausulas permanecem sem alterações.

Catingueira PB, 29/07/2024

ROSINEIDE MARTINS DE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:88650A2B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 1 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Poder Executivo							
C.N.P.J.: 08.732.182/0001-05							
R são severino							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 53, inciso I)							**Demonstrativo Consolidado**
Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.180.416,00	55.480.939,21	10.347.845,79	18,65 %	25.549.206,70	562,62	29.931.732,51
RECEITAS CORRENTES	34.937.916,00	41.073.439,21	10.017.845,79	24,40 %	25.219.206,70	555,40	15.854.232,51
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	186.853,00	938.621,45	363.509,89	38,73 %	938.621,45	200,00	0,00
Impostos	186.598,00	937.402,95	363.476,89	38,77 %	937.402,95	100,00	0,00
Taxas	255,00	1.218,50	33,00	2,71 %	1.218,50	100,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	128,00	128,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	128,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	128,00	128,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	128,00
RECEITA PATRIMONIAL	137.967,00	296.392,73	66.939,27	22,58 %	193.087,77	71,33	103.304,96
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	25.687,00	25.687,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	25.687,00
Valores Mobiliários	112.280,00	270.705,73	66.939,27	24,73 %	193.087,77	71,33	77.617,96
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.469.527,00	39.673.985,65	9.582.053,83	24,20 %	24.054.840,89	181,59	15.619.144,76
Transferências da União e de suas Entidades	23.105.412,00	28.289.144,36	7.014.985,11	24,80 %	16.307.647,36	57,65	11.981.497,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.331.459,00	3.350.692,43	448.843,10	13,40 %	1.430.936,85	42,71	1.919.755,58
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.952.658,00	7.952.658,00	2.116.732,76	26,62	6.314.763,82	79,40	1.637.894,18

				%			
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
OutrasTransferenciasCorrentes	79.998,00	81.490,86	1.492,86	1,83 %	1.492,86	1,83	79.998,00

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	143.441,00	164.311,38	5.342,80	3,76 %	32.656,59	102,48	131.654,79
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	142.154,00	142.154,00	5.342,80	3,76 %	11.786,21	8,29	130.367,79
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
MultasEJurosDeMoraDasReceitasDeCapital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.287,00	22.157,38	0,00	0,00 %	20.870,38	94,19	1.287,00
RECEITAS DE CAPITAL	14.242.500,00	14.407.500,00	330.000,00	2,29 %	330.000,00	7,22	14.077.500,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	14.242.500,00	14.407.500,00	330.000,00	2,29 %	330.000,00	7,22	14.077.500,00
Transferências da União e de suas Entidades	9.836.500,00	9.836.500,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	9.836.500,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.406.000,00	4.571.000,00	330.000,00	7,22 %	330.000,00	7,22	4.241.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
Demais Transferencias de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	49.180.416,00	55.480.939,21	10.347.845,79	0,00 %	25.549.206,70	46,05	29.931.732,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	49.180.416,00	55.480.939,21	10.347.845,79	0,00 %	25.549.206,70	46,05	29.931.732,51
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	49.180.416,00	55.480.939,21	10.347.845,79	0,00 %	25.549.206,70	46,05	29.931.732,51
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.340.689,80	0,00	0,00 %	1.340.689,80	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00

Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	1.340.689,80	0,00	0,00 %	1.340.689,80	100,00	0,00

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃ
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	49.180.416,00	53.433.505,80	8.429.852,15	15,78 %	29.908.178,97	8.246.822,39	22.557.922,45	30.875.583,35	21.150.149,34	967.404,38
DESPESAS CORRENTES	34.702.551,00	38.552.348,80	7.843.049,51	19,67 %	17.244.022,40	7.726.019,75	20.958.822,02	17.593.526,78	19.600.637,65	349.504,38
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.757.012,00	19.647.511,00	3.865.528,35	0,00 %	7.827.581,45	3.865.528,35	11.819.929,55	7.827.581,45	11.370.753,65	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.945.539,00	18.904.837,80	3.977.521,16	0,00 %	9.416.440,95	3.860.491,40	9.138.892,47	9.765.945,33	8.229.884,00	349.504,38
DESPESAS DE CAPITAL	14.238.112,00	14.881.157,00	586.802,64	2,53 %	12.664.156,57	520.802,64	1.599.100,43	13.282.056,57	1.549.511,69	617.900,00
INVESTIMENTOS	13.127.384,00	14.026.429,00	355.100,00	0,00 %	12.595.967,00	289.100,00	812.562,00	13.213.867,00	762.973,26	617.900,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	10.600,00	10.600,00	0,00	0,00 %	10.600,00	0,00	0,00	10.600,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.100.128,00	844.128,00	231.702,64	0,00 %	57.589,57	231.702,64	786.538,43	57.589,57	786.538,43	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	239.753,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) =(VIII + IX)	49.180.416,00	53.433.505,80	8.429.852,15	0,00 %	29.908.178,97	8.246.822,39	22.557.922,45	30.875.583,35	21.150.149,34	967.404,38
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	49.180.416,00	53.433.505,80	8.429.852,15	0,00 %	29.908.178,97	8.246.822,39	22.557.922,45	30.875.583,35	21.150.149,34	967.404,38
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	2.991.284,25	0,00	4.399.057,36	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	49.180.416,00	53.433.505,80	8.429.852,15	0,00 %	0,00	8.246.822,39	25.549.206,70	0,00	25.549.206,70	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a) No Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre	% (c/a)	SALDO (a-c)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
OutrasTransferenciasCorrentesIntra	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
MultasEJurosDeMoraDasReceitasDeCapitalIntra	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃ
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA	***JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA***
Contador CRC PB 3091	Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:1EFC60A0

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 2 – DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃOSUBFUNÇÃO

Poder Executivo							C.N.P.J.: 08.732.182/0001-05					
R são severino												
Relatório Resumido da Execução Orçamentária												
Demonstrativo da Execução Das Despesas por Função / Subfunção												
Orçamento Fiscal e da Segurida Social												
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO												
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")							**Demonstrativo Consolidado**					
Função / SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇAO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Saldo c=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADA			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% b/total		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% d/total			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.180.416,00	53.433.505,80	8.429.852,15	23.525.326,83	100,00	29.908.178,97	8.246.822,39	22.557.922,45	100,02	30.875.583,35	0,00	
01 Legislativa	957.000,00	957.000,00	163.783,61	481.016,13	2,04	475.983,87	172.343,61	453.236,13	2,01	503.763,87	0,00	
031 Ação Legislativa	957.000,00	957.000,00	163.783,61	481.016,13	2,04	475.983,87	172.343,61	453.236,13	2,01	503.763,87	0,00	
04 Administração	7.774.250,00	8.129.093,00	1.480.045,51	4.397.209,29	18,69	3.731.883,71	1.429.101,68	4.298.682,57	19,06	3.830.410,43	0,00	
123 Administração Financeira	1.727.935,00	661.187,00	170.113,23	493.405,82	2,10	167.781,18	170.113,23	493.405,82	2,19	167.781,18	0,00	
122 Administração Geral	6.046.315,00	7.467.906,00	1.309.932,28	3.903.803,47	16,59	3.564.102,53	1.258.988,45	3.805.276,75	16,87	3.662.629,25	0,00	
08 Assistêncial Social	2.442.803,00	3.425.964,00	395.782,63	1.494.130,31	6,35	1.931.833,69	394.748,15	1.195.095,83	5,30	2.230.868,17	0,00	
122 Administração Geral	12.720,00	373.678,00	82.378,23	213.625,83	0,91	160.052,17	81.343,76	212.591,36	0,94	161.086,64	0,00	
243 Assistência à Criança e ao Adolescente	269.590,00	399.590,00	51.243,39	158.350,77	0,67	241.239,23	51.243,39	158.350,77	0,70	241.239,23	0,00	
241 Assistência ao Idoso	70.000,00	70.000,00	0,00	10.258,00	0,04	59.742,00	0,00	10.258,00	0,05	59.742,00	0,00	
244 Assistência Comunitária	2.082.013,00	2.574.216,00	262.161,01	1.111.895,71	4,73	1.462.320,29	262.161,00	813.895,70	3,61	1.760.320,30	0,00	
125 Normatização e Fiscalização	8.480,00	8.480,00	0,00	0,00	0,00	8.480,00	0,00	0,00	0,00	8.480,00	0,00	
10 Saúde	13.391.858,00	14.670.437,29	2.391.474,21	6.113.862,79	25,99	8.556.574,50	2.260.237,42	5.713.368,27	25,33	8.957.069,02	0,00	
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.252.258,00	2.119.098,00	535.635,14	1.055.554,38	4,49	1.063.543,62	469.635,14	735.654,38	3,26	1.383.443,62	0,00	
301 Atenção Básica	11.952.639,00	12.364.378,29	1.855.839,07	5.058.308,41	21,50	7.306.069,88	1.790.602,28	4.977.713,89	22,07	7.386.664,40	0,00	
305 Vigilância Epidemiológica	176.025,00	176.025,00	0,00	0,00	0,00	176.025,00	0,00	0,00	0,00	176.025,00	0,00	
304 Vigilância Sanitária	10.936,00	10.936,00	0,00	0,00	0,00	10.936,00	0,00	0,00	0,00	10.936,00	0,00	
12 Educação	14.798.741,00	16.684.234,51	3.305.651,40	9.372.280,55	39,84	7.311.953,96	3.297.236,74	9.230.711,89	40,92	7.453.522,62	0,00	
365 Educação Infantil	3.176.549,00	4.258.372,00	907.739,25	2.486.577,81	10,57	1.771.794,19	907.739,25	2.486.577,81	11,02	1.771.794,19	0,00	
361 Ensino Fundamental	11.622.192,00	12.425.862,51	2.397.912,15	6.885.702,74	29,27	5.540.159,77	2.389.497,49	6.744.134,08	29,90	5.681.728,43	0,00	
13 Cultura	618.888,00	1.166.854,00	339.644,00	435.050,02	1,85	731.803,98	339.644,00	435.050,02	1,93	731.803,98	0,00	
392 Difusão Cultural	618.888,00	1.166.854,00	339.644,00	435.050,02	1,85	731.803,98	339.644,00	435.050,02	1,93	731.803,98	0,00	
Função / SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇAO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Saldo c=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADA			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% b/total		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% d/total			
15 Urbanismo	2.479.313,00	2.219.713,00	0,00	0,00	0,00	2.219.713,00	0,00	0,00	0,00	2.219.713,00	0,00	
542 Controle Ambiental	734.181,00	734.181,00	0,00	0,00	0,00	734.181,00	0,00	0,00	0,00	734.181,00	0,00	
451 Infra-Estrutura Urbana	1.685.518,00	1.485.518,00	0,00	0,00	0,00	1.485.518,00	0,00	0,00	0,00	1.485.518,00	0,00	
452 Serviços Urbanos	59.614,00	14,00	0,00	0,00	0,00	14,00	0,00	0,00	0,00	14,00	0,00	
16 Habitação	710.000,00	710.000,00	0,00	0,00	0,00	710.000,00	0,00	0,00	0,00	710.000,00	0,00	
482 Habitação Urbana	710.000,00	710.000,00	0,00	0,00	0,00	710.000,00	0,00	0,00	0,00	710.000,00	0,00	
17 Saneamento	2.666.347,00	2.666.347,00	0,00	0,00	0,00	2.666.347,00	0,00	0,00	0,00	2.666.347,00	0,00	
512 Saneamento Básico Urbano	2.666.347,00	2.666.347,00	0,00	0,00	0,00	2.666.347,00	0,00	0,00	0,00	2.666.347,00	0,00	
18 Gestão Ambiental	51.000,00	121.325,00	15.946,72	46.794,72	0,20	74.530,28	15.946,72	46.794,72	0,21	74.530,28	0,00	
542 Controle Ambiental	51.000,00	121.325,00	15.946,72	46.794,72	0,20	74.530,28	15.946,72	46.794,72	0,21	74.530,28	0,00	
20 Agricultura	603.140,00	792.315,00	98.434,63	323.707,43	1,38	468.607,57	98.434,63	323.707,43	1,44	468.607,57	0,00	
606 Extensão Rural	603.140,00	792.315,00	98.434,63	323.707,43	1,38	468.607,57	98.434,63	323.707,43	1,44	468.607,57	0,00	
25 Energia	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
752 Energia Elétrica	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
26 Transporte	537.395,00	537.395,00	0,00	0,00	0,00	537.395,00	0,00	0,00	0,00	537.395,00	0,00	
782 Transporte Rodoviário	537.395,00	537.395,00	0,00	0,00	0,00	537.395,00	0,00	0,00	0,00	537.395,00	0,00	
27 Desporto e Lazer	518.399,00	508.499,00	7.386,80	74.737,16	0,32	433.761,84	7.426,80	74.737,16	0,33	433.761,84	0,00	
812 Desporto Comunitário	518.399,00	508.499,00	7.386,80	74.737,16	0,32	433.761,84	7.426,80	74.737,16	0,33	433.761,84	0,00	
28 Encargos Especias	1.531.282,00	844.329,00	231.702,64	786.538,43	3,34	57.790,57	231.702,64	786.538,43	3,49	57.790,57	0,00	
846 Outros Encargos Especiais	1.531.282,00	844.329,00	231.702,64	786.538,43	3,34	57.790,57	231.702,64	786.538,43	3,49	57.790,57	0,00	
TOTAL	49.180.416,00	53.433.505,80	8.429.852,15	23.525.326,83	100,00	29.908.178,97	8.246.822,39	22.557.922,45	100,02	30.875.583,35	0,00	
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Cubati, Fundo Municipal de Saúde de Cubati e Prefeitura Municipal de Cubati												
Nota Explicativa:												
SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA						***JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA***						
CONTADOR CRC PB 3091						Prefeito						

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:87D223ED

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 4 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

Poder Executivo	C.N.P.J.: 08.732.182/0001-05	
	R são severino	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO		
RREO – ANEXO 4 (LRF, Art. 53, inciso I)	**Demonstrativo Consolidado**	
Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Receitas Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV)=(I + III - II)	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	DESPESAS PAGA ATÉ O BIMESTRE /	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII)=(V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII)=(IV - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Previsão
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRI
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS - Plano Previdenciário	Previsão
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRI
Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	0,00
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

Bens e Direitos do RPPS - Fundo em Capitalização	Período de Referência	
	2024	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Receitas Compensacao Financeira Entre Os Regimes Fundo Em Reparticao	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI)=(IX + X)	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	DESPESAS PAGA ATÉ O BIMESTRE /	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) =(XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) =(XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de
	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

Bens e Direitos do RPPS - Fundo em Repartição	Período de Referência	
	2024	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias - RPPS - Administração	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias - RPPS - Administração	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	DESPESAS PAGA ATÉ O BIMESTRE /	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal E Encargos Sociais Da Administracao de RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes Da AdministracaoRPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	Execução da Receita				
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o	RECEITAS REALIZADAS Até o	
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	

Despesas Previdenciárias - RPPS - Administração	DOTAÇÃO INICIAL	Execução da Despesa				
		DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Cubati, Fundo Municipal de Saúde de Cubati e Prefeitura Municipal de Cubati						
Nota Explicativa:						
SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA			***JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA***			
Contador CRC PB 3091			Prefeito			

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:417986E7

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 6 – DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Poder Executivo		
C.N.P.J.: 08.732.182/0001-05		
R são severino		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO		
RREO – ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso I)	**Demonstrativo Consolidado**	
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	**RECEITAS REALIZADAS (a) Até o Bim./2024**

RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	41.073.439,21	25.219.206,70
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	938.621,45	938.621,45
IPTU	76.801,19	76.801,19
ISS	440.521,52	440.521,52
ITBI	4.975,14	4.975,14
IRRF	415.105,10	415.105,10
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.218,50	1.218,50
Contribuições	128,00	0,00
Receita Patrimonial	296.392,73	193.087,77
Aplicações Financeiras (II)	270.705,73	193.087,77
Outras Receitas Patrimoniais	25.687,00	0,00
Transferências Correntes	39.673.985,65	24.054.840,89
Cota-Parte do FPM	13.294.001,00	7.130.675,85
Cota-Parte do ICMS	2.777.256,00	1.323.475,12
Cota-Parte do IPVA	82.400,00	68.809,11
Cota-Parte do ITR	1.032,00	199,25
Transferências da LC 61/1989	753,94	779,94
Transferências do FUNDEB	12.785.875,85	10.390.796,64
Outras Transferências Correntes	10.732.666,86	5.140.104,98
Demais Receitas Correntes	164.311,38	32.656,59
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	164.311,38	32.656,59
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) =[I - (II + III)]	40.802.733,48	25.026.118,93
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	14.407.500,00	330.000,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	14.407.500,00	330.000,00
Convênios	5.826.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	8.581.500,00	330.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) =[VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	14.407.500,00	330.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) =(IV + V + XIII + XIV)	55.210.233,48	25.356.118,93
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) =(IV + XIII)	55.210.233,48	25.356.118,93

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE/2024**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ OBIMESTRE/2024**	**DESPESAS PAGAS (a) ATÉ O BIMESTRE / 2024**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	38.552.348,80	21.308.326,40	20.958.822,02	19.600.637,65	1.445.026,27	347.062,43	347.136,00
Pessoal e Encargos Sociais	19.647.511,00	11.819.929,55	11.819.929,55	11.370.753,65	196.414,10	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.904.837,80	9.488.396,85	9.138.892,47	8.229.884,00	1.248.612,17	347.062,43	347.136,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) =(XVIII - XIX)	38.552.348,80	21.308.326,40	20.958.822,02	19.600.637,65	1.445.026,27	347.062,43	347.136,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	14.881.157,00	2.217.000,43	1.599.100,43	1.549.511,69	0,00	0,00	0,00
Investimentos	14.026.429,00	1.430.462,00	812.562,00	762.973,26	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	10.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	10.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	844.128,00	786.538,43	786.538,43	786.538,43	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) =[XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	14.037.029,00	1.430.462,00	812.562,00	762.973,26	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) =(XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	52.589.377,80	22.738.788,40	21.771.384,02	20.363.610,91	1.445.026,27	347.062,43	347.136,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) =(XX + XXVIII + XXIX)	52.589.377,80	22.738.788,40	21.771.384,02	20.363.610,91	1.445.026,27	347.062,43	347.136,00
Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024						
	VALOR INCORRIDO						
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) =[XVI a - (XXXII a +XXXIIb + XXXIIc)]	3.200.345,75						
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) =[XVII a - (XXXIII a +XXXIIIb + XXXIIIc)]	3.200.345,75						
Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período						
	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.227.601,00						
Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024						
	VALOR INCORRIDO						

Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	193.087,77
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	3.393.433,52
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(631.787,41)

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	**Até o Bimestre / 2024**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	27.144.639,95	26.358.101,52
DEDUÇÕES (XL)	(4.123.813,41)	(124.073,24)
Disponibilidade de Caixa	(4.123.813,41)	(124.073,24)
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.621.598,06	6.811.666,81
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	6.795.890,65	5.350.706,14
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.949.520,82	1.585.033,91
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	31.268.453,36	26.482.174,76

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2024
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	4.786.278,60
Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	1.445.184,51
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	+ 6.231.463,11
Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2024
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	6.038.375,34

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	2024
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.340.689,80
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.340.689,80
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Cubati, Fundo Municipal de Saúde de Cubati e Prefeitura Municipal de Cubati	
Nota Explicativa:	

SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA
Contador CRC PB 3091

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:F9B31118

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - LIQUIDAD

Poder Executivo	C.N.P.J.: 08.732.182/0001-05	
	R são severino	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO		
RREO – ANEXO 8 (LRF, Art. 53, inciso I)	**Demonstrativo Consolidado**	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212 - A da Constituição Federal)	RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	
	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada Até o Bim./ 2024 (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	937.402,95	937.402,95
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	76.801,19	76.801,19
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	4.975,14	4.975,14
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	440.521,52	440.521,52
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	415.105,10	415.105,10
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.142.680,94	10.637.623,83
2.1- Cota-Parte FPM	16.566.041,00	8.913.437,69
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.360.200,00	8.913.437,69
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	205.841,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.471.570,00	1.654.343,77
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	779,94	779,94
2.4- Cota-Parte ITR	1.290,00	253,32
2.5- Cota-Parte IPVA	103.000,00	68.809,11
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	21.080.083,89	11.575.026,78

4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	3.987.367,99	2.127.524,77
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.282.652,98	766.231,93
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	FUNDEB	
	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada Até o Bim./ 2024 (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	12.801.902,96	10.406.823,75
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.968.685,11	6.330.790,93
6.1.1 - Principal	7.952.658,00	6.314.763,82
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	16.027,11	16.027,11
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.122.371,00	426.182,41
6.2.1 - Principal	1.122.371,00	426.182,41
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	3.560.846,85	3.560.846,85
6.3.1 - Principal	3.560.846,85	3.560.846,85
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	150.000,00	89.003,56
6.4.1 - Principal	150.000,00	89.003,56
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	3.965.290,01	4.187.239,05

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Informações Complementares
	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	10.406.823,75

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DESPESAS FUNDEB				
	Dotação Atualizada (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2024 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2024 (e)	Pagas Até o Bim./ 2024 (f)	Inscritas em Restos a Pagar não Proces. (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	12.749.356,00	8.408.063,10	8.266.494,44	8.063.104,61	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.398.260,00	6.240.331,40	6.240.331,40	6.162.469,33	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.988.038,00	1.992.614,86	1.992.614,86	1.989.692,90	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	5.410.222,00	4.247.716,54	4.247.716,54	4.172.776,43	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	4.351.096,00	2.167.731,70	2.026.163,04	1.900.635,28	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	615.234,00	333.572,68	333.572,68	333.572,68	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	3.735.862,00	1.834.159,02	1.692.590,36	1.567.062,60	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO Empenhadas Até o	INDICADORES DO FUNDEB					
	Bim./ 2024 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2024 (e)	Pagas Até o Bim./ 2024 (f)	Incr. em Restos a Pagar não Proces. (g)	Rest. Pagar não Proc. s/ disp. de cxa. (h)	Despesas Empenhadas Em Valor Superior Ao Total Das
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	8.408.063,10	8.266.494,44	8.063.104,61	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.926.384,17	4.926.384,17	4.810.455,63	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	336.514,26	336.514,26	296.657,63	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	3.026.278,99	2.884.710,33	2.837.105,67	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	118.885,68	118.885,68	118.885,68	0,00	0,00	29.882,12
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.240.331,40	6.240.331,40	6.162.469,33	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	2.169.431,44	2.169.431,44	2.166.509,48	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	125.662,94	125.662,94	125.662,94	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212 - A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	Informações Complementares			
	Valor Exigido (j)	Valor Aplicado (k)	Valor Considerado após Deduções (l)	% Aplicado (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.222.474,13	6.240.331,40	6.240.331,40	60,48
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.780.423,43	2.169.431,44	2.169.431,44	60,92
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	534.127,03	125.662,94	125.662,94	3,53

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	Informações Complementares				
	Valor Máximo Permitido (n)	Valor não aplicado (o)	Valor não aplicado após ajuste (p)	valor não aplicado excedente ao máximo	% Não Aplicado (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.040.682,38	2.140.329,31	2.140.329,31	1.099.646,94	20,57

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Informações Complementares					
	Superávit Permitido No Exercício Anterior(s)	Não Aplicado No Exercício Anterior(t)	Superávit Aplicado Até O 1º Quadrimestre(u)	Aplicado Após O 1º Quadrimestre(v)	Superávit não Aplicado Até O Final do Exercício(w)	Aplicado Até O 1º Quadrimestre Que Integrará O Lim

19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)	Despesas com ações típicas de MDE - Receitas de Impostos - Exceto FUNDEB (Por Subfunção)				
	Despesas Atualizadas (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2024 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2024 (e)	Pagas Até o Bim./ 2024 (f)	Insc. Rest. Pagar não Proc. (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	200.827,00	88.853,56	88.853,56	57.793,33	0,00
20.1 - Educação Infantil	6.660,00	1.390,27	1.390,27	1.390,27	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	194.167,00	87.463,29	87.463,29	56.403,06	0,00
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)				
	Despesas Atualizadas (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2024 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2024 (e)	Pagas Até o Bim./ 2024 (f)	Insc. Rest. Pagar não Proc. (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	4.996.490,00	3.570.532,49	3.428.963,83	3.310.442,31	0,00
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.214.712,00	2.170.821,71	2.170.821,71	2.167.899,75	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.781.778,00	1.399.710,78	1.258.142,12	1.142.542,56	0,00
Observação: DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB não Computada	566.825,00	484.353,67	484.353,67	382.540,13	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	88.853,56
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.127.524,77
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q	1.099.646,94
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VIN CULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	1.116.731,39

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Demonstrativo Consolidado		
	Valores Informados		
	Valor Exigido (z)	Valor Aplicado (aa) %	Aplicado (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.893.756,69	1.116.731,39	9,65

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	Valores Informados				
	Saldo Inicial (ac)	RP Liquidados (ad)	RP Pagos (ae)	RP Cancelados (af)	Saldo Final(ag)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.955.940,63	100.700,00	171.603,63	0,00	1.784.337,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.934.145,39	100.700,00	171.603,63	0,00	1.762.541,76
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	20.583,24	0,00	0,00	0,00	20.583,24
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	1.212,00	0,00	0,00	0,00	1.212,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO/OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE	RECEITAS	
	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.837.434,05	772.645,80
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	938.163,71	731.248,46
31.1.1 - Salário - Educação	398.748,53	398.621,53
31.1.2 - PDDE	13.262,80	290,80
31.1.3 - PNAE	294.999,64	157.623,64
31.1.4 - PNATE	96.928,56	40.488,31
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	134.224,18	134.224,18
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	889.397,34	41.397,34
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	9.873,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Dotação Atualizada (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2024 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2024 (e)	Pagas Até o Bim./ 2024 (f)	Insc. Rest. Pagar não Proc. (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.277.778,00	875.363,89	875.363,89	773.550,35	0,00
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	590.440,00	159.000,00	159.000,00	159.000,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.687.338,00	716.363,89	716.363,89	614.550,35	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	Valores				
	Dotação Atualizada (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2024 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2024 (e)	Pagas Até o Bim./ 2024 (f)	Insc. Rest. Pagar não Proc. (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	14.798.741,00	9.372.280,55	9.230.711,89	8.894.448,29	0,00
33.1- Despesas Correntes	12.252.634,00	9.079.169,37	8.937.600,71	8.601.337,11	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	8.617.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.635.509,00	9.079.169,37	8.937.600,71	8.601.337,11	0,00
33.2- Despesas de Capital	2.546.107,00	293.111,18	293.111,18	293.111,18	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.546.107,00	293.111,18	293.111,18	293.111,18	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	Valores	
	FUNDEB (ah)	Salário Educação (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	(1.103.471,80)	186.675,23
34.1 - Caixa	(1.103.471,80)	186.675,23
34.2 - Bancos Conta Movimento - Demais Contas	0,00	0,00
34.3 - Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata	0,00	0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	10.406.823,75	398.621,53
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	8.063.104,61	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.240.247,34	585.296,76
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	4.898.003,06	195.569,92
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	5.389.129,26	195.569,92
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	749.121,14	585.296,76
Nota Explicativa:		

SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA	***JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA***
Contador CRC PB 3091	Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:17E1FEF8

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 11 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Poder Executivo							
C.N.P.J.: 08.732.182/0001-05							
R são severino							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO							
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							**Demonstrativo Consolidado**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS	Receita Orçamentária						
	PREPREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)				
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00				
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00				
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00				
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00				
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00				
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdencia Decorrentes dos Recursos da Alienacao	de Ativos 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	SALDO FINANCEIRO A APLICAR						
	2023 (i)	2024 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)				
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	0,00	0,00	0,00				
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Cubati, Fundo Municipal de Saúde de Cubati e Prefeitura Municipal de Cubati							
Nota Explicativa:							
SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA			***JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA***				
Contador CRC PB 3091			Prefeito				

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:F6E2E7CE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO DE SAÚDE - LIMITES

Poder Executivo	C.N.P.J.: 08.732.182/0001-05
R são severino	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE BIMESTRE MAIO-JUNHO	

Demonstrativo Consolidado

RREO – ANEXO 12 (LRF, Art. 53, inciso I)

Receita Resultante de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais	Receitas			
	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	186.598,00	937.402,95	937.402,95	55,72%
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.577,00	76.801,19	76.801,19	100,00%
IPTU	2.577,00	76.801,19	76.801,19	100,00%
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00%
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	128,00	4.975,14	4.975,14	100,00%
ITBI	128,00	4.975,14	4.975,14	100,00%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00%
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	96.389,00	440.521,52	440.521,52	100,00%
ISS	96.389,00	440.521,52	440.521,52	100,00%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00%
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	87.504,00	415.105,10	415.105,10	0,00%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.948.952,00	15.949.601,94	10.637.623,83	66,70%
Cota-Parte FPM	13.088.160,00	13.088.160,00	8.913.437,69	0,00%
Cota-Parte ITR	1.032,00	1.032,00	253,32	0,00%
Cota-Parte IPVA	82.400,00	82.400,00	68.809,11	0,00%
Cota-Parte ICMS	2.777.256,00	2.777.256,00	1.654.343,77	0,00%
Cota-Parte IPI-Exportação	104,00	753,94	779,94	0,00%
Compensacoes Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00%
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	16.135.550,00	16.887.004,89	11.575.026,78	0,00%

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) - Por Subfunção e Categoria Econômica	Despesas Com Saúde (Por Grupo e Natureza da Despesa)								
	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas		Insc. em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.108.262,00	4.789.362,00	2.698.880,33	56,35%	2.618.285,81	54,67%	2.318.488,08	48,41%	0,00
Despesas Correntes	5.104.857,00	4.785.957,00	2.698.380,33	0,00%	2.617.785,81	54,70%	2.317.988,08	48,43%	0,00
Despesas de Capital	3.405,00	3.405,00	500,00	14,68%	500,00	14,68%	500,00	14,68%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	15.411,00	334.311,00	321.462,00	96,16%	321.462,00	96,16%	321.462,00	96,16%	0,00
Despesas Correntes	5.411,00	305.411,00	292.562,00	0,00%	292.562,00	95,79%	292.562,00	95,79%	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	28.900,00	28.900,00	100,00%	28.900,00	100,00%	28.900,00	100,00%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	5.411,00	5.411,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	5.411,00	5.411,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	5.411,00	5.411,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	5.411,00	5.411,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.134.495,00	5.134.495,00	3.020.342,33	0,00%	2.939.747,81	57,25%	2.639.950,08	51,42%	0,00

Apuração do Cumprimento do Limite Mínimo para Aplicação em ASPS	Descrição		
	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.020.342,33	2.939.747,81	2.639.950,08
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.020.342,33	2.939.747,81	2.639.950,08
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.736.254,02	1.736.254,02	1.736.254,02
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	1.736.254,02	1.736.254,02	1.736.254,02
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.284.088,31	1.203.493,79	903.696,06
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	26,09	25,40	22,81

Controle de Valores	Limite não Cumprido				
	Saldo Inicial (No Exercicio Atual) (h)	Despesas Custeadas em 2024			Saldo Final (não aplic.) 1 (i)=(h-(i ou j))
		Despesas Custeadas - Empenhadas (i)	Despesas Custeadas - Liquidadas (j)	Despesas Custeadas - Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Exercicio do Empenho	Execução e Restos a Pagar									
	Vlr. Mín. para Aplicação em ASPS (m)	Vlr Aplic. em ASPS no Exercício (n)	Vlr. Aplic. Além do Limite Mín. (o)	Total Insc. em RP no exerc. (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exerc. q = (XIII d)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r)	Total de RP Pagos (s)	Total de RP a Pagar (t)	Total de RP Cancelados (u)	Diferença de Valor Aplicado (v)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Controle de Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos Considerados Para Fins De Aplicação Da Disponibilidade De Caixa Conforme Artigo 24§ 1º E 2º Da Lc 141/2012	Restos A Pagar Cancelados Ou Prescritos				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas em 2024			Saldo Final (não aplicado) (aa)=(w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas(y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Adicionais Para O Financiamento Da Saúde Não Computadas No Cálculo Do Mínimo	Valores			
	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.095.271,00	9.361.989,73	3.972.563,82	42,43%
Proveniente da União	6.728.449,00	8.994.575,12	3.964.277,06	44,07%
Proveniente dos Estados	366.822,00	367.414,61	8.286,76	0,20%
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00%
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00%
OUTRAS RECEITAS (XXX)	329.710,00	329.710,00	0,00	0,00%
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	7.424.981,00	9.691.699,73	3.972.563,82	0,00%

Despesas Com Saúde Por Subfunções E Categoria Econômica Não Computadas No Cálculo Do Mínimo	Despesas Com Saúde não Computadas No Cálculo Do Mínimo								
	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas		Insc. em RP não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.844.377,00	7.575.016,29	2.359.428,08	30,89%	2.359.428,08	31,15%	2.012.263,11	26,56%	0,00
Despesas Correntes	4.172.274,00	4.899.843,29	2.340.168,08	0,00%	2.340.168,08	47,76%	1.993.003,11	40,67%	0,00
Despesas de Capital	2.672.103,00	2.675.173,00	19.260,00	0,00%	19.260,00	0,72%	19.260,00	0,72%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.236.847,00	1.784.787,00	734.092,38	10,60%	414.192,38	23,21%	414.192,38	23,21%	0,00
Despesas Correntes	1.125.712,00	1.138.712,00	189.192,38	0,00%	189.192,38	16,61%	189.192,38	16,61%	0,00
Despesas de Capital	111.135,00	646.075,00	544.900,00	0,00%	225.000,00	34,83%	225.000,00	34,83%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	5.525,00	5.525,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	5.525,00	5.525,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	170.614,00	170.614,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	170.614,00	170.614,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS XXXIX = XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII	8.257.363,00	9.535.942,29	3.093.520,46	0,00%	2.773.620,46	29,09%	2.426.455,49	25,45%	0,00

Despesas Totais com Saúde Executadas com Recursos Próprios e eom Recursos Transferidos de Outros Entes	Informações das Despesas								
	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas		Insc. em RP não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.952.639,00	12.364.378,29	5.058.308,41	0,00%	4.977.713,89	40,26%	4.330.751,19	35,03%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.252.258,00	2.119.098,00	1.055.554,38	0,00%	735.654,38	34,72%	735.654,38	34,72%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	10.936,00	10.936,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	176.025,00	176.025,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	13.391.858,00	14.670.437,29	6.113.862,79	0,00%	5.713.368,27	38,94%	5.066.405,57	34,53%	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	13.391.858,00	14.670.437,29	6.113.862,79	0,00%	5.713.368,27	38,94%	5.066.405,57	34,53%	0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Cubati, Fundo Municipal de Saúde de Cubati e Prefeitura Municipal de Cubati									

Nota Explicativa:	
SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA	***JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA***
CONTADOR CRC PB 3091	Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:E40580D2

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Poder Executivo	C.N.P.J.: 08.732.182/0001-05
	R são severino
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
Demonstrativo Consolidado	
	Balanço Orçamentário
Balanço Orçamentário	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	49.180.416,00
Previsão Atualizada	55.480.939,21
Receitas Realizadas	25.549.206,70
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.340.689,80
DESPESAS	
Dotação Inicial	49.180.416,00
Dotação Atualizada	53.433.505,80
Despesas Empenhadas	23.525.326,83
Despesas Liquidadas	22.557.922,45
Despesas Pagas	21.150.149,34
Superávit Orçamentário	2.991.284,25
	Despesas por Função/Subfunção
Despesas por Função/Subfunção	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	
Despesas Liquidadas	
Receita Corrente Líquida - RCL	Receita Corrente Líquida - RCL
	Até o Bimestre

Receita Corrente Líquida - RCL	Receita Corrente Líquida - RCL
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	44.828.824,60
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Calculo Dos Limites De Endividamento	42.253.824,60
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Calculo Dos Limites Da Despesa Com Pessoal	40.897.040,60
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhada	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhada	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

Resultados Nominal e Primário	Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primario Acima Da Linha Sem RPPS	1.227.601,00	3.200.345,75	260,70
Resultado Nominal Abaixo Da Linha Sem RPPS	(631.787,41)	4.786.278,60	(757,58)

Resultados Nominal e Primário	Resultados Nominal e Primário			
	Meta Fixada no Anexo de Metas		Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Restos a Pagar por Poder	Restos a Pagar por Poder			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	6.795.890,65	84,67	1.445.026,27	5.350.779,71
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	691.482,36		347.136,00	344.346,36
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	7.487.373,01	84,67	1.792.162,27	5.695.126,07
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		
		Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		702.707.078.205,01	25,00	6.070.889,44
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamenta		7.222.474,13	70,00	2.425.713.824,45
Complementação da União ao FUNDEB Educação Infantil		1.780.423,42	50,00	12,06
Complementação da União ao FUNDEB em Despesas de Capital		534.127,03	15,00	(3.504.841.865,25)
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			

	Valor Apurado Até o Bimestre		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital			
	Valor Apurado Até o Bimestre			Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito				
Despesa de Capital Líquida	2.217.000,43			12.664.156,57
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	2.939.747,81	15,00	25,40
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Cubati, Fundo Municipal de Saúde de Cubati e Prefeitura Municipal de Cubati			
Nota Explicativa:			
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Cubati, Fundo Municipal de Saúde de Cubati, Prefeitura Municipal de Cubati			
SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA	***JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA***		
Contador CRC PB 3091	Prefeito		

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:36F2E7AC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL "AMÉLIA RIBEIRO (DONA MÃEZINHA)" DE Nº 01/2024.

EDITAL "AMÉLIA RIBEIRO (DONA MÃEZINHA)" de nº 01/2024.

O Exmo. Prefeito Constitucional do Município de Mataraca-PB o senhor EGBERTO COUTINHO MADRUGA, no uso das atribuições que são conferidas por lei, decide publicar no âmbito municipal, o Edital de nº 01/2024, homenageando de forma justa a artista municipal de reconhecido valor **"AMÉLIA RIBEIRO (DONA MÃEZINHA)"**, em função da **Lei Complementar Paulo Gustavo, de nº 195 de 08 de Julho de 2022,** regulamentada Decreto Municipal Nº 40/2024, de 02 de Maio de 2024, que dispõe sobre os Mecanismos de Fomento ao Sistema de Financiamento a Cultura, destinando recursos públicos para o fortalecimento das políticas públicas afirmativas voltadas para a Cultura no segmento do audiovisual no Município de Mataraca-PB.

Capítulo I - Do Objeto:

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Mataraca-PB através da Secretaria de Cultura, Comunicação e Juventude de Mataraca-PB executará diretamente os recursos de que tratam os artigos 6º no Inciso I da Lei Federal acima citada, que dispõe sobre os mecanismos de fomento ao Sistema de Financiamento a Cultura, contando com o suporte das demais secretarias que compõem a estrutura organizacional do Município de Mataraca-PB.

Art. 2º - Este edital visa promover a seleção de 18 (Dezoito) projetos de audiovisual, nas modalidades de videoclipe e minidocs no montante de R$ 48.339,70 (Quarenta e Oito Mil, Trezentos e Trinta e Nove Reais e Setenta Centavos), como forma de impulsionar iniciativas voltadas para o fortalecimento do trabalho do AUDIOVISUAL no Município de Mataraca-PB.

Art. 3º - Os responsáveis legais pelos projetos do audiovisual apresentados pelos artistas selecionados no presente edital, quer sejam pessoa física ou jurídica, se obrigam a realizar as atividades previstas no ato da inscrição em conformidade com as orientações previstas pela Prefeitura de Mataraca-PB.

Art. 4º - Os projetos do audiovisual contemplados no presente edital serão das modalidades de videoclipe, minidocs e curta metragem em um total de 20(Vinte) nas quantidades abaixo especificadas.

I - Videoclipe 10 (Dez)
II - Minidocs: 8 (Oito)

Capítulo II - Das Inscrições:

Art. 5º - As produções do audiovisual apresentadas através do presente edital deverão obrigatoriamente serem realizadas no âmbito do Município de Mataraca-PB em um percentual superior a 80,00% (oitenta por cento), principalmente em termos de filmagens e entrevistas, a equipe de produção

deverá ter no mínimo ao longo do processo de produção 03(três) moradores do Município de Mataraca/PB, preferencialmente mulheres negras e/ou pessoas que possuam identidade LGBTQIA+ com comprovação de residência há pelo menos 01(um) ano de antecedência. Os proponentes dos projetos inscritos deverão declarar para os devidos fins que assumem total responsabilidade no tocante ao desenvolvimento das produções em todas as etapas, principalmente em termos do cumprimento dos prazos limite para conclusão do projeto inscrito, através do Termo de Responsabilidade.

Art. 6º - A inscrição é individual, o inscrito o responsável legal pelo projeto, quer seja pessoa física ou jurídica, se responsabilizará pela sua participação na modalidade específica com nível de qualidade que atenda aos critérios de análise da Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Juventude de Mataraca– PB .

Parágrafo único. A inscrição será realizada de forma presencial, 07 a 12 de agosto de 2024 através de formulário disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Juventude de Mataraca– PB.

§1º Os projetos devem conter elementos de acessibilidade, respeitando a livre possibilidade de inserção social das pessoas com deficiência nas etapas de produção e execução dos projetos.

§2º Os temas das produções do audiovisual nas modalidades de videoclipes e minidocs serão de livre escolha do proponente, devendo elaborar um roteiro com base em uma sinopse para subsidiar o roteiro da produção do audiovisual com elementos que caracterizem uma identificação clara, direta e objetiva do roteiro da produção com o tema proposto.

§3º - Caso o inscrito deseje após ser contemplado, poderá solicitar alteração do tema do filme a Secretaria de Cultura, Comunicação e Juventude de Mataraca-PB, que fará uma avaliação e se pronunciará de forma oficial a respeito do pleito.

§4º - A escolha do "***nome da produção do audiovisual"*** será facultada ao produtor ganhador inscrito no certame, desde que não contenha palavras que venham ferir a honra e a dignidade de pessoas e/ou instituições.

§5º - Caso existam inscrições na modalidade videoclipe e minidocs como pessoa física ou jurídica que empatem em termos de pontuação o primeiro critério de desempate será identificar se o representante legal do projeto é uma pessoa com deficiência, caso nenhum dos dois seja, usaremos o segundo critério, o responsável legal que seja mais velho, se mesmo assim ainda se mantenha o quadro de empate técnico, a Secretaria de Cultura, Comunicação e Juventude de Mataraca-PB fará um sorteio para definir o proponente ganhador do certame.

Art. 7º - No preenchimento da Ficha de Inscrição, o inscrito poderá ser pessoa física ou jurídica e obrigatoriamente responder a todos os campos com as informações abaixo solicitadas, realizando a apresentação das cópias dos documentos na forma física para os que vierem a ser classificados.

a) – Identificação (Nome completo e nome da pessoa física ou jurídica/empresa);

b) – Gênero /Raça /Data de Nascimento /CPF /RG/ Informar se é uma pessoa com deficiência com laudo médico emitido pelo SUS com tempo máximo de 180 (cento e oitenta) dias;

c) – Endereço completo/contatos;

d) – Cidade natal;

e) – Breve resumo da sua atividade na operacionalização de projetos culturais e/ou audiovisual no âmbito do Estado da Paraíba;

f) – Aceite do termo de responsabilidade sobre direitos autorais;

g) – Indicação de banco, conta bancária e agência onde o titular seja a pessoa física/jurídica;

h - Tema escolhido para produção do audiovisual no formato de curta metragem/minidocs;

i - Cronograma das atividades do projeto;

j) - Os projetos inscritos nos minidocs e videoclipes deverão preferencialmente realizar curso voltado para formação e produção do audiovisual fornecido pela Prefeitura Municipal de Mataraca – PB;

k) - Todos os inscritos deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos emitido pela Prefeitura Municipal de Mataraca – PB;

Capítulo III – Da seleção dos projetos:

Art. 8º - A seleção e análise das propostas inscritas serão realizadas por equipe de pareceristas designada pela Secretaria de Cultura, Comunicação e Juventude de Mataraca-PB, observados os critérios de experiência profissional, capacidade, qualificação técnica e impessoalidade.

§1º – Não será permitida em hipótese alguma que nenhum proponente dos projetos tenha conhecimento ou contato de nenhuma espécie com qualquer um dos pareceristas que realizarão a análise dos projetos. Tal medida se reveste do objetivo de garantir aos pareceristas total isenção e liberdade no tocante a realização de uma análise imparcial de cada um dos projetos que lhes será apresentado.

Art. 9º - Se constitui como critério de desempate:

I - Os representantes legais da pessoa jurídica inscrita já tenham desenvolvido/executado projetos com êxito em no mínimo 02 (dois) municípios da Paraíba;

II - Ser pessoa com deficiência com laudo médico emitido pelo SUS com tempo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 10º - Os videoclipes terão tempo de exibição em até 06 (seis) minutos e os minidocs entre 05 (cinco) a 10 (dez) minutos, com qualidade de gravação será de no mínimo 4K.

Art. 11 - A obrigação relativa à busca e demonstração de propriedade intelectual sobre os direitos de imagem e os direitos autorais de pessoas físicas ou obras artísticas utilizadas pelo inscrito em todos os projetos do audiovisual circunscritos neste edital são de inteira responsabilidade dos responsaveis legais pelo projeto, ficando isenta a Prefeitura do Município de Mataraca– PB, por quaisquer responsabilidades nas esferas civil e administrativa.

Art. 12 - Os responsáveis legais pelo projeto, deverão se responsabilizar por todas as etapas relativas à produção do audiovisual, desde a criação do roteiro, logística e edições das gravações, disponibilidade dos equipamentos de gravação e todos os outros elementos que se mostrem necessários para a obtenção do produto final com a qualidade exigida no presente edital, em termos de som e imagem que possam ser exibidos ao público.

Art. 13 - A Secretaria de Secretaria de Cultura, Comunicação e Juventude de Mataraca-PB, oferecerá formação para o audiovisual nas modalidades de videoclipe e minidocs para os inscritos e a população interessada contendo informações básicas sobre o tema. Todos os responsáveis pelos projetos inscritos nas modalidades citadas deverão preferencialmente participar do curso fornecido pela Prefeitura Municipal de Mataraca – PB, destinado a formação na produção do audiovisual.

Art. 14 - Ao realizar a análise de cada projeto, o parecerista apresentará um relatório com as notas de cada projeto a Comissão de Acompanhamento criada por meio de portaria pela Secretaria de Cultura, Comunicação e Juventude de Mataraca-PB.

Parágrafo Único - Cabe a Comissão de Acompanhamento enviar a relação das análises realizadas pelos parecerista e demais fases do presente edital a Secretaria de Cultura, Comunicação e Juventude de Mataraca-PB, para que a mesma possa proceder com as devidas publicações no diário oficial do Município, nas redes sociais e na página oficial do Município de Mataraca– PB.

Art. 15 - O presente edital irá conferir uma cota específica de 20,00% (vinte por cento) às pessoas que se autodeclararem negras, população da periferia em condição de vulnerabilidade e LGBTQIA+ e 10,00% (dez por cento) a população autodeclarada como indígena, não sendo estes percentuais passíveis de acumulação.

Art. 16 - Os inscritos que possuem benefício socioassistencial, os aposentados, pensionistas, ou funcionários da iniciativa privada ou pública do âmbito municipal, estadual ou federal podem participar sem restrições do processo de seleção do presente edital:

Parágrafo único - Em relação aos funcionários públicos, os mesmos podem participar do presente edital, desde que não sejam: Secretários da Gestão Municipal de Mataraca-PB; Membros Titulares ou Suplentes da Câmara Municipal de Mataraca-PB, cargos de direção e de chefia,

integrantes do gabinete do prefeito e do vice prefeito, atuem na Secretaria de Cultura, Comunicação e Juventude de Mataraca-PB, ou participar da elaboração e/ou análise de qualquer um dos editais que tratam da execução dos recursos da Lei Paulo Gustavo.

Capítulo III - Do Calendário das fases do Edital e Classificação

Art. 17 - Não havendo número suficiente de vencedores na modalidade prevista no presente edital, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, o valor destinado a esta modalidade será redistribuído entre os inscritos da referida modalidade.

§1º - Todos os inscritos/contemplados assinarão contrato com a Prefeitura Municipal de Mataraca-PB, contendo a caracterização dos dados do proponente classificado, descrição do objeto a ser realizado (contrapartida social), prazo máximo de execução e outras informações complementares.

§2° - O prazo máximo para conclusão dos projetos classificados em todas as modalidades será de 12 (doze) meses.

Art. 18 - Em sintonia com o Art. 7º da Lei Complementar de nº 195 de 08 de julho de 2022, os "beneficiários dos recursos previstos no art. 6º e 8º desta Lei Complementar devem assegurar a realização de contrapartida social a ser pactuada com a gestão municipal de cultura do Município, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, asseguradas a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede municipal de ensino.

Art. 19 - Caso o inscrito no presente edital, na condição de representante legal(sócio) e proponente da empresa inscrita seja pessoa com deficiência, este terá prioridade no tocante à seleção, desde que cumprida e apresentada todas as documentações obrigatórias previstas no Art. 6º do presente edital, inclusive laudo médico com CID-10 emitido por ente público da área da saúde emitido com no máximo 180(cento e oitenta) dias que venha a lhe caracterizar como Pessoa com Deficiência, conforme preconiza as normas jurídicas e técnicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e a OMS.

Capítulo IV – Da inscrição, publicação dos resultados, recursos, publicação do resultado final:

Art. 20 - Os critérios de seleção nas categorias previstas do presente edital são os abaixo relacionados:

I - Demonstrar experiência na área artística cultural, através de apresentações desenvolvidas ao longo da carreira;

II – Tempo comprovado na atividade artística apresentada com originalidade, por meio de fotografias, vídeos, links, etc, nos últimos 5 (cinco) anos;

III – Apresentar proposta de um projeto audiovisual estruturado com uma narrativa de fatos relevantes ocorridos no âmbito do Município de Mataraca-PB;

Art. 21 - Da pontuação de cada projeto em função dos critérios acima apresentados:

Critérios	**Pontuação**			
	Ausente	**Suficiente**	**Ótimo**	**Total**
I	Até 5,00	Entre 5,00 e 20,00	Acima de 20,00	30,00
II	Até 5,00	Entre 5,00 e 15,00	Acima de 15,00	20,00
III	Até 5,00	Entre 5,00 e 20,00	Acima de 20,00	30,00
IV	Até 5,00	Entre 5,00 e 15,00	Acima de 15,00	20,00

Art. 22 – A fase de recebimento das inscrições ocorrerá em 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente edital em diário oficial;

Art. 23 – A publicação do resultado com as notas dos candidatos que obtiveram as suas inscrições classificadas e desclassificadas ocorrerá em até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento das inscrições;

Art. 24 - Os proponentes dos projetos não classificados, saberão da pontuação obtida em cada um dos critérios previstos no presente edital e poderão apresentar argumentos e alegações para que a Secretaria de Cultura, Comunicação e Juventude de Mataraca-PB , indique outros 02(dois) pareceristas que não tiverem contato com seu projeto, para que os mesmos possam fazer uma reavaliação e emitam uma nota de forma individual a respeito do projeto, sendo a nota final em cada um dos 04(quatro) critérios, a média aritmética obtida das notas fornecida pelos 02(dois) pareceristas. Com base nestas informações a Secretaria de Cultura, Comunicação e Juventude de Mataraca-PB, publicará no diário oficial do Município, no site oficial e nas redes sociais os resultados obtidos pelos proponentes dos projetos após a reavaliação, podendo os mesmos constar na publicação do resultado final como classificados ou eliminados do presente edital em um prazo máximo de 03(três) dias úteis.

Parágrafo único - O recurso deverá ser devidamente elaborado, datado e assinado pelo interessado, o qual fundamentará a consistência de suas alegações e será protocolado no endereço físico onde se localiza a sede da prefeitura municipal de Mataraca-PB, onde os eventuais recursos ou contestações serão analisados, caso necessário, pela Procuradoria Geral do Município. Após análise, a Secretaria de Cultura, Comunicação e Juventude de Mataraca-PB emitirá parecer opinando pela procedência ou não do recurso interposto pelo recorrente.

Art. 25 - Caso o número de projetos inscritos e classificados seja igual ao número de vagas apresentadas aos projetos em suas modalidades e não existam projetos desclassificados, a Secretaria de Cultura, Comunicação e Juventude de Mataraca-PB fará a publicação de um novo calendário onde não constarão as seguintes fases: Análise de projetos, apresentação de recursos e análise dos recursos.

Art. 26 - Calendário das etapas do presente edital:

Seq.	**Datas**	**Etapas**
01	01/08/2024	Publicação do edital
	01/08/2024	Abertura de fase de impugnação
	06/08/2024	Encerramento da fase de impugnação
	07/08/2024	Inscrições das propostas
02	07/08/2024	Oficina com trabalhadores e trabalhadoras da cultura
03	12/08/2024	Encerramento das inscrições dos projetos
04	13/08/2024	Início da fase de avaliações e análises dos projetos apresentados
05	15/08/2024	Encerramento da fase de análise e avaliações dos projetos
06	21/08/2024	Apresentação e publicação dos projetos pré-classificados
07	21/08/2024	Abertura do prazo para recursos dos projetos não classificados
08	23/08/2024	Encerramento dos prazos para apresentação de recursos dos projetos não classificados
09	26/08/2024	Encerramento da fase de análise dos recursos dos projetos não classificados
10	27/08/2024	Publicação final dos projetos inscritos/aprovados no edital apresentado
11	28 a 30 de agosto de 2024	Fase de entrega das cópias da documentação e assinatura dos contratos
12	02 a 06 de setembro de 2024	Pagamento dos projetos contratados

Capítulo V – Dos valores dos projetos, logística da execução, e a prestação de contas:

Art. 27 - Após a publicação da classificação final assinatura dos contratos, pagamento dos recursos, a Secretaria de Cultura, Comunicação e Iuventude de Mataraca-PB acompanhará o processo de execução das atividades previstas, cabendo o vencedor do presente edital apresentar relatório a cada 03 (três) meses em relação ao desenvolvimento do projeto vencedor no presente edital.

Parágrafo único: Havendo atraso na entrega do relatório previsto no *caput* deste artigo, a Secretaria de Cultura, Comunicação e Juventude de Mataraca-PB, notificará o proponente classificado para apresentar no prazo de 72h o relatório. Permanecendo o atraso, a Secretaria inabilitará o proponente classificado para a participação e quaisquer outros editais de fomento em aberto no município até que a pendência seja resolvida.

Art. 28–Os valores pagos a cada projeto na sua respectiva modalidade do audiovisual pelo presente edital, seguirão a seguinte distribuição:

Tabela com os Valores e a Quantidade de Projetos Contemplados	
Modalidade	
Minidocs	Videoclipe
Valores R$	
3.500	2.033,00
Quantidade	
8	10
28.000,00	20.330,00

Valor Total R$
R$ 48.330,00

Art. 29 – Em caso de não atendimento aos critérios de qualidade e quantidade especificados no presente edital, poderá à Secretaria de Cultura, Comunicação e Juventude de Mataraca-PB aplicar multa equivalente à 50% (cinquenta por cento) do valor recebido, respeitando-se o direito à defesa e ao contraditório.

Art. 30 - A prestação de contas dos projetos apresentados no presente edital terá foco no objeto/produto final a ser produzido, não sendo necessário no ato da prestação de contas o envio das despesas operacionais, bastando que sejam realizadas as atividades previstas no ato de inscrição no edital e no contrato assinado com a Prefeitura Municipal de Mataraca-PB, ficando assegurado a Prefeitura a divulgação do material produzido podendo ser utilizado como recurso audiovisual, no processo de ensino aprendizagem. Ficando ainda assegurado que os direitos autorais e de comercialização do material pertencem ao proponente.

Art. 31 - Em relação a cobrança de impostos será aplicada a legislação pertinente a categoria a qual o projeto do proponente vem a se enquadrar, quer seja pessoa física ou jurídica.

Capítulo VI - Das Disposições Finais:

Art. 32 - A inscrição implicará na plena concordância com os termos deste edital. Todos os inscritos que forem classificados assinarão contrato, termo de responsabilidade e autodeclaração, cujo modelo será fornecido pela Prefeitura de Mataraca-PB.

Parágrafo único: A negativa da assinatura destes documentos implicará na automática desclassificação da inscrição.

Art. 33 - Os inscritos no presente edital declaram expressamente que o projeto ora apresentado não será repetido com o mesmo conteúdo em outro edital junto a qualquer outro ente da federação, quando se tratar da execução dos recursos da Lei Paulo Gustavo, sendo sabedores das implicações decorrentes da participação do presente edital, assumindo total responsabilidade e consequências por qualquer tipo de ilegalidade ou inverdade das informações ora apresentadas, desta feita à administração pública do Município de Mataraca-PB se declara isenta de todo e qualquer comportamento que venha a acontecer à margem da legislação vigente.

Art. 34 - Todos os inscritos são cientes de que todas as informações ora fornecidas são a expressão fiel da verdade, caso em algum momento o serviço público em todas as esferas venha a detectar possíveis infrações, inconsistências ou fraudes, todos os que as tenham cometido serão acionados, arcando com as consequências de ordem jurídica e cível.

Art. 35 - O formato, local e data para execução, conclusão e entrega do projeto vencedor será definido pela Secretaria de Cultura, Comunicação e Juventude de Mataraca-PB, através de comunicações no site oficial da prefeitura, nas redes sociais e notificação extrajudicial.

Art. 36 – Os projetos deverão disponibilizar cópia da obra audiovisual, com alguns dos seguintes elementos:

I - Recurso de acessibilidade;

II – Legenda;

III – Autodescrição;

IV - Descrição em LIBRAS.

Art. 37 - Outras informações podem por ser solicitadas na sede da Secretaria de Cultura, Comunicação e Juventude de Mataraca-PB.

Art. 38– A comissão de acompanhamento poderá realizar alterações nas datas previstas de publicação das fases previstas no art. 27 do presente edital, mediante publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Mataraca-PB, nas suas redes e no Diário Oficial do Município e deliberar a respeito de casos omissos

Mataraca, 30 de julho de 2024.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito do Município de Mataraca – PB

Publicado por:
Cristiane Rodrigues de Lima
Código Identificador:F1FEA62C

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MATARACA-PB EDITAL "JOSÉ SOUZA (BOI DE PRÉA)" DE Nº 02/2024

Prefeitura do Município de Mataraca-PB
EDITAL "JOSÉ SOUZA (Boi de Préa)" de nº 02/2024

O Prefeito Constitucional do Município de Mataraca– PB, Exmo. Senhor Egberto Coutinho Madruga, no uso das atribuições que são conferidas por lei, decide publicar em âmbito municipal, o Edital **JOSÉ DE SOUZA (Boi de Préa) de nº 02/2024**, em função da Lei Complementar Paulo Gustavo, de nº 195 de 08 de Julho de 2022, regulamentada Decreto Municipal Nº 40/2024, de 02 de Maio de 2024, que dispõe sobre os Mecanismos de Fomento ao Sistema de Financiamento à Cultura, destinando recursos públicos para o fortalecimento das políticas públicas afirmativas voltadas para todos os segmentos, exceto o audiovisual, no município de Mataraca-PB.

Capítulo I - Do Objeto:

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Mataraca– PB, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Juventude de Mataraca – PB executará diretamente os recursos de que trata o artigo 8º da Lei Federal acima citada, em consonância com o Decreto Municipal Nº 40/2024, de 02 de Maio de 2024, contando com o suporte de outras Secretarias Municipais de Mataraca– PB.

Art. 2º - Este edital visa promover o fomento de projetos artísticos culturais nas modalidades abaixo apresentadas em conformidade com o §9º do art. 8º da Lei Federal de nº 195 de 08 de Julho de 2022, no presente edital em um total de 20 (vinte) projetos, no valor total de R$ 26.306,47 (vinte e seis mil, trezentos e seis reais e quarenta e sete centavos), como forma de fomentar e impulsionar o fortalecimento do trabalho dos artistas nas mais diversas manifestações artísticas e culturais presentes na zona urbana e rural. As inscrições serão realizadas na modalidade presencial no Centro Cultural João Madruga da Silva, no endereço Rua Daniel Toscano, 28 - Centro, Mataraca– PB.

§1º - Segue abaixo os segmentos abrangidos pelo presente Edital:

I - Artes visuais, música popular, quadrilhas junina, música erudita, teatro, dança, circo, livro, leitura e literatura, arte digital, artes clássicas, artesanato, dança, cultura hip-hop e funk, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas dos povos nômades, culturas populares, capoeira, culturas quilombolas, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, coletivos culturais não formalizados, carnaval, escolas de samba, blocos e bandas carnavalescos e qualquer outra manifestação cultural.

§2° - O fomento ao setor cultural destinado no presente edital se dará nos moldes abaixo apresentados:

Tipo I – Projetos composto por duas pessoas
Tipo II – Projetos composto entre três e quatro pessoas
Tipo III – Projeto composto por mais de cinco pessoas

Capítulo II - Das Inscrições:

Art. 3º - A realização das atividades previstas em cada projeto apresentado/selecionado neste presente Edital serão todas na modalidade presencial em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Juventude de Mataraca – PB como forma de contrapartida. O inscrito deverá declarar para os devidos fins que assume total responsabilidade no tocante a se fazer presente no local, data e horário determinado pela Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Juventude de Mataraca – PB, através do Termo de Responsabilidade, parte integrante do Formulário de Inscrição. O pagamento será realizado em até 15(quinze) dias úteis após a assinatura do contrato pelo responsável legal pelo projeto INSCRITO/CLASSIFICADO.

Capítulo II - Das Inscrições:

Art. 4º - A inscrição é individual, o inscrito o responsável legal pelo projeto, quer seja pessoa física ou jurídica e se responsabilizará pela sua participação na modalidade específica com nível de qualidade que atenda aos critérios de análise da Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Juventude de Mataraca – PB.
Parágrafo único. A inscrição será realizada de forma presencial, de 07 a 12 de agosto de 2024 através de formulário disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Juventude de Mataraca – PB.
Art. 5º - Para o preenchimento da Ficha de Inscrição do presente Edital, o inscrito poderá ser pessoa física ou jurídica e, obrigatoriamente, deverá responder a todos os campos com as informações solicitadas na ficha de inscrição, realizando à apresentação das cópias dos documentos na forma física somente quando ocorrer a fase de aprovação dos projetos após a publicação no Diário Oficial, para que possam assinar o contrato e o termo de compromisso com o município e, assim, venham a receber o pagamento. Aqueles que não apresentarem os seguintes documentos nos prazos previstos estarão desclassificados do presente Edital.

a) – Identificação (Nome completo e nome artístico);
b) – Gênero / Data de Nascimento / CPF / RG / CNPJ (Quando pessoa jurídica);
c) – Endereço completo/ (02) contatos;
d) – Cidade natal;
e) – Comprovante de residência;
f) – Breve resumo da sua atividade artística e cultural, onde fique demonstrado a sua vivência e experiência em apresentações artísticas.
g) – Aceite do Termo de Responsabilidade sobre Direitos Autorais;
h) – Indicação de banco, conta bancária e agência onde o mesmo seja titular. Caso o proponente seja menor de idade, este deverá indicar um procurador (representante legal) para representá-lo. A inscrição do menor de idade deverá ser realizada pelo seu responsável legal e não poderá estar abaixo de 16 (dezesseis) anos até a data em que for realizada a sua inscrição;
i) - Todos os inscritos/proponentes dos projetos deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos emitida pela Prefeitura Municipal de Mataraca – PB.

Art. 6º - A seleção das propostas inscritas será realizada por uma equipe de pareceristas designada pela Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Juventude de Mataraca – PB, sendo estas profissionais dotadas de capacidade técnica no campo da cultura.
Art. 7º - Os pareceristas serão selecionados com base em elementos como: experiência profissional, capacidade e qualificação técnica e impessoalidade dos mesmos.
§1º - Não havendo número suficiente de vencedores, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra do valor total poderá ser redistribuída entre os inscritos e classificados no presente Edital de forma igualitária.

Capítulo III - Do Calendário das fases do Edital

Art. 8º - Inscrição, Publicação dos resultados, Recursos, Publicação do resultado final:

– Inscrição: A fase de recebimento das inscrições ocorrerá em 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente edital em diário oficial;
– Publicação dos resultados: A publicação do resultado com as notas dos candidatos que obtiveram as suas inscrições classificadas e desclassificadas ocorrerá em até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento das inscrições;

Parágrafo único - O recurso deverá ser devidamente elaborado, datado e assinado pelo interessado, o qual fundamentará a consistência de suas alegações e será protocolado no endereço físico onde se localiza a sede da Prefeitura de Mataraca – PB, onde os eventuais recursos ou contestações serão analisados, caso necessário, pela Procuradoria Geral do Município. Após análise, a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Mataraca– PB emitirá parecer opinando pela procedência ou não do recurso interposto pelo recorrente.e.

§1° - Da pontuação máxima de cada Projeto em função dos critérios acima apresentados

Critérios	Pontuação			
	Ausente	Suficiente	Ótimo	Total
I	Até 5,00	Entre 5,00 e 20,00	Acima de 20,00	30,00
II	Até 5,00	Entre 5,00 e 15,00	Acima de 15,00	20,00
III	Até 5,00	Entre 5,00 e 20,00	Acima de 20,00	30,00
IV	Até 5,00	Entre 5,00 e 15,00	Acima de 15,00	20,00

§2° - Os critérios de seleção nas categorias previstas do presente edital são os abaixo relacionados:
I - Demonstrar experiência na área artística cultural;
II – Tempo comprovado na atividade artística apresentada;
III – Apresentar uma proposta de um projeto artístico-cultural estruturado no âmbito do Município de Mataraca– PB;

IV – Apontar os membros da equipe que vão lhe ajudar no desenvolvimento do projeto artístico-cultural;

§3° - Segue abaixo o calendário de cada uma das etapas do presente Edital:

Seq.	Datas	Etapas
01	01/08/2024	Publicação do edital
	01/08/2024	Abertura de fase de impugnação
	06/08/2024	Encerramento da fase de impugnação
	07/08/2024	Inscrições das propostas
02	07/08/2024	Oficina com trabalhadores e trabalhadoras da cultura
03	12/08/2024	Encerramento das inscrições dos projetos
04	13/08/2024	Início da fase de avaliações e análises dos projetos apresentados
05	15/08/2024	Encerramento da fase de análise e avaliações dos projetos
06	21/08/2024	Apresentação e publicação dos projetos pré-classificados
07	21/08/2024	Abertura do prazo para recursos dos projetos não classificados
08	23/08/2024	Encerramento dos prazos para apresentação de recursos dos projetos não classificados
09	26/08/2024	Encerramento da fase de análise dos recursos dos projetos não classificados
10	27/08/2024	Publicação final dos projetos inscritos/aprovados no edital apresentado
11	28 a 30 de agosto de 2024	Fase de entrega das cópias da documentação e assinatura dos contratos
12	02 a 06 de setembro de 2024	Pagamento dos projetos contratados

Capítulo IV – Dos valores dos projetos, logística da execução e a prestação de contas:

Art. 9º - Após a publicação dos classificados, assinatura dos contratos, emissão de nota fiscal e pagamento dos recursos, a Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Juventude de Mataraca – PB acompanhará o processo de execução das atividades previstas, cabendo ao vencedor do presente Edital apresentar relatório a cada 03 (três) meses em relação ao desenvolvimento do seu projeto.

§1° Dos valores pagos a cada projeto na sua respectiva modalidade do audiovisual pelo presente Edital. Seguem abaixo os valores por modalidade:

Tabela com os Valores e a Quantidade de Projetos Contemplados		
Modalidade		
TIPO I	TIPO II	TIPO III
Valores R$		
1.0000	1.700,11	2.876,50
Quantidade		
08	04	04
8.000,00	6.800,44	11.506,00
Valor Total R$		
26.306,44		

Art. 10 - Caso a Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Juventude de Mataraca – PB venha a entender que o trabalho desenvolvido pelos inscritos/classificados nas modalidades previstas no Capítulo I, Art. 2º não atendem a critérios de quantidade e/ou qualidade poderá ser punido com multa equivalente ao valor recebido, conforme previstos no presente Edital, respeitando-se o direito à defesa e ao contraditório.

Art. 11 - A prestação de contas dos projetos apresentados no presente Edital terá como foco no objeto/produto final a ser apresentado, não sendo necessário no ato da prestação de contas, o envio das despesas operacionais, bastando que sejam realizadas as atividades previstas no ato de inscrição nos Editais e no contrato assinado com a Prefeitura do Município de Mataraca– PB.

§1º - Todos os inscritos/contemplados assinarão contrato com a Prefeitura Municipal de Mataraca– PB, contendo a caracterização dos dados do proponente classificado, descrição do objeto a ser realizado (contrapartida social), prazo máximo de execução e outras informações complementares.

§2° - O prazo máximo para conclusão dos projetos nas modalidades será de 12 (doze) meses.

Art. 12 - Em relação à cobrança de impostos, será aplicada a legislação pertinente à categoria a qual o projeto do proponente vem a se enquadrar, quer seja pessoa física ou jurídica.

Capítulo V - Das Disposições Finais:

Art. 13 - A inscrição implicará na plena concordância com os termos deste edital. Todos inscritos que forem classificados assinarão Contrato, Termo de Responsabilidade fornecido pela Prefeitura de Mataraca– PB. A negativa da assinatura destes documentos implicará na automática desclassificação da inscrição do proponente.

Art. 14 - Os inscritos no presente Edital declaram expressamente que o projeto ora apresentado, não será repetido com o mesmo conteúdo em outro Edital junto a qualquer outro ente da Federação quando se tratar da execução dos recursos da Lei Paulo Gustavo, sendo sabedores das implicações decorrentes da participação do presente Edital, assumindo total responsabilidade e as consequências por qualquer tipo de ilegalidade ou inverdade das informações ora apresentadas, desta feita à administração pública do Município de Mataraca– PB se declara isenta de todo e qualquer comportamento que venha a acontecer à margem da legislação vigente.

Art. 15 - Todos os inscritos são cientes de que todas as informações ora fornecidas são a expressão fiel da verdade e caso em algum momento o serviço público em todas as esferas venha a detectar possíveis infrações, inconsistências ou fraudes, todos os que as tenham cometido serão acionados, arcando com as consequências de ordem civil e penal.

Art. 16 - O formato, local e data para execução, conclusão e entrega do projeto ora vencedor, será definido Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Juventude de Mataraca – PB, através de comunicações no site oficial da Prefeitura, nas redes sociais e notificação extrajudicial e diálogos prévios com os segmentos convocados.

Art. 17 - Outras informações podem ser solicitadas à Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Juventude de Mataraca – PB, no endereço Rua Daniel Toscano, 28 - Centro, Mataraca– PB - PB, 58292-000, no horário comercial, de segunda à sexta-feira, nos dias úteis.

Art. 18 - Caso o Comitê de Trabalho criado mediante Decreto Municipal Nº 40/2024, de 02 de Maio de 2024, decida realizar alterações nas datas previstas para publicação das fases contidas no art. 14 do presente Edital, este as fará mediante publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Mataraca– PB, nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Mataraca– PB e no Diário Oficial do Município.

Art. 19 - Caso a Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Juventude de Mataraca – PB venha a entender que o trabalho desenvolvido pelos inscritos/classificados nas modalidades previstas no Capítulo I, Art. 2º não atendem a critérios de quantidade e/ou qualidade poderá ser punido com multa equivalente ao valor recebido, conforme previstos no presente Edital, respeitando-se o direito à defesa e ao contraditório.

Art. 20 - Os inscritos estão proibidos na forma da lei, sendo sabedores das implicações decorrentes da participação do presente Edital, assumindo total responsabilidade e as consequências por qualquer tipo de ilegalidade, desta feita à administração pública do Município de Mataraca– PB se declara isenta de todo e qualquer comportamento que venha a acontecer à margem da legislação vigente.

Art.21 - Os projetos aprovados no presente Edital deverão obrigatoriamente ser realizados no âmbito do município de Mataraca– PB. Quanto à equipe de produção dos projetos, esta deverá ter preferencialmente pessoas negras e com identidade LGBTQIA+ e em condição de vulnerabilidade social.

§1º - Os proponentes dos projetos inscritos deverão declarar para os devidos fins que assumem total responsabilidade no tocante a todas as etapas, principalmente em termos do cumprimento dos prazos limite para conclusão do projeto inscrito/selecionado, através do Termo de Responsabilidade. O pagamento será realizado até em 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato pelo INSCRITO/CLASSIFICADO.

§2º - Todos os inscritos deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos emitida pela Prefeitura Municipal de Mataraca– PB em nome do proponente do projeto (pessoa física ou jurídica).

Art. 22 – Não será permitida, em hipótese alguma, que nenhum proponente dos projetos tenha conhecimento ou contato em nenhuma espécie com qualquer um dos pareceristas que realizaram a análise dos projetos, mesmo que seja o projeto ao qual o proponente é o autor. Tal medida se reveste do objetivo de garantir aos pareceristas total isenção e liberdade no tocante à realização de uma análise imparcial de cada um dos projetos que lhes será apresentado.
§1º - Se constitui como critério de desempate os representantes legais da pessoa física ou jurídica inscrita no presente edital já ter desenvolvido/executado projetos culturais em qualquer município paraibano de forma comprovada, se persistir o empate aquele que possui mais tempo de atividade artística, se persistir o empate aquele que for mais velho, se persistir o empate ser pessoa com deficiência com laudo médico emitido pelo SUS com tempo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sem mesmo assim o empate ainda persistir a Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Juventude de Mataraca – PB fará um sorteio com os proponentes.

§2º - Ao realizar a análise de cada projeto, o parecerista apresentará um relatório com as notas de cada projeto ao Comitê de Trabalho criado mediante Decreto Municipal Nº 40/2024, de 02 de Maio de 2024, em conformidade com o art. 14º do presente Edital.

§3º - Cabe ao Comitê de Trabalho enviar a relação das análises realizadas pelos pareceristas e demais fases do presente Edital à Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Juventude de Mataraca – PB, para que a mesma possa proceder as devidas publicações no Diário Oficial do Município, nas redes sociais do Município de Mataraca– PB.

Art. 23 - O presente Edital irá conferir uma cota especifica de 25,00% (vinte e cinco por cento) as pessoas que se autodeclararem negras, população da periferia em condição de vulnerabilidade e LGBTQIA+ e 10,00% (dez por cento) a população autodeclarada como indígena. Vale salientar que tais percentuais não são cumulativos.

Art. 24 - Os inscritos que possuem benefício socioassistencial, os aposentados, pensionistas, ou funcionários da iniciativa privada ou pública do âmbito municipal, estadual ou federal podem participar sem restrições do processo de inscrição/seleção do presente edital.

§1° - Desde que recebam uma renda mensal liquida igual ou inferior a R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), mesmo que seja em mais de uma fonte de renda no âmbito do serviço público municipal.

§2° - Em relação aos funcionários públicos municipais, os mesmos poderão participar do presente edital, desde que não sejam: Secretários da Gestão Municipal de Mataraca– PB; Membros Titulares ou Suplentes da Câmara Municipal de Mataraca– PB, cargos de direção e de chefia, integrantes do gabinete do prefeito e do vice-prefeito, atuem na Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Juventude de Mataraca – PB ou participem da elaboração e/ou análise de qualquer um dos Editais que tratam da execução dos recursos da Lei Paulo Gustavo, em sintonia com os dispositivos previstos no Decreto Municipal Nº 40/2024, de 02 de Maio de 2024, que Dispõe sobre Mecanismos de Fomento do Sistema de Financiamento à Cultura.

Art. 25 - Todos os inscritos são cientes de que todas as informações ora fornecidas são a expressão fiel da verdade, caso em algum momento o serviço público em todas as esferas venha a detectar possíveis infrações, inconsistências ou fraudes, todos os que as tenham cometido serão acionados, arcando com as consequências de ordem jurídica e cível.

Art. 26 - O formato, local e data para execução, conclusão e entrega do projeto ora vencedor será definido pela Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Juventude de Mataraca – PB, através de comunicações no site oficial da Prefeitura, nas redes sociais e notificação extrajudicial.

Art. 27 - Outras informações podem por ser solicitadas à Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Juventude de Mataraca – PB
.
Mataraca– PB, 30 de julho de 2024

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito do Município de Mataraca

Publicado por:
Cristiane Rodrigues de Lima
Código Identificador:633F7FAF

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO E JUVENTUDE

Segunda-feira, julho 15, 2024
Plano Anual de Aplicação dos Recursos
(PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:
A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).
Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail ***pnab@cultura.gov.br****.*

Dados do Plano de Ação
N.º do Plano de Ação: 30882120230005-021025
UF Ente Recebedor: PB
Ente Recebedor: MUNICIPIO DE MATARACA
CNPJ Ente Recebedor: 08.898.256/0001-70
Valor Total do Plano de Ação: R$ 74.217,34
Masked Input 74 217.34
DADOS PARA CONTATO
Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR
Nome CELESTINOALBINODASILVANETO
Cargo CONSULTORDA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA
Telefone (83)99309-8646
E-mail celestino.neto.ufpb87@gmail.com
Sou o gestor responsável pela pasta de cultura Não
Dados do (a) Gestor (a):
Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.
Nome BiancaLimaBezerra
Cargo SECRETÁRIA DE CULTURA
Telefone (83)98122-0045
E-mail biancalbe95@gmail.com

Processo de Participação Social
Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):
ATA DA PLENÁRIA COM AGENTES CULTURAIS DE MATARACA/ESCUTA PNAB 2023-2024
Ao décimo primeiro dia do mês de maio, foi realizado na sede do Centro Cultural do município de Mataraca, s PLENÁRIA COM AGENTES CULTURAIS DE MATARACA/ESCUTA PNAB 2023-2024. A presente reunião deu início às dezenove horas, contando com uma boa participação da sociedade civil, especialmente agentes e trabalhadores da cultura de nossa cidade. Ato contínuo, a Gestão Municipal se fez representada pela Secretária de Cultura, a senhora Bianca Lima Bezerra, que fez a abertura do evento, dando boas vindas aos presentes no evento, bem como ressaltando da importância da participação dos presentes. Ato contínuo, facultou a palavra ao expositor da noite, o senhor Celestino Albino da Silva Neto, para que ele pudesse proferir palestra de esclarecimento sobre a Politica Nacional Aldir Blanc, instituída sobre a LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022, dando continuidade, o senhor Celestino Neto, após realizar a apresentação da palestra denominada como: PNAB: Democratização da Cultura na cidade de Mataraca. Em seguida, Celestino apresentou através de fluxogramas da PNAB as diversas possibilidades de aplicação do recurso no município de Mataraca-PB, explicando a quantidade de recursos que o município recebeu no ano de dois mil e vinte e três, para ser aplicado agora no ano de dois mil e vinte e quatro. Desta forma, após sua explanação, Celestino facultou a palavra novamente a Secretária de Cultura, a senhora Bianca Bezerra, para que elas pudesse conduzir a plenária junto aos presentes, desta forma, Bianca ressaltou que esse momento seria o de maior importância nesse processo, haja vista contemplasse os preceitos de democraticidade instituídos pela PNAB e da gestão municipal. Nesse sentido o senhora Thauna Padilha de Carvalho, pode falar sobre a possibilidade de criação de um Festival audiovisual para o municipio de Mataraca, logo em seguido, o senhora Viviane Timóteo de Souza, falou da importância deste recurso chegar aos agentes que fomentam a Cultura Popular de nossa cidade, também foi solicitada a palavra pelo senhor Tiago Aguiar da Silva, explicando sobre a possibilidade de construção de alguns projetos a serem realizados de forma mais ampla a abranger as diversas linguagens culturais existentes na cidade de Mataraca, o senhor Valter Salustino Silva apontou a necessidade de ser realizado apresentações musicais contínuas pelos músicos da cidade e um desenvolvimento de resgate as Quadrilhas Juninas e movimentos da dança. Ato contínuo, a senhora Bianca Bezerra agradeceu a participação das pessoas que contribuíram no processo democrático, informando em seguida que o município estabelecerá a abertura de cadastramento e recadastramento dos agentes e trabalhadores da cultura do município, em seguida, levando em consideração a realidade do município, as possibilidades ofertadas pela PNAB e as contribuições apresentadas pelos presentes na Plenária de construção realizada na cidade, sobre como deverá ser aplicado os recursos, serão realizados as aberturas dos editais, chamamentos públicos e similares que possam estar legalmente aptos com a legislação vigente da PNAB. A senhora Bianca Bezerra, explicou também a obrigatoriedade da aplicação dos cinco por cento dos recursos destinados serem aplicados na operacionalização técnica. Desta forma, facultando a palavra aos presentes, e em não havendo mais oradores para dar-se continuidade a presente plenária de construção coletiva da aplicação da Politica Nacional Aldir Blanc no município de Mataraca. Ato continuo, a senhora Bianca Bezerra deu por encerrada a reunião procedendo à lavratura desta ata que, após lida e achada conforme, foi assinada por ela, e pelos demais presentes a reunião em lista de presença. Isto foi tudo.

Mataraca, 11 de maior de 2024.

BIANCA LIMA BEZERRA
Secretária de Cultura

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

ATA DA PLENÁRIA COM AGENTES CULTURAIS DE MATARACA/ESCUTA PNAB 2023-2024

Ao décimo primeiro dia do mês de maio, foi realizado na sede do Centro Cultural do município de Mataraca, s PLENÁRIA COM AGENTES CULTURAIS DE MATARACA/ESCUTA PNAB 2023-2024. A presente reunião deu início às dezenove horas, contando com uma boa participação da sociedade civil, especialmente agentes e trabalhadores da cultura de nossa cidade. Ato contínuo, a Gestão Municipal se fez representada pela Secretária de Cultura, a senhora Bianca Lima Bezerra, que fez a abertura do evento, dando boas vindas aos presentes no evento, bem como ressaltando da importância da participação dos presentes. Ato contínuo, facultou a palavra ao expositor da noite, o senhor Celestino Albino da Silva Neto, para que ele pudesse proferir palestra de esclarecimento sobre a Politica Nacional Aldir Blanc, instituída sobre a LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022, dando continuidade, o senhor Celestino Neto, após realizar a apresentação da palestra denominada como: PNAB: Democratização da Cultura na cidade de Mataraca. Em seguida, Celestino apresentou através de fluxogramas da PNAB as diversas possibilidades de aplicação do recurso no município de Mataraca-PB, explicando a quantidade de recursos que o município recebeu no ano de dois mil e vinte e três, para ser aplicado agora no ano de dois mil e vinte e quatro. Desta forma, após sua explanação,Celestino facultou a palavra novamente a Secretária de Cultura, a senhora Bianca Bezerra, para que elas pudesse conduzir a plenária junto aos presentes,desta forma, Bianca ressaltou que esse momento seria o de maior importância nesse processo, haja vista contemplasse os preceitos de democraticidade instituídos pela PNAB e da gestão municipal. Nesse sentido o senhora Thauna Padilha de Carvalho, pode falar sobre a possibilidade de criação de um Festival audiovisual para o municipio de Mataraca, logo em seguido, o senhora Viviane Timóteo de Souza, falou da importância deste recurso chegar aos agentes que fomentam a Cultura Popular de nossa cidade, também foi solicitada a palavra pelo senhor Tiago Aguiar da Silva, explicando sobre a possibilidade de construção de alguns projetos a serem realizados de forma mais ampla a abranger as diversas linguagens culturais existentes na cidade de Mataraca, o senhor Valter Salustino Silva apontou a necessidade de ser realizado apresentações musicais contínuas pelos músicos da cidade e um desenvolvimento de resgate as Quadrilhas Juninas e movimentos da dança. Ato contínuo, a senhora Bianca Bezerra agradeceu a participação das pessoas que contribuíram no processo democrático, informando em seguida que o município estabelecerá a abertura de cadastramento e recadastramento dos agentes e trabalhadores da cultura do município, em seguida, levando em consideração a realidade do município, as possibilidades ofertadas pela PNAB e as contribuições apresentadas pelos presentes na Plenária de construção realizada na cidade, sobre como deverá ser aplicado os recursos, serão realizados as aberturas dos editais, chamamentos públicos e similares que possam estar legalmente aptos com a legislação vigente da PNAB. A senhora Bianca Bezerra, explicou também a obrigatoriedade da aplicação dos cinco por cento dos recursos destinados serem aplicados na operacionalização técnica. Desta forma, facultando a palavra aos presentes, e em não havendo mais oradores para dar-se continuidade a presente plenária de construção coletiva da aplicação da Politica Nacional Aldir Blanc no município de Mataraca. Ato continuo, a senhora Bianca Bezerra deu por encerrada a reunião procedendo à lavratura desta ata que, após lida e achada conforme, foi assinada por ela, e pelos demais presentes a reunião em lista de presença. Isto foi tudo.

Mataraca, 11 de maior de 2024.

BIANCA LIMA BEZERRA
Secretária de Cultura

Metas

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entre ga	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Realização de programas, projetos e ações visando à difusão de obras de caráter artístico e cultural; apoio a produções audiovisuai s e jogos eletrônicos; exposições, festivais, festas populares, feiras e espetáculos ; cursos de formação para profissionai s da cultura, estudos e pesquisa nas diversas áreas culturais; serviço educativo de museus, de centros culturais, de teatros, de cinemas e de bibliotecas, inclusive formação de público na educação básica; bolsas de estudo, pesquisa ou criação; residência artística e intercâmbio cultural; proteção e preservação do patrimônio cultural imaterial; inventários e incentivos para manifestaç ões culturais brasileiras em risco de extinção; transporte e seguro de objetos de valor cultural; planos anuais e plurianuais de instituições e grupos culturais; aquisição de ingressos de eventos artísticos para distribuição gratuita; outras ações considerado s relevantes por sua dimensão cultural e interesse público, nos termos do artigo 5º da Lei 14.399/202 2.	50.000,00	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	35	Sim 4
Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	Aquisição de obras, bens culturais, acervo, arquivo, coleção, imóveis tombados para instalação de equipament o cultural público; realização de obras e reformas em museus, bibliotecas, centros culturais, cinemateca s, teatros, territórios arqueológic os, paisagens culturais e outros espaços culturais públicos, nos termos do art. 5º, incisos VIII, IX, X e XII da Lei 14.399/202 2	7.000,00	Chamament o público - Apoio a espaços culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Equipament o/Espaço Cultural reformado/ modernizad o	1	Sim 5
Fomento Cultural	Subsídio para uso em atividades- meio ou em atividades- fim visando à manutençã o de espaços, ambientes, iniciativas artístico- culturais, grupos, companhias , orquestras e corpos artísticos estáveis, inclusive em seus processos de produção e pesquisa continuada de linguagens artísticas, nos termos do art. 5º, inciso XIII art. 7º, inciso I, alínea b e art. 10 e 11 da Lei 14.399/202 2.	7.000,00	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Espaço Cultural mantido	1	Sim 6

Se respondeu "outra" no campo "Forma de execução" e/ou "outro" no campo "Produto/Entrega", especifique:

Atividade	Forma de Execução	Produto/Entrega
Nãao	Não	Não

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Custeio de estrutura e de ações administrativas voltadas para consultoria e suporte ao acompanhamento e ao monitoramento, auditorias externas, estudos técnicos e avaliações de impacto e resultado nos termos do art. 5º, parágrafo único, inciso II da Lei 14.399/2022.	2.000,00	Parceria MROSC (Lei 13.019/2014)	Serviço ou profissional contratado	1
Emissão de pareceres, comissões julgadoras, realização de busca ativa para inscrição de propostas	1.700,00	Parceria MROSC (Lei 13.019/2014)	Serviço ou profissional contratado	3

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura	6.517,34	3	Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):
ATA DA PLENÁRIA COM AGENTES CULTURAIS DE MATARACA/ESCUTA PNAB 2023-2024

Ao décimo primeiro dia do mês de maio, foi realizado na sede do Centro Cultural do município de Mataraca, s PLENÁRIA COM AGENTES CULTURAIS DE MATARACA/ESCUTA PNAB 2023-2024. A presente reunião deu início às dezenove horas, contando com uma boa participação da sociedade civil, especialmente agentes e trabalhadores da cultura de nossa cidade. Ato contínuo, a Gestão Municipal se fez representada pela Secretária de Cultura, a senhora Bianca Lima Bezerra, que fez a abertura do evento, dando boas vindas aos presentes no evento, bem como ressaltando da importância da participação dos presentes. Ato contínuo, facultou a palavra ao expositor da noite, o senhor Celestino Albino da Silva Neto, para que ele pudesse proferir palestra de esclarecimento sobre a Politica Nacional Aldir Blanc, instituída sobre a LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022, dando continuidade, o senhor Celestino Neto, após realizar a apresentação da palestra denominada como: PNAB: Democratização da Cultura na cidade de Mataraca. Em seguida, Celestino apresentou através de fluxogramas da PNAB as diversas possibilidades de aplicação do recurso no município de Mataraca-PB, explicando a quantidade de recursos que o município recebeu no ano de dois mil e vinte e três, para ser aplicado agora no ano de dois mil e vinte e quatro. Desta forma, após sua explanação,Celestino facultou a palavra novamente a Secretária de Cultura, a senhora Bianca Bezerra, para que elas pudesse conduzir a plenária junto aos presentes,desta forma, Bianca ressaltou que esse momento seria o de maior importância nesse processo, haja vista contemplasse os preceitos de democraticidade instituídos pela PNAB e da gestão municipal. Nesse sentido o senhora Thauna Padilha de Carvalho, pode falar sobre a possibilidade de criação de um Festival audiovisual para o municipio de Mataraca, logo em seguido, o senhora Viviane Timóteo de Souza, falou da importância deste recurso chegar aos agentes que fomentam a Cultura Popular de nossa cidade, também foi solicitada a palavra pelo senhor Tiago Aguiar da Silva, explicando sobre a possibilidade de construção de alguns projetos a serem realizados de forma mais ampla a abranger as diversas linguagens culturais existentes na cidade de Mataraca, o senhor Valter Salustino Silva apontou a necessidade de ser realizado apresentações musicais contínuas pelos músicos da cidade e um desenvolvimento de resgate as Quadrilhas Juninas e movimentos da dança. Ato contínuo, a senhora Bianca Bezerra agradeceu a participação das pessoas que contribuíram no processo democrático, informando em seguida que o município estabelecerá a abertura de cadastramento e recadastramento dos agentes e trabalhadores da cultura do município, em seguida, levando em consideração a realidade do município, as possibilidades ofertadas pela PNAB e as contribuições apresentadas pelos presentes na Plenária de construção realizada na cidade, sobre como deverá ser aplicado os recursos, serão realizados as aberturas dos editais, chamamentos públicos e similares que possam estar legalmente aptos com a legislação vigente da PNAB. A senhora Bianca Bezerra, explicou também a obrigatoriedade da aplicação dos cinco por cento dos recursos destinados serem aplicados na operacionalização técnica. Desta forma, facultando a palavra aos presentes, e em não havendo mais oradores para dar-se continuidade a presente plenária de construção coletiva da aplicação da Politica Nacional Aldir Blanc no município de Mataraca. Ato continuo, a senhora Bianca Bezerra deu por encerrada a reunião procedendo à lavratura desta ata que, após lida e achada conforme, foi assinada por ela, e pelos demais presentes a reunião em lista de presença. Isto foi tudo.

Mataraca, 11 de maior de 2024.

BIANCA LIMA BEZERRA
Secretária de Cultura

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):
ATA DA PLENÁRIA COM AGENTES CULTURAIS DE MATARACA/ESCUTA PNAB 2023-2024
Ao décimo primeiro dia do mês de maio, foi realizado na sede do Centro Cultural do município de Mataraca, s PLENÁRIA COM AGENTES CULTURAIS DE MATARACA/ESCUTA PNAB 2023-2024. A presente reunião deu início às dezenove horas, contando com uma boa participação da sociedade civil, especialmente agentes e trabalhadores da cultura de nossa cidade. Ato contínuo, a Gestão Municipal se fez representada pela Secretária de Cultura, a senhora Bianca Lima Bezerra, que fez a abertura do evento, dando boas vindas aos presentes no evento, bem como ressaltando da importância da participação dos presentes. Ato contínuo, facultou a palavra ao expositor da noite, o senhor Celestino Albino da Silva Neto, para que ele pudesse proferir palestra de esclarecimento sobre a Politica Nacional Aldir Blanc, instituída sobre a LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022, dando continuidade, o senhor Celestino Neto, após realizar a apresentação da palestra denominada como: PNAB: Democratização da Cultura na cidade de Mataraca. Em seguida, Celestino apresentou através de fluxogramas da PNAB as diversas possibilidades de aplicação do recurso no município de Mataraca-PB, explicando a quantidade de recursos que o município recebeu no ano de dois mil e vinte e três, para ser aplicado agora no ano de dois mil e vinte e quatro. Desta forma, após sua explanação,Celestino facultou a palavra novamente a Secretária de Cultura, a senhora Bianca Bezerra, para que elas pudesse conduzir a plenária junto aos presentes,desta forma, Bianca ressaltou que esse momento seria o de maior importância nesse processo, haja vista contemplasse os preceitos de democraticidade instituídos pela PNAB e da gestão municipal. Nesse sentido o senhora Thauna Padilha de Carvalho, pode falar sobre a possibilidade de criação de um Festival audiovisual para o municipio de Mataraca, logo em seguido, o senhora Viviane Timóteo de Souza, falou da importância deste recurso chegar aos agentes que fomentam a Cultura Popular de nossa cidade, também foi solicitada a palavra pelo senhor Tiago Aguiar da Silva, explicando sobre a possibilidade de construção de alguns projetos a serem realizados de forma mais ampla a abranger as diversas linguagens culturais existentes na cidade de Mataraca, o senhor Valter Salustino Silva apontou a necessidade de ser realizado apresentações musicais contínuas pelos músicos da cidade e um desenvolvimento de resgate as Quadrilhas Juninas e movimentos da dança. Ato contínuo, a senhora Bianca Bezerra agradeceu a participação das pessoas que contribuíram no processo democrático, informando em seguida que o município estabelecerá a abertura de cadastramento e recadastramento dos agentes e trabalhadores da cultura do município, em seguida, levando em consideração a realidade do município, as possibilidades ofertadas pela PNAB e as contribuições apresentadas pelos presentes na Plenária de construção realizada na cidade, sobre como deverá ser aplicado os recursos, serão realizados as aberturas dos editais, chamamentos públicos e similares que possam estar legalmente aptos com a legislação vigente da PNAB. A senhora Bianca Bezerra, explicou também a obrigatoriedade da aplicação dos cinco por cento dos recursos destinados serem aplicados na operacionalização técnica. Desta forma, facultando a palavra aos presentes, e em não havendo mais oradores para dar-se continuidade a presente plenária de construção coletiva da aplicação da Politica Nacional Aldir Blanc no município de Mataraca. Ato continuo, a senhora Bianca Bezerra deu por encerrada a reunião procedendo à lavratura desta ata que, após lida e achada conforme, foi assinada por ela, e pelos demais presentes a reunião em lista de presença. Isto foi tudo.

Mataraca, 11 de maior de 2024.

BIANCA LIMA BEZERRA
Secretária de Cultura

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura?	Não
Possui Plano de Cultura?	Em elaboração
Possui Fundo de Cultura?	Não
Termos e Condições	
Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).	Aceito
Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.	Aceito
PAAR	5LDMP8O6

Publicado por:
Cristiane Rodrigues de Lima
Código Identificador:87C51C26

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 756, DE 1º DE ABRIL DE 2024 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 200.580,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 756, DE 1º DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R$ 200.580,00 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Nº 609, de 19 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de **R$ 200.580,00** (duzentos mil, quinhentos e oitenta reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.050	**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**	**VALOR (R$)**
12.365.1005.2066	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB 70%	
076.3190.04.99.15421070	Contratação por Tempo Determinado	65.550,00
084.3191.13.99.15421070	Contribuições Patronais (19)(I)	6.500,00
Total da Ação		**71.050,00**
12.361.1005.2076	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
159.3390.36.99.15001001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	40.000,00
160.3390.36.99.15500000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	300,00
Total da Ação		**40.300,00**
Total da Unidade Orçamentária		**111.350,00**
02.070	**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**VALOR (R$)**
08.243.1012.2044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
207.3390.39.99.15001000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
Total da Ação		**5.000,00**
08.244.1012.2084	MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
213.3390.32.99.15001000	Material de Distribuição Gratuita	3.750,00
Total da Ação		**3.750,00**
Total da Unidade Orçamentária		**8.750,00**
02.091	**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MONTADAS**	**VALOR (R$)**
09.271.1017.2059	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS	
257.4490.52.99.18010000	Equipamentos e Material Permanente	3.550,00
Total da Ação		**3.550,00**
Total da Unidade Orçamentária		**3.550,00**
02.100	**SECRETARIA DA AGRICULTURA**	**VALOR (R$)**
20.606.1013.2061	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
269.3390.36.99.15001000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	6.200,00
Total da Ação		**6.200,00**
Total da Unidade Orçamentária		**6.200,00**
02.140	**FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**	**VALOR (R$)**
12.301.1006.2079	BLOCO DE MANUNTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
342.3190.11.99.16000000	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
349.3191.13.99.16000000	Contribuições Patronais (19) (I)	15.000,00
Total da Ação		**45.000,00**
10.305.1006.2081	BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
382.3191.13.99.16000000	Contribuições Patronais (19) (I)	730,00
Total da Ação		**730,00**
Total da Unidade Orçamentária		**45.730,00**
02.150	**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**VALOR (R$)**
08.244.1012.2085	MANUNTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
448.3390.39.99.16600000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
Total da Ação		**15.000,00**
08.244.1012.2089	COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DO SUAS	
490.3390.30.99.15001000	Material de Consumo	10.000,00
Total da Ação		**10.000,00**
Total da Unidade Orçamentária		**25.000,00**
Total de Suplementações		**200.580,00**

Art. 2° Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o Art. 1º deste Decreto, a Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de **R$ 200.580,00** (duzentos mil, quinhentos e oitenta reais), como segue:

02.050	**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**	**VALOR (R$)**
12.361.1005.015	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	
070.4490.51.99.15001001	Obras e Instalações	40.300,00
072.4490.51.99.15421030	Obras e Instalações	19.350,00
Total da Ação		**59.650,00**
10.365.1005.2066	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB 70%	
079.3190.11.99.15421070	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	25.000,00
Total da Ação		**25.000,00**
12.361.1005.2071	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – 30%	
088.3190.11.99.15421030	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.000,00
092.3191.13.99.15421030	Contribuições Patronais (19) (I)	300,00
101.4490.52.99.15421030	Equipamentos e Material Permanente	14.200,00
Total da Ação		**25.500,00**
12.361.1005.2073	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 30%	
113.3190.11.99.15421030	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.200,00
Total da Ação		**6.200,00**
Total da Unidade Orçamentária		**111.350,00**
02.070	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**VALOR (R$)**
08.243.1012.2044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
200.3190.13.99.15001000	Obrigações Patronais	8.750,00
Total da Ação		**8.750,00**
Total da Unidade Orçamentária		**8.750,00**
02.091	**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MONTADAS**	**VALOR (R$)**
09.271.1017.0007	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	
244.3190.01.99.18010000	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	3.550,00
Total da Ação		**3.550,00**
Total da Unidade Orçamentária		**3.550,00**
02.100	**SECRETARIA DE AGRICULTURA**	**VALOR (R$)**
20.606.1013.2061	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
263.3190.13.99.15001000	Obrigações Patronais	6.200,00
Total da Ação		**6.200,00**
Total da Unidade Orçamentária		**6.200,00**
02.140	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	**VALOR (R$)**
10.301.1006.2079	BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
358.3390.36.99.16000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	45.730,00
Total da Ação		**45.730,00**
Total da Unidade Orçamentária		**45.730,00**
02.150	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	**VALOR (R$)**
08.244.1012.2085	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
443.3190.11.99.16600000	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.000,00
Total da Ação		**15.000,00**
08.244.1012.2089	COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DO SUAS	
481.3190.04.99.15001000	Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
Total da Ação		**10.000,00**
Total da Unidade Orçamentária		**25.000,00**
Total de Anulações		**200.580,00**
Total de Outras Fontes		**0,00**
Total Geral de Fontes		**200.580,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Montadas/PB, 1º de abril de 2024.
61º ano da Emancipação Política.

JONAS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Verissimo de Souza Segundo
Código Identificador:9E6EC421

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 760, DE 6 DE MAIO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 294.725,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 760, DE 6 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R$ 294.725,00 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei N° 609, de 19 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de **R$ 294.725,00** (duzentos e noventa e quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

01.010	**CÂMARA MUNICIPAL**	**VALOR (R$)**
01.031.1001.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS DA CÂMARA	
004.3390.14.99.15001000	Diárias – Civil	460,00

Total da Ação		**460,00**
Total da Unidade Orçamentária		**460,00**
02.040	**SECRETARIA DAS FINANÇAS**	**VALOR (R$)**
04.123.2004.2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
061.3390.47.99.15001000	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.265,00
Total da Ação		**2.265,00**
Total da Unidade Orçamentária		**2.265,00**
02.050	**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**	**VALOR (R$)**
12.361.1005.2072	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 70%	
102.3190.04.99.15401070	Contratação por Tempo Determinado	4.000,00
108.3191.13.99.15401070	Contribuições Patronais (19)(I)	45.000,00
Total da Ação		**49.000,00**
12.361.1005.2073	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%	
118.3390.30.99.15411030	Material de Consumo	50.000,00
123.3390.39.99.15411030	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
Total da Ação		**60.000,00**
12.361.1005.2076	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
151.3390.30.99.15500000	Material de Consumo	5.850,00
159.3390.36.99.15001001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	17.000,00
Total da Ação		**22.850,00**
Total da Unidade Orçamentária		**131.850,00**
02.070	**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**VALOR (R$)**
08.243.1012.2044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
203.3390.14.99.15001000	Diárias – Civil	1.500,00
206.3390.36.99.15001000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
207.3390.39.99.15001000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	24.100,00
Total da Ação		**35.600,00**
08.243.1012.2048	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL IRMÃ LUCIANA	
212.3371.70.99.15001000	Rateio pela Participação em Consórcio Público	20.000,00
Total da Ação		**20.000,00**
08.244.1012.2084	MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
213.3390.32.99.15001000	Material de Distribuição Gratuita	4.000,00
Total da Ação		**4.000,00**
Total da Unidade Orçamentária		**59.600,00**
02.100	**SECRETARIA DA AGRICULTURA**	**VALOR (R$)**
20.608.1010.2077	APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR E CRIADOR RURAL	
277.3390.36.99.15001000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	7.800,00
Total da Ação		**7.800,00**
Total da Unidade Orçamentária		**7.800,00**
02.140	**FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**	**VALOR (R$)**
12.301.1006.2080	BLOCO DE MANUNTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
370.3390.30.99.16000000	Material de Consumo	1.200,00
Total da Ação		**1.200,00**
10.305.1006.2081	BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
377.3190.11.99.16040000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
382.3191.13.99.16000000	Contribuições Patronais (19) (I)	5.000,00
Total da Ação		**25.000,00**
10.302.1006.2082	BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
402.3390.30.99.16000000	Material de Consumo	2.200,00
406.3390.39.99.16000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.000,00
Total da Ação		**6.200,00**
Total da Unidade Orçamentária		**45.730,00**
02.150	**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**VALOR (R$)**
08.244.1012.2085	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
446.3390.30.99.16600000	Material de Consumo	27.050,00
448.3390.39.99.16600000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
Total da Ação		**37.050,00**
08.244.1012.2087	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	
464.3190.04.99.16600000	Contratação por Tempo Determinado	6.300,00
466.3190.13.99.16600000	Obrigações Patronais	2.000,00
471.3390.39.99.16600000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
Total da Ação		**23.300,00**
Total da Unidade Orçamentária		**60.350,00**
Total de Suplementações		**294.725,00**

Art. 2° Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o Art. 1º deste Decreto, a Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de **R$ 294.725,00** (duzentos e noventa e quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais), como segue:

01.010	**CÂMARA MUNICIPAL**	**VALOR (R$)**
01.031.1001.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS DA CÂMARA	
010.4490.52.99.15001000	Equipamentos e Material Permanente	460,00
Total da Ação		**460,00**
Total da Unidade Orçamentária		**460,00**
02.040	**SECRETARIA DAS FINANÇAS**	**VALOR (R$)**
04.123.2004.2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DAS FINANÇAS	
066.4490.52.99.15001000	Equipamentos e Material Permanente	2.265,00
Total da Ação		**2.265,00**
Total da Unidade Orçamentária		**2.265,00**
02.050	**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**	**VALOR (R$)**
10.365.1005.2066	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB 70%	
074.3190.04.99.15401070	Contratação por Tempo Determinado	49.000,00
Total da Ação		**49.000,00**
12.361.1005.2072	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 70%	
105.3190.11.99.15411070	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	60.000,00
Total da Ação		**60.000,00**
12.361.1005.2076	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
162.3390.39.99.15001001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	17.000,00
163.3390.39.99.15500000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.850,00

Total da Ação		**22.850,00**
Total da Unidade Orçamentária		**131.850,00**
02.070	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**VALOR (R$)**
08.243.1012.2039	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
191.3190.13.99.15001000	Obrigações Patronais	18.000,00
195.3390.39.99.15001000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
197.4490.52.99.15001000	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
Total da Ação		**22.000,00**
08.243.1012.2044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
200.3190.13.99.15001000	Obrigações Patronais	23.100,00
205.3390.32.99.15001000	Material de Distribuição Gratuita	14.500,00
Total da Ação		**37.600,00**
Total da Unidade Orçamentária		**59.600,00**
02.100	**SECRETARIA DE AGRICULTURA**	**VALOR (R$)**
20.605.1010.2060	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA GARANTIA SAFRA	
260.3350.41.99.15001000	Contribuições	7.800,00
Total da Ação		**7.800,00**
Total da Unidade Orçamentária		**7.800,00**
02.140	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	**VALOR (R$)**
10.305.1006.2081	BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
374.3190.04.99.16040000	Contratação por Tempo Determinado	20.000,00
387.3390.30.99.16000000	Material de Consumo	10.200,00
Total da Ação		**30.200,00**
10.302.1006.2082	BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
405.3390.36.99.16000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.200,00
Total da Ação		**2.200,00**
Total da Unidade Orçamentária		**32.400,00**
02.150	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	**VALOR (R$)**
08.244.1012.1078	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS SOCIOASSISTÊNCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL – CRAS, CREAS E AFINS	
439.4490.51.99.16600000	Obras e Instalações	8.300,00
Total da Ação		**8.300,00**
08.244.1012.2085	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
442.3190.04.99.16600000	Contratação por Tempo Determinado	37.050,00
443.3190.11.99.16600000	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
445.3191.13.99.16600000	Contribuições Patronais (19)(I)	5.000,00
Total da Ação		**52.050,00**
Total da Unidade Orçamentária		**60.350,00**
Total de Anulações		**294.725,00**
Total de Outras Fontes		**0,00**
Total Geral de Fontes		**294.725,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Montadas/PB, 6 de maio de 2024.
61º ano da Emancipação Política.

JONAS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Verissimo de Souza Segundo
Código Identificador:B219B85A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 761, DE 7 DE MAIO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 381.751,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 761, DE 7 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R$ 381.751,00 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei N° 609, de 19 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de **R$ 381.751,00** (trezentos e oitenta e um mil, setecentos e cinquenta e um reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.050	**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**	**VALOR (R$)**
12.365.1005.1080	CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO MUNICÍPIO DE MONTADAS	
1537.4490.51.99.15421030	Obras e Instalações	1.151,00
Total da Ação		**1.151,00**
12.365.1005.2066	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB 70%	
0076.3190.04.99.15421070	Contratação por Tempo Determinado	66.000,00
0079.3190.04.99.15421070	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
0084.3191.13.99.15421070		6.300,00
Total da Ação		**102.300,00**
Total da Unidade Orçamentária		**103.451,00**
02.140	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	**VALOR (R$)**
10.301.1006.2079	BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
0342.3190.11.99.16000000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	90.000,00
0345.3190.13.99.16000000	Obrigações Patronais	20.000,00

0349.3191.13.99.16000000	Contribuições Patronais	28.300,00
0354.3390.30.99.16000000	Material de Consumo	140.000,00
Total da Unidade Orçamentária		**278.300,00**
Total de Suplementações		**381.751,00**

Art. 2° Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o Art. 1º deste Decreto, o excesso de arrecadação apurado até o mês do exercício na forma do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R$ 381.751,00** (trezentos e oitenta e um mil, setecentos e cinquenta e um reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Montadas/PB, 7 de maio de 2024.
61º ano da Emancipação Política.

JONAS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Verissimo de Souza Segundo
Código Identificador:5C514B1F

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00017/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00017/2024

Aos 30 dias do mês de Julho de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Montadas, Estado da Paraíba, localizada na Rua Jose Verissimo de Souza - Centro - Montadas - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00017/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE VEICULOS 0KM DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS - CNPJ nº 08.739.351/0001-20.

VENCEDOR: FIORI VEICOLO S.A						
CNPJ: 35.715.234/0008-76						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	VEÍCULO NOVO, DO TIPO PASSEIO HATCH 1.0, ZERO QUILÔMETRO; POTÊNCIA DO MOTOR NÃO INFERIOR A 70 CV (COM QUALQUER UM DOS COMBUSTÍVEIS); CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA; ANO/MODELO 2024 OU SUPERIOR; CÂMBIO MANUAL DE 05 MARCHAS À FRENTE E 01 À RÉ; 04 PORTAS; BI-COMBUSTÍVEL: ÀLCOOL – GASOLINA; COR SÓLIDA NA COR BRANCA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 48 LITROS; CAPACIDADE DO PORTA MALAS: MÍNIMO DE 240 LITROS; Central multimídia uconnect de 7 Touchscreen COM ANDROID AUTO E APPLE CAR CENTRAL Play,BLUETOOTH, ENTRADAS USB(2) E SISTEMA DE RECONHECIMENTO DE VOZ; SEGUNDA PORTA USB ORIGINAL DE FÁBRICA (INSTALADO PELA MONTADORA); Entre–Eixos MÍNIMO: 2.500; AR–CONDICIONADO; APOIOS DE CABEÇA DIANTEIROS (2) E TRASEIROS (3) COM REGULAGEM DE ALTURA; LIMPADOR, LAVADOR E DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS 4 PORTAS; 2 AIRBAGS FRONTAIS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), 04 TAPETES DE BORRACHA; CHAVE CANIVETE COM CONTROLE REMOTO; FREIOS ABS; ALERTA SONORO DE FARÓIS ACESOS; ALERTA SONORO E VISUAL DE NÃO UTILIZAÇÃO DO SINTO DE SEGURANÇA DO MOTORISTA, FARÓIS SIMPLES; PAINEL DE INSTRUMENTOS COM CONTA–GIROS, VELOCIMENTO E MARCADOR DO NÍVEL DE COMBUSTÍVEL; POSSUÍR RÁDIO AM, FM / USB / BLUETOOTH), RODA PADRÃO MÍNIMO ARO R14/165/75; CINTOS DE SEGURANÇA E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO (CONTRAN), EMISSÕES MÁXIMAS DE ACORDO COM O PROGRAMA DE CONTROLE DA POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES (PROCONVE). DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO) EM NOME DO ENTE FEDERADO, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES,	FIAT	UND	5	84.990,00	424.950,00
TOTAL						424.950,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00017/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Montadas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00017/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do item do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00017/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- FIORI VEICOLO S.A.
35.715.234/0008-76
Valor: R$ 424.950,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Esperança.

Montadas - PB, 30 de Julho de 2024

JONAS DE SOUZA -
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:7FD0E47B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

GABINETE
PAAR - PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS PEDRA LAVRADA/PB

A Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo vem por meio deste, tornar publico o PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS elaborado através de consulta públicas realizadas com artistas e fazedores de cultura e cadastrado eletronicamente no Ministério da Cultura, conforme a seguir:

Sexta-feira, julho 12, 2024
Plano Anual de Aplicação dos Recursos
(PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento: A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura. O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).
Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail pnab@cultura.gov.br.

Dados do Plano de Ação
N.º do Plano de Ação: 30882120230005-015669
UF Ente Recebedor: PB
Ente Recebedor: MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA
CNPJ Ente Recebedor: 08.740.466/0001-35
Valor Total do Plano de Ação: R$ 66.046,21
Masked Input 66.046,21

DADOS PARA CONTATO
Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR
Nome Ian Victor Silva Cordeiro
Cargo Diretor de Cultura e Turismo
Telefone (83) 98180-1832
E-mail iancordeira1@gmail.com
Sou o gestor responsável pela pasta de cultura SIM

Dados do (a) Gestor (a):
Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social
Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

Aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 10 (dez) horas, no centro de Referência de Assistência Social, centro, nesta cidade de Pedra Lavrada, Estado da Paraíba fora realizada audiência pública pela Secretaria de Cultura e Turismo do Poder Executivo com as presenças do Secretário, dos Srs. Evandro da Silva Gomes e Erasmo da Silva Gomes, da Assessoria de Cultura e contou com a participação de 159quinze) artistas, fazedores de cultura e membros da comunidade devidamente convocados por meio de publicação no sitio oficial da Prefeitura de Pedra Lavrada, Estado da Paraíba suas redes sociais, sendo o convite aberto para todos os membros da comunidade cultural, de modo a se ver representadas efetivamente as diversas vozes e os interesses convergente e divergentes dentro do setor cultural. Deste modo, estiveram presentes, a saber as pessoas que assinaram a lista de presença e os registros de fotos; A reunião teve início com o secretário dando as boas vindas a todos os presentes e apresentando a asssessoria na passoas do senhor o Dr. Evandro Gomes que se apresentou e falou da importancia da PNAB para os artistas e fez uma explanação do histórico das leis emergenciais e seus diferenciais pra PNAB. Em seguida fez abertura da palavra para ouvir os artistas que dialogaram a melhor forma para elaborar os editais, o Diretor de Cultura o senhor Ian Victor Cordeiro reafirmou o seu compromisso com os artistas e combinou com todos que os editais da PNAB serão prestados conta através de momento único em um festival a ser realizado no município pela própria PNAB, onde de imediato todos aprovaram e dialogaram de forma muito positiva. Em seguida o senhor Evandro Gomes explanou a respeito das formas de edital que a PNAB traz e suas porcentagens dentro das ações afirmativas e dos 20% para ações de periferia e rurais. Ao final todos ficaram satisfeitos com o plano anual de aplicação dos recursos (PAAR) e o secretário finalizou informando a respeito de possíveis datas para lançamento dos editais que com a concordância de todos, será de fomento para artistas individuais, festival e grupos. E após os agradecimentos do Diretor e da assessoria o encontro finalizou-se com um registro de foto de todos os participantes e assinatura da lista presencial.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

pedralavrada.pb.gov.br

Metas
META - Ações Gerais

Ação	Atividade	ValorEstimado(R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Edital de Fomento	62.743,90	Chamament o público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/202 3)	**Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado**	**40**	**SIM**

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Assessoria Cultural	3.302,31	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Consultoria contratada	1

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado (R$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas
Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

A forma de acesso aos 20% codificados no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022 da Política nacional Aldir Blanc será distribuída através de cotas para as vagas destinadas no edital de fomento, onde de todas as vagas dentro do edital, 20% dessas vagas serão destinados esse fim. O município já possui uma boa estimativa de artistas rurais quanto periféricos de modo que torna-se notório a efetivação dessas ações afirmativas.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

Este edital de fomento será obedecido as regras das ações afirmativas previstas na instrução normativa Nº10/2023, obedecendo as tradições de ações afirmativas do município, ou seja, seguindo o que existe de ações afirmativas no contexto populacional do município, quais sejam: mulheres, pessoas negras, movimento do orgulho LGBTQIAPN+, idosos, entre outros. Já existia atividades relacionadas de acordo com a instrução normativa desde a Lei "Paulo Gustavo", para a PNAB serão igualmente implantadas, pois deu-se à satisfação dos contemplados na lei anterior, explanados em reuniões.

Informações sobre Sistema de Cultura local
Possui Conselho de Cultura? NÃO
Possui Plano de Cultura? NÃO
Possui Fundo de Cultura? NÃO

Termos e Condições
Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). **ACEITO**
Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR. **ACEITO**

PAAR JZASN6JP

Publicado por:
Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:2857FFD6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.084/2024, DE 30 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 1.999/2023, de 29/12/2023, e demais legislações vigentes.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

20200	**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**	
2004	**MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO**	
	04.122.1002.2004.3191130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS	50.000,00
	Valor Total da Ação (2004) R$	**50.000,00**
	Valor Total do Órgão (20200) R$	**50.000,00**
20600	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS**	
2083	**MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL**	
	12.365.2010.2083.3191130000.542 OBRIGACOES PATRONAIS	200.000,00
	Valor Total da Ação (2083) R$	**200.000,00**
2094	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
	12.122.2028.2094.3191130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS	3.000,00
	Valor Total da Ação (2094) R$	**3.000,00**
2115	**MANUT.DO CENTRO DE PROCESSAM. DE ALIM.ESCOLAR-CPAE**	
	12.306.2028.2115.3390390000.500 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	30.000,00
	Valor Total da Ação (2115) R$	**30.000,00**
	Valor Total do Órgão (20600) R$	**233.000,00**
20700	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)**	
2078	**MANUTENÇÃO DAS ATIV.DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA**	
	10.301.2004.2078.3191130000.600 OBRIGACOES PATRONAIS	140.000,00
	Valor Total da Ação (2078) R$	**140.000,00**
2079	**MANUTENÇÃO DO PROG.AGENTES COMUNITARIOS SAUDE-PACS**	

	10.301.2004.2079.3191130000.600 OBRIGACOES PATRONAIS	100.000,00
	Valor Total da Ação (2079) R$	**100.000,00**
2080	**MANUTENÇÃO DAS ATIV.DO PROGRAMA SAUDE BUCAL**	
	10.301.2004.2080.3191130000.600 OBRIGACOES PATRONAIS	43.000,00
	Valor Total da Ação (2080) R$	**43.000,00**
2081	**MANTER AS ATIVIDADES DO SAMU**	
	10.302.2005.2081.3191130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00
	Valor Total da Ação (2081) R$	**10.000,00**
2096	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
	10.122.2023.2096.3191130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS	25.000,00
	Valor Total da Ação (2096) R$	**25.000,00**
2097	**MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**	
	10.305.2025.2097.3191130000.600 OBRIGACOES PATRONAIS	38.000,00
	Valor Total da Ação (2097) R$	**38.000,00**
	Valor Total do Órgão (20700) R$	**356.000,00**
20800	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS)**	
2090	**MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SECRETARIA DE ASSIST SOCIAL**	
	08.244.2001.2090.3191130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS	25.000,00
	Valor Total da Ação (2090) R$	**25.000,00**
2106	**MANTER SERV.DE ATENDIM.E PROTEÇÃO INTEGRAL A FAMIL**	
	08.244.2013.2106.3191130000.660 OBRIGACOES PATRONAIS	16.000,00
	Valor Total da Ação (2106) R$	**16.000,00**
	Valor Total do Órgão (20800) R$	**41.000,00**
20900	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
2064	**MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA**	
	15.452.1002.2064.3191130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00
	Valor Total da Ação (2064) R$	**20.000,00**
	Valor Total do Órgão (20900) R$	**20.000,00**
	Valor Total R$	**700.000,00**
2090	**MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SECRETARIA DE ASSIST SOCIAL**	
	08.244.2001.2090.3191130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS	25.000,00
	Valor Total da Ação (2090) R$	**25.000,00**
2106	**MANTER SERV.DE ATENDIM.E PROTEÇÃO INTEGRAL A FAMIL**	
	08.244.2013.2106.3191130000.660 OBRIGACOES PATRONAIS	16.000,00
	Valor Total da Ação (2106) R$	**16.000,00**
	Valor Total do Órgão (20800) R$	**41.000,00**
20900	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
2064	**MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA**	
	15.452.1002.2064.3191130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00
	Valor Total da Ação (2064) R$	**20.000,00**
	Valor Total do Órgão (20900) R$	**20.000,00**
	Valor Total R$	**700.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais). Discriminado nas seguintes dotações:

20600	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS**	
1090	**AMPL/REFORMAR/EQUIP CENTRO DE FORM. DE PROFESSORES**	
	12.361.2028.1090.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
	12.361.2028.1090.4490520000.540 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	130.000,00
	Valor Total da Ação (1090) R$	**230.000,00**
	Valor Total do Órgão (20600) R$	**230.000,00**
20700	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)**	
1059	**ADQUIRIR AMBULANCIA E/OU UNIDADE MÓVEL DE SAUDE**	
	10.302.2023.1059.4490520000.706 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
	Valor Total da Ação (1059) R$	**200.000,00**
20800	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS)**	
1096	**CONST/REF/EQUIP.CENTRO REF.ESPECIALIZADO ASSIT SOC**	
	08.244.2006.1096.4490510000.706 OBRAS E INSTALACOES	190.100,00
	Valor Total da Ação (1096) R$	**190.100,00**
	Valor Total do Órgão (20800) R$	**190.100,00**
	Valor Total R$	**700.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:6ACFA3ED

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 14021/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 14021/2024

Aos 24 dias do mês de Julho de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Alves de Melo - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00021/2024 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE

PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de São Domingos; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

VENCEDOR: ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME						
CNPJ: 09.478.023/0001-80						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
3	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1014	CHAMPION	UND	60	2,29	137,40
4	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1015	CHAMPION	UND	60	2,29	137,40
5	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1016	CHAMPION	UND	60	2,29	137,40
6	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1011	CHAMPION	UND	100	2,29	229,00
7	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1012	CHAMPION	UND	100	2,29	229,00
8	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1013	CHAMPION	UND	100	2,29	229,00
9	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CHAMA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:3118	CHAMPION	UND	100	2,29	229,00
10	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CONE INVERTIDO, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1034	CHAMPION	UND	60	2,29	137,40
11	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CILÍNDRICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1091	CHAMPION	UND	60	2,29	137,40
12	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CHAMA, TIPO HASTE:HASTE CURTA, TIPO CORTE:CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1:REF. 3118F	CHAMPION	UND	100	2,29	229,00
13	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CILÍNDRICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1090	CHAMPION	UND	60	2,29	137,40
14	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:DUPLA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1045	CHAMPION	UND	60	2,29	137,40
15	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TOPO ARREDONDADO, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1:REF. 2135F	CHAMPION	UND	40	2,29	91,60
16	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CONE INVERTIDO, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1035	CHAMPION	UND	100	2,29	229,00
28	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CONE INVERTIDO, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1031	CHAMPION	UND	60	2,29	137,40
35	BROCAS DIAMANTADAS CÍLIDRICAS 1092,1093	CHAMPION	UND	60	2,29	137,40
36	BROCAS DIAMANTADAS Nº 3196	CHAMPION	UND	60	2,29	137,40
44	ÓXIDO DE ZINCO PÓ 50G	MAQUIRA	UND	30	7,41	222,30
47	PAPEL GRAU CIRURGICO 50MM X 100M	HABOR MEDICAL	UND	30	28,49	854,70
55	TAÇAS DE BORRACHA	AF DO BRASIL	UND	75	1,29	96,75
56	ALAVANCA 1 L (ESQUERDA) METAL	UNI??O	UND	20	24,99	499,80
57	ALAVANCA 1 R (DIREITA) METAL	UNI??O	UND	20	24,99	499,80
58	ALAVANCA RETA METAL	UNI??O	UND	20	24,99	499,80
59	APLICADOR DYCAL ANGULADO–METAL	UNI??O	UND	30	9,99	299,70
61	CALCADOR Nº 2,3,4 METAL	UNI??O	UND	20	8,49	169,80
64	CURETA ALVEOLAR METAL	UNI??O	UND	15	8,49	127,35
65	CURETA DE LUCAS	UNI??O	UND	40	8,49	339,60
66	CURETA PARA DENTINA METAL	UNI??O	UND	10	8,38	83,80
68	POTE PALADON DE VIDRO COM TAMPA 4X12MM	AF DO BRASIL	UND	15	8,49	127,35
81	PINÇA ODONTOLÓGICA – PINÇA ODONTOLÓGICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , TAMANHO: CERCA DE 17 CM, REFERÊNCIA: 317 , INDICAÇÃO: CLÍNICA , APLICAÇÃO: P/ ALGODÃO , ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL	UNI??O	UND	15	10,99	164,85
82	PINÇA ODONTOLÓGICA – PINÇA ODONTOLÓGICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: CERCA DE 13 CM, REFERÊNCIA: 317, INDICAÇÃO: CLÍNICA, APLICAÇÃO: P/ ALGODÃO, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL	UNI??O	UND	30	10,99	329,70
83	SINDESMOTOMIA	UNI??O	UND	30	7,98	239,40
84	CONDICIONADOR ACIDO	SSPLUS	UND	50	1,58	79,00
93	APLICADOR DYCAL, AÇO INOX	UNI??O	UND	30	8,50	255,00
94	ESPATULA PARA INSENCÃO DE RESINA	UNI??O	UND	30	10,46	313,80
95	SONDA EXPLORADORA Nº 5	UNI??O	UND	30	8,30	249,00
98	VERNIZ ODONTOLOGICO 10 ml +1 solvente de 10 ml	AF DO BRASIL	UND	30	11,49	344,70
101	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO C/50	FORT FLEX	CAIXA	100	4,84	484,00
103	MÁSCARA DE PROTEÇÃO HOSPITALAR N95 INDIVIDUAL	FORT FLEX	UND	100	2,09	209,00
109	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO TAMANHO: 20 CM MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	UNI??O	UND	15	13,49	202,35
112	CURETA GRACEY 5–6 AÇO INOX	UNI??O	UND	6	8,14	48,84
113	CURETA GRACEY 7–8 AÇO INOX	UNI??O	UND	6	8,14	48,84
114	CURETA GRACEY 11–12 AÇO INOX	UNI??O	UND	6	8,14	48,84
115	CURETA MCCALL 13–14 AÇO INOX	UNI??O	UND	6	8,14	48,84
116	CURETA GRACEY 13–14 AÇO INOX	UNI??O	UND	6	8,14	48,84
117	CURETA MCCALL 17–18 AÇO INOX	UNI??O	UND	6	8,14	48,84
TOTAL						9.824,19

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00021/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São Domingos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00021/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME.
09.478.023/0001-80

Item(s): 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 – 14 - 15 - 16 - 28 - 35 - 36 - 44 - 47 - 55 - 56 - 57 - 58 – 59 - 61 - 64 - 65 - 66 - 68 - 81 - 82 - 83 - 84 - 93 - 94 – 95 - 98 - 101 - 103 - 109 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117.

Valor: R$ 9.824,19

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal.

São Domingos - PB, 24 de Julho de 2024

ADEÍLZA SOARES FREIRES –
Prefeita

PUBLICAR:
- DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA - 29.07.24

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 15021/2024

Aos 24 dias do mês de Julho de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Alves de Melo - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00021/2024 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de São Domingos; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

VENCEDOR: DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.						
CNPJ: 34.698.454/0001-08						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
69	ANESTÉSICO COM VASO, CAIXA COM 50 TUBETES CONTENDO 1,8 ML CADA.	SSWHITE	CX	200	134,00	26.800,00
70	ANESTESICO SEM VASO CAIXA COM 50 TUBETES CONTENDO 1,8 ML CADA	DLA	CX	50	185,00	9.250,00
92	POTE ODONTOLÓGICO – POTE ODONTOLÓGICO MATERIAL: VIDRO , FORMATO: CILÍNDRICO , TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 CAVIDADES , TIPO: DAPPEN , TAMANHO: 4 X 4 CM	ART VIDRO	UND	20	3,20	64,00
108	PLACA DE VIDRO LISA 15MM – GOLGRAN EMBALAGEM COM 1 UNIDADE DE 15MM	ARTVIDRO	UND	4	11,50	46,00
TOTAL						36.160,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00021/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São Domingos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao

responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00021/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.. 34.698.454/0001-08
Item(s): 69 - 70 - 92 - 108.
Valor: R$ 36.160,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal.

São Domingos - PB, 24 de Julho de 2024

ADEÍLZA SOARES FREIRES –
Prefeita

PUBLICAR:
- DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA - 29.07.24

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 16021/2024

Aos 24 dias do mês de Julho de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Alves de Melo - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00021/2024 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de São Domingos; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

VENCEDOR: K C L COSTA COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA						
CNPJ: 42.890.879/0001-34						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	ALGODÃO 25 G, TIPO:HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO: EM ROLETE, MATERIAL:ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE: NÃO; PACOTE 100 UNID.	HILO	CX	200	2,25	450,00
2	BICARBONATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO: PÓ; FRASCO C/ 100,00 G	AF DO BRASIL	UND	50	5,00	250,00
17	CIMENTO ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO:FOSFATO DE ZINCO, ASPECTO FÍSICO:PÓ, 10G	MAQUIRA	UND	12	21,50	258,00
18	LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: Nº 15, TIPO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALADA INDIVIDUALMENTE CX C/ 100 UNIDADES	PROCARE	CX	10	24,50	245,00
19	LÂMINA BISTURI, MATERIAL: AÇO CARBONO, TAMANHO: Nº 11, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE CX C/ 100 UNIDADES	PROCARE	CX	20	24,50	490,00
20	TIRA ABRASIVA – USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, COMPRIMENTO: CERCA DE 150 MM, LARGURA: 6 MM, APRESENTAÇÃO: ENVELOPE C/ 12 UNIDADES, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	AF DO BRASIL	CX	20	7,15	143,00
21	TIRA ABRASIVA – USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: POLIÉSTER + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TIPO CENTRO:CENTRO NEUTRO, COMPRIMENTO:CERCA DE 170 MM, LARGURA:CERCA DE 4 MM, TIPO USO:DESCARTÁVEL PACOTE COM 12 UNIDADES	AF DO BRASIL	PACOTE	20	5,30	106,00
22	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL:POLIÉSTER, TIPO: PRÉ–CORTADA, FORMATO:FITA, APRESENTAÇÃO:ENVELOPE 50 FOLHAS DE 10CM, LARGURA:10 MM, TIPO USO:DESCARTÁVEL	AF DO BRASIL	ENVELOPE	20	1,55	31,00
23	APLICADOR ODONTOLÓGICO, TIPO HASTE:DOBRÁVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MATERIAL:PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTAS FIBRAS NÃO ABSORVENTES, TIPO PONTA:FINA	MICRODONT	UND	30	4,80	144,00
24	ESPELHO BUCAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, TIPO: PLANO, TAMANHO: Nº 5, USO: ENCAIXE UNIVERSAL, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	AF DO BRASIL	UND	100	3,55	355,00
25	ALGODÃO, TIPO: HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO: EM ROLO MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, 500g	HILO	UND	100	13,30	1.330,00
26	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70%_(70¿GL), APRESENTAÇÃO:	VICPHARMA	UND	100	5,15	515,00

	LÍQUIDO, LITRO					
29	DESINFETANTE, PRINCÍPIO ATIVO:À BASE DE IODOPOVIDONA, TEOR ATIVO:2,5%, FORMA FÍSICA:SOLUÇÃO AQUOSA, LITRO	VICPHARMA	UND	50	39,90	1.995,00
30	FIO DE SUTURA, MATERIAL: SEDA, TIPO FIO:3–0, COR: PRETO TRANÇADO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 1,70 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL CX COM 24 UNIDADES	PROCARE	CX	200	26,00	5.200,00
31	SELANTE, TIPO:DESSENSIBILIZADOR, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL:IONÔMERO DE VIDRO, ASPECTO FÍSICO:BASE + CATALISADOR, APRESENTAÇÃO:CONJUNTO COMPLETO – APLICADOR CONTENDO 10 G	AF DO BRASIL	UND	30	11,00	330,00
32	PORTA AMÁLGAMA, MATERIAL:NÁILON, TIPO: AUTOCLAVÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MOLA EM AÇO INOXIDÁVEL	MAQUIRA	UND	10	12,50	125,00
33	AFASTADOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:MINESOTA	CASSIFLEX	UND	50	10,50	525,00
34	ÁMALGAMA EM CÁPSULA–01 PORÇÃO POTE C/500 UND	SDI	POTE	3	1.215,00	3.645,00
37	FIXADOR DENTAL 475ML P/RX	IODONTOSUL	CX	20	8,99	179,80
38	FOSFATO DE ZINCO (PÓ)FRS C/15ML	MAQUIRA	UND	15	18,50	277,50
39	HEMOSTESIN LÍQUIDO 10ML	MAQUIRA	UND	15	10,50	157,50
40	IONÔMERO DE VIDRO C–KIT	MAQUIRA	UND	20	27,50	550,00
41	IONÔMERO DE VIDRO R–KIT	MAQUIRA	UND	20	22,50	450,00
42	KIT P/ ACABAMENTO E POLIMENTO EM RESINA	MICRODONT	UND	30	31,50	945,00
43	ÓLEO LUBRIFICANTE P/BAIXA ROTAÇÃO FRS C/ 100ML	IODONTOSUL	UND	10	15,50	155,00
45	PAPEL GRAU CIRURGICO 100MM X 100M	MICRODONT	UND	30	41,50	1.245,00
46	PAPEL GRAU CIRURGICO 150MM X 100M	MICRODONT	UND	30	68,50	2.055,00
48	REMOVEDOR DE MANCHAS FRS C/ 15 ML	IODONTOSUL	UND	20	19,90	398,00
49	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A1–C/4G 3 MZ100	3M	UND	20	37,50	750,00
50	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A2–C/4G 3 M	3M	UND	20	37,50	750,00
51	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3–C/4G 3 M Z100	3M	UND	20	32,50	650,00
52	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3,5–C/4G 3 M Z100	3M	UND	20	32,50	650,00
53	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL B2–C/4G 3 M Z100	3M	UND	20	32,50	650,00

60	CABO DE BISTURI ODONTOLOGICO (PEQ)	CASSIFLEX	UND	20	8,00	160,00
62	FILME RADIOGRAFICO EMBALAGEM CONTENDO 150 UNIDADE	KODAK	CX	5	205,00	1.025,00
63	COLGADURA PARA RX	CASSIFLEX	UND	30	6,00	180,00
67	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO	MAQUIRA	KIT	10	48,50	485,00
71	EUGENOL EMBALAGEM FRASCO CONTENDO 20 ML	AF DO BRASIL	FRASCO	20	8,50	170,00
72	PASTA PROFILATICA 90g	IODONTOSUL	UND	50	4,50	225,00
73	PAPEL CARBONO EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	AF DO BRASIL	UND	60	2,50	150,00
74	DESCOLADOR DE MOLT	CASSIFLEX	UND	10	10,50	105,00
75	Adesivo Prime & Bond 2.1 4ML	MAQUIRA	UND	20	11,50	230,00
76	BROCA CIRURGICA 702	MICRODONT	UND	50	9,00	450,00
77	BROCA CIRURGICA 703	MICRODONT	UND	50	9,00	450,00
78	BROCA CIRURGICA N°04	MICRODONT	UND	50	9,00	450,00
79	BROCA CIRURGICA N°06	MICRODONT	UND	50	9,00	450,00
80	BROCA CIRURGICA N°08	MICRODONT	UND	50	9,00	450,00
85	CABO PARA ESPELHO	CASSIFLEX	UND	100	3,15	315,00
86	ESCOVA DE ROBSON	AF DO BRASIL	UND	40	1,15	46,00
87	CONDENSADOR N°8	CASSIFLEX	UND	20	89,90	1.798,00
88	ANTISSÉPTICO BUCAL 500 ml	VICPHARMA	UND	50	10,50	525,00
89	CLOREXIDINA 0,12% 1000 ml	VICPHARMA	UND	30	21,50	645,00
91	REVELADOR DE RAIO X 5L	IODONTOSUL	UND	20	19,99	399,80
96	SUGADOR DESCARTAVEL PC COM 40 UNIDADES	SS PLUS	UND	1000	5,99	5.990,00
97	CIMENTO DE HIDROXICO DE CALCIO HIDRO C	MAQUIRA	UND	30	21,00	630,00
99	AGULHA GENGIVAL – 30G – CURTA CAIXA COM 100 UNIDADES	PROCARE	CAIXA	40	24,50	980,00
100	AGULHA GENGIVAL 30G EXTRA CURTA CAIXA COM 100 UNIDADES	PROCARE	CAIXA	20	25,50	510,00
102	ANESTESICO TOPICO GEL COM BENZOCAINA 20% 12 G	DFL	UND	50	12,99	649,50
104	TESOURA IRIS 11,5CM RETA PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420; TAMANHO: 9 / 11,5 CM	CASSIFLEX	UND	20	16,00	320,00
105	FÓRCEPS N° 1 ADULTO PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420;	CASSIFLEX	UND	10	65,50	655,00
106	KIT DE ACABAMENTO E POLIMENTO PARA RESINAS COM 6 PONTAS. FORMATOS: DISCO, CHAMA E TAÇA. 1ª FASE AMARELA: ACABAMENTO 2ª FASE CINZA: POLIMENTO	PROCARE	KIT	6	32,50	195,00
107	FÓRCEPS N°69 PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420	CASSIFLEX	UND	10	65,50	655,00
110	PEDRA DE AFIAR TIPO ARKANSAS AÇO INOX	AF DO BRASIL	UND	6	17,50	105,00

111	CURETA FOICE PONTA MORSE 0–00 AÇO INOX	CASSIFLEX	UND	6	10,00	60,00
TOTAL						45.458,10

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00021/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São Domingos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras. O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00021/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- K C L COSTA COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA. 42.890.879/0001-34
Item(s): 1 - 2 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 – 45 - 46 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 60 - 62 - 63 - 67 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 – 91 - 96 - 97 - 99 - 100 - 102 - 104 - 105 - 106 - 107 - 110 - 111.
Valor: R$ 45.458,10

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal.

São Domingos - PB, 24 de Julho de 2024

ADEÍLZA SOARES FREIRES –
Prefeita

PUBLICAR:

- DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA - 29.07.24

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 17021/2024

Aos 24 dias do mês de Julho de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Alves de Melo - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00021/2024 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de São Domingos; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

VENCEDOR: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA						
CNPJ: 71.505.564/0001-24						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
27	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: CARBIDE, FORMATO:TRONCO CÔNICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: PICOTADA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 702	KERR DO BRASIL	UND	30	7,49	224,70
54	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL TPH–COM A2 E A3 C/ 4G 3 M Z100	DENTSPLY	UND	20	21,65	433,00
90	CLOREXIDINA 0,2% 1000 ml	INDALABOR	UND	30	14,99	449,70
TOTAL						1.107,40

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00021/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São Domingos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações

administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00021/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA. 71.505.564/0001-24
Item(s): 27 - 54 - 90.
Valor: R$ 1.107,40

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal.

São Domingos - PB, 24 de Julho de 2024

ADEÍLZA SOARES FREIRES –
Prefeita

PUBLICAR:
- DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA - 29.07.24

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:63AAD69F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1550/2024 SAPÉ, 31 DE JANEIRO DE 2024. REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ALTERA OS ANEXOS DA LEI Nº 1.042, DE 31/01/2011, COMBINADA COM A LEI Nº 1.343, DE 02/06/2020, E CONCEDE REAJUSTE DE 4% (QUATRO POR CENTO) NOS VENCIMENTOS BÁSICOS CONSTANTES NO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÕES DO GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE SAPÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ/PB, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68 da Lei Orgânica do Município de Sapé, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica concedido reajuste de 4% (quatro por cento) sobre os vencimentos básicos constantes no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Grupo Ocupacional do Magistério do Município de Sapé, de forma que os anexos I, II, III e IV da lei nº 1.042, de 31 de janeiro de 2011, combinada com a Lei nº 1.343 de 02 de junho de 2020, passam a vigorar conforme os anexos desta lei.

Art. 2º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento vigente. Art. Art .4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir 01/01/2024.
Prefeitura Municipal de Sapé, em 31 de janeiro de 2024.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

QUADRO PERMANENTE DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL 2024

	SIMBOLO	**VALOR JORNADA INTEGRAL BASICA T40**		**VALOR JORNADA DIFERENCIADA BASICA T30**		**VALOR JORNADA PARCIAL BASICA T25**
		VENCIMENTO BASICO		**VENCIMENTO BASICO**		**VENCIMENTO BASICO**
PROFESSOR EDUCAÇÃO BASICA 1	P1	**R$**	**4.625,44**	**R$**	**3.469,08**	**R$ 2.890,90**
PROFESSOR EDUCAÇÃO BASICA 2	P2 - 25%	**R$**	**5.781,80**	**R$**	**4.336,35**	**R$ 3.613,63**
SUPORTE PEDAGOGICO	SP	**R$**	**5.781,80**	**R$**	**4.336,35**	**R$ 3.613,63**

JORNADA T40

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA 1 - P1 - **JORNADA DE TRABALHO 40 HORAS (DEDICAÇÃO EXCLUSIVA)**							
CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE
NÍVEL	A(4%)	B(8%)	C(12%)	D(16%)	E(20%)	F(24%)	G(28%)
NÍVEL MÉDIO (10%)	R$ 5.273,00	R$ 6.222,14	R$ 6.433,06	R$ 6.643,98	R$ 6.854,90	R$ 7.065,82	R$ 7.276,74
NÍVEL I (15%)	R$ 5.504,28	R$ 6.770,26	R$ 6.990,43	R$ 7.210,60	R$ 7.430,77	R$ 7.650,94	R$ 7.871,11
NÍVEL II (20%)	R$ 5.735,55	R$ 7.341,50	R$ 7.570,92	R$ 7.800,34	R$ 8.029,77	R$ 8.259,19	R$ 8.488,61
NÍVEL III	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$

(25%)	5.966,82	7.935,87	8.174,54	8.413,22	8.651,89	8.890,56	9.129,23
NÍVEL IV (30%)	R$ 6.198,09	R$ 8.553,37	R$ 8.801,29	R$ 9.049,21	R$ 9.297,14	R$ 9.545,06	R$ 9.792,98

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA 2 - P2 - **JORNADA DE TRABALHO 40 HORAS**								
CLASSE		CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE
NÍVEL		A(4%)	B(8%)	C(12%)	D(16%)	E(20%)	F(24%)	G(28%)
NÍVEL I (15%)	R$ 6.880,34		R$ 8.462,82	R$ 8.738,04	R$ 9.013,25	R$ 9.288,46	R$ 9.563,68	R$ 9.838,89
NÍVEL II (20%)	R$ 7.169,43		R$ 9.176,88	R$ 9.463,65	R$ 9.750,43	R$ 10.037,21	R$ 10.323,99	R$ 10.610,76
NÍVEL III (25%)	R$ 7.458,52		R$ 9.919,84	R$ 10.218,18	R$ 10.516,52	R$ 10.814,86	R$ 11.113,20	R$ 11.411,54
NÍVEL IV (30%)	R$ 7.747,61		R$ 10.691,71	R$ 11.001,61	R$ 11.311,52	R$ 11.621,42	R$ 11.931,33	R$ 12.241,23
SUPORTE PEDAGÓGIGO e PEDAGOGOS - **JORNADA DE TRABALHO 40 HORAS**								
CLASSE		CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE
NÍVEL		A(4%)	B(8%)	C(12%)	D(16%)	E(20%)	F(24%)	G(28%)
NÍVEL I (15%)	R$ 6.880,34		R$ 8.462,82	R$ 8.738,04	R$ 9.013,25	R$ 9.288,46	R$ 9.563,68	R$ 9.838,89
NÍVEL II (20%)	R$ 7.169,43		R$ 9.176,88	R$ 9.463,65	R$ 9.750,43	R$ 10.037,21	R$ 10.323,99	R$ 10.610,76
NÍVEL III (25%)	R$ 7.458,52		R$ 9.919,84	R$ 10.218,18	R$ 10.516,52	R$ 10.814,86	R$ 11.113,20	R$ 11.411,54
NÍVEL IV (30%)	R$ 7.747,61		R$ 10.691,71	R$ 11.001,61	R$ 11.311,52	R$ 11.621,42	R$ 11.931,33	R$ 12.241,23

JORNADA T30

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA 1 - P1 - **JORNADA DE TRABALHO 30 HORAS**								
CLASSE		CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE
NÍVEL		A(4%)	B(8%)	C(12%)	D(16%)	E(20%)	F(24%)	G(28%)
NÍVEL MÉDIO (10%)		R$ 3.954,75	R$ 4.666,61	R$ 4.824,80	R$ 4.982,99	R$ 5.141,18	R$ 5.299,37	R$ 5.457,56
NÍVEL I	(15%)	R$ 4.128,21	R$ 5.077,69	R$ 5.242,82	R$ 5.407,95	R$ 5.573,08	R$ 5.738,21	R$ 5.903,34
NÍVEL II	(20%)	R$ 4.301,66	R$ 5.506,13	R$ 5.678,19	R$ 5.850,26	R$ 6.022,32	R$ 6.194,39	R$ 6.366,46
NÍVEL III	(25%)	R$ 4.475,11	R$ 5.951,90	R$ 6.130,91	R$ 6.309,91	R$ 6.488,92	R$ 6.667,92	R$ 6.846,93
NÍVEL IV	(30%)	R$ 4.648,57	R$ 6.415,02	R$ 6.600,97	R$ 6.786,91	R$ 6.972,85	R$ 7.158,80	R$ 7.344,74
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA 2 - P2 - **JORNADA DE TRABALHO 30 HORAS**								

CLASSE		CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE
NÍVEL		A(4%)	B(8%)	C(12%)	D(16%)	E(20%)	F(24%)	G(28%)
NÍVEL I	(15%)	R$ 5.160,26	R$ 6.347,12	R$ 6.553,53	R$ 6.759,94	R$ 6.966,35	R$ 7.172,76	R$ 7.379,17
NÍVEL II	(20%)	R$ 5.377,08	R$ 6.882,66	R$ 7.097,74	R$ 7.312,82	R$ 7.527,91	R$ 7.742,99	R$ 7.958,07
NÍVEL III	(25%)	R$ 5.593,89	R$ 7.439,88	R$ 7.663,63	R$ 7.887,39	R$ 8.111,15	R$ 8.334,90	R$ 8.558,66
NÍVEL IV	(30%)	R$ 5.810,71	R$ 8.018,78	R$ 8.251,21	R$ 8.483,64	R$ 8.716,07	R$ 8.948,49	R$ 9.180,92
SUPORTE PEDAGÓGIGO e PEDAGOGOS - **JORNADA DE TRABALHO 30 HORAS**								
CLASSE		CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE
NÍVEL		A(4%)	B(8%)	C(12%)	D(16%)	E(20%)	F(24%)	G(28%)
NÍVEL I	(15%)	R$ 5.160,26	R$ 6.347,12	R$ 6.553,53	R$ 6.759,94	R$ 6.966,35	R$ 7.172,76	R$ 7.379,17
NÍVEL II	(20%)	R$ 5.377,08	R$ 6.882,66	R$ 7.097,74	R$ 7.312,82	R$ 7.527,91	R$ 7.742,99	R$ 7.958,07
NÍVEL III	(25%)	R$ 5.593,89	R$ 7.439,88	R$ 7.663,63	R$ 7.887,39	R$ 8.111,15	R$ 8.334,90	R$ 8.558,66
NÍVEL IV	(30%)	R$ 5.810,71	R$ 8.018,78	R$ 8.251,21	R$ 8.483,64	R$ 8.716,07	R$ 8.948,49	R$ 9.180,92

ANEXO IV
QUADRO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL 2024 JORNADA T25

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA 1 - P1 - **JORNADA DE TRABALHO 25 HORAS**							
CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE
NÍVEL	A(4%)	B(8%)	C(12%)	D(16%)	E(20%)	F(24%)	G(28%)
NÍVEL MÉDIO (10%)	R$ 3.295,63	R$ 3.888,84	R$ 4.020,67	R$ 4.152,49	R$ 4.284,32	R$ 4.416,14	R$ 4.547,97
NÍVEL I (15%)	R$ 3.440,17	R$ 4.231,41	R$ 4.369,02	R$ 4.506,63	R$ 4.644,23	R$ 4.781,84	R$ 4.919,45
NÍVEL II (20%)	R$ 3.584,72	R$ 4.588,44	R$ 4.731,83	R$ 4.875,22	R$ 5.018,60	R$ 5.161,99	R$ 5.305,38
NÍVEL III (25%)	R$ 3.729,26	R$ 4.959,92	R$ 5.109,09	R$ 5.258,26	R$ 5.407,43	R$ 5.556,60	R$ 5.705,77
NÍVEL IV (30%)	R$ 3.873,81	R$ 5.345,85	R$ 5.500,81	R$ 5.655,76	R$ 5.810,71	R$ 5.965,66	R$ 6.120,62

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA 2 - P2 - **JORNADA DE TRABALHO 25 HORAS**							
CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE
NÍVEL	A(4%)	B(8%)	C(12%)	D(16%)	E(20%)	F(24%)	G(28%)
NÍVEL I	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$

(15%)	4.300,22	5.289,26	5.461,27	5.633,28	5.805,29	5.977,30	6.149,31
NÍVEL II (20%)	R$ 4.480,90	R$ 5.735,55	R$ 5.914,78	R$ 6.094,02	R$ 6.273,26	R$ 6.452,49	R$ 6.631,73
NÍVEL III (25%)	R$ 4.661,58	R$ 6.199,90	R$ 6.386,36	R$ 6.572,82	R$ 6.759,29	R$ 6.945,75	R$ 7.132,21
NÍVEL IV (30%)	R$ 4.842,26	R$ 6.682,32	R$ 6.876,01	R$ 7.069,70	R$ 7.263,39	R$ 7.457,08	R$ 7.650,77
SUPORTE PEDAGÓGIGO e PEDAGOGOS - **JORNADA DE TRABALHO 25 HORAS**							
CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE
NÍVEL	A(4%)	B(8%)	C(12%)	D(16%)	E(20%)	F(24%)	G(28%)
NÍVEL I (15%)	R$ 4.300,22	R$ 5.289,26	R$ 5.461,27	R$ 5.633,28	R$ 5.805,29	R$ 5.977,30	R$ 6.149,31
NÍVEL II (20%)	R$ 4.480,90	R$ 5.735,55	R$ 5.914,78	R$ 6.094,02	R$ 6.273,26	R$ 6.452,49	R$ 6.631,73
NÍVEL III (25%)	R$ 4.661,58	R$ 6.199,90	R$ 6.386,36	R$ 6.572,82	R$ 6.759,29	R$ 6.945,75	R$ 7.132,21
NÍVEL IV (30%)	R$ 4.842,26	R$ 6.682,32	R$ 6.876,01	R$ 7.069,70	R$ 7.263,39	R$ 7.457,08	R$ 7.650,77

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:C52C6F8A



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 3 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Poder Executivo	C.N.P.J.: 08.732.182/0001-05														
R são severino															
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA															
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
JULHO/2023 A JUNHO/2024	**Demonstrativo Consolidado**														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)															
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**													**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2024**
	JUL/2023	**AGO/2023**	**SET/2023**	**OUT/2023**	**NOV/2023**	**DEZ/2023**	**JAN/2024**	**FEV/2024**	**MAR/2024**	**ABR/2024**	**MAI/2024**	**JUN/2024**			
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.057.020,23**	**3.280.020,57**	**2.751.205,89**	**3.098.794,02**	**4.058.285,63**	**4.964.832,28**	**4.257.470,37**	**4.680.452,84**	**3.679.819,29**	**3.978.675,85**	**5.652.698,03**	**5.083.774,88**	**48.543.049,88**	**45.060.677,21**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	40.454,29	137.968,63	73.740,90	76.851,53	103.666,92	597.313,21	129.461,63	97.037,71	230.970,92	117.641,30	202.205,62	161.304,27	1.968.616,93	938.621,45
IPTU	13.426,49	5.204,99	3.507,60	1.536,84	2.229,83	11.582,52	17.494,34	14.459,36	6.347,53	4.136,36	21.134,11	13.229,49	114.289,46	76.801,19
ISS	23.978,56	16.664,33	14.978,24	9.267,65	39.365,69	66.729,71	32.676,70	26.722,08	154.250,63	41.035,81	110.579,97	75.256,33	611.505,70	440.521,52
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.975,14	0,00	0,00	0,00	0,00	4.975,14	4.975,14
IRRF	3.049,24	116.099,31	55.255,06	66.047,04	61.991,40	519.000,98	79.117,59	50.406,13	69.835,26	72.469,13	70.458,54	72.818,45	1.236.548,13	415.105,10
Outros Impostos, Taxas e Contr. de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	80,00	0,00	173,00	475,00	537,50	0,00	33,00	0,00	1.298,50	1.218,50
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128,00
Receita Patrimonial	31.783,10	27.899,56	23.379,42	34.445,77	27.812,84	32.763,89	33.253,66	30.720,17	31.358,28	30.816,39	32.070,16	34.869,11	371.172,35	296.392,73
Rendimentos de Aplicação Financeira	31.783,10	27.899,56	23.379,42	34.445,77	27.812,84	32.763,89	33.253,66	30.720,17	31.358,28	30.816,39	32.070,16	34.869,11	371.172,35	270.705,73
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.687,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.969.208,26	3.114.152,38	2.654.000,57	2.987.496,72	3.926.805,87	4.326.633,55	4.092.930,74	4.552.694,96	3.392.525,64	3.829.693,16	5.416.810,05	4.883.870,90	46.146.822,80	43.661.223,65
Cota-Parte do FPM	1.550.078,68	1.060.230,33	1.080.797,40	1.003.804,16	1.302.400,22	2.068.302,92	1.428.164,55	1.941.811,57	1.211.546,98	1.269.756,04	1.475.892,83	1.586.265,72	16.979.051,40	16.566.041,00
Cota-Parte do ICMS	177.445,73	237.894,69	202.248,01	203.637,14	261.076,80	274.425,66	296.122,18	272.318,16	259.765,17	296.481,78	271.890,30	257.766,18	3.011.071,80	3.471.570,00
Cota-Parte do IPVA	8.775,78	15.496,71	11.013,06	11.974,48	5.848,34	7.539,30	13.820,68	7.994,18	7.370,11	16.256,22	12.027,34	11.340,58	129.456,78	103.000,00
Cota-Parte do ITR	72,86	10,50	130,90	240,39	0,00	0,00	0,00	71,87	166,84	0,00	14,61	0,00	707,97	1.290,00
Transferências da LC nº 61/1989	80,50	67,16	71,52	103,28	78,62	83,48	128,76	105,70	113,63	172,61	112,52	146,72	1.264,50	779,94
Transferências do FUNDEB	865.356,37	1.008.929,49	877.756,54	913.940,86	1.038.953,64	1.229.680,40	2.038.257,70	1.751.526,82	1.465.840,89	1.663.936,99	1.699.425,83	1.771.808,41	16.325.413,94	12.785.875,85
Outras Transferências Correntes	367.398,34	791.523,50	481.983,14	853.796,41	1.318.448,25	746.601,79	316.436,87	578.866,66	447.722,02	583.089,52	1.957.446,62	1.256.543,29	9.699.856,41	10.732.666,86
Outras Receitas Correntes	15.574,58	0,00	85,00	0,00	0,00	8.121,63	1.824,34	0,00	24.964,45	525,00	1.612,20	3.730,60	56.437,80	164.311,38
DEDUÇÕES (II)	**220.108,36**	**259.627,04**	**225.092,13**	**241.536,29**	**312.695,35**	**341.481,55**	**344.857,28**	**442.840,29**	**294.108,95**	**313.250,92**	**349.820,78**	**368.806,34**	**3.714.225,28**	**3.987.238,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	220.108,36	259.627,04	225.092,13	241.536,29	312.695,35	341.481,55	344.857,28	442.840,29	294.108,95	313.250,92	349.820,78	368.806,34	3.714.225,28	3.987.238,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(III)=(I-II)	**2.836.911,87**	**3.020.393,53**	**2.526.113,76**	**2.857.257,73**	**3.745.590,28**	**4.623.350,73**	**3.912.613,09**	**4.237.612,55**	**3.385.710,34**	**3.665.424,93**	**5.302.877,25**	**4.714.968,54**	**44.828.824,60**	**41.073.439,21**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §	**0,00**	**325.000,00**	**0,00**	**0,00**	**350.000,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.300.000,00**	**500.000,00**	**2.575.000,00**	**2.165.378,00**

1º, da CF) (IV)														
R.C.L. ajustada para para cálculo dos limites de endividamento (V)=(III-IV)	**2.836.911,87**	**2.695.393,53**	**2.526.113,76**	**2.857.257,73**	**3.395.590,28**	**4.523.350,73**	**3.912.613,09**	**4.237.612,55**	**3.385.710,34**	**3.665.424,93**	**4.002.877,25**	**4.214.968,54**	**42.253.824,60**	**38.908.061,21**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**400.000,00**	**90.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**300.000,00**	**790.000,00**	**493.623,00**
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	**42.240,00**	**42.240,00**	**42.240,00**	**42.240,00**	**42.240,00**	**84.480,00**	**45.184,00**	**45.184,00**	**45.184,00**	**45.184,00**	**45.184,00**	**45.184,00**	**566.784,00**	**287.004,00**
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
R.C.L. ajustada para cálculo dos limites da despesa com pessoal (VII)=(V-VI)	**2.794.671,87**	**2.653.153,53**	**2.483.873,76**	**2.415.017,73**	**3.263.350,28**	**4.438.870,73**	**3.867.429,09**	**4.192.428,55**	**3.340.526,34**	**3.620.240,93**	**3.957.693,25**	**3.869.784,54**	**40.897.040,60**	**38.127.434,21**

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Cubati, Fundo Municipal de Saúde de Cubati e Prefeitura Municipal de Cubati

ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2024**
	JUL/2023	**AGO/2023**	**SET/2023**	**OUT/2023**	**NOV/2023**	**DEZ/2023**	**JAN/2024**	**FEV/2024**	**MAR/2024**	**ABR/2024**	**MAI/2024**	**JUN/2024**		
SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA								***JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA***						
Contador CRC PB 3091								Prefeito						

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:0C98D8B6

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 7 – DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

R são severino												
Prefeitura Municipal de Cubati												
Estado da Paraíba												
C.N.P.J.: 08.732.182/0001-05												
Poder Executivo	**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**											
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)	**Demonstrativo Consolidado**											
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dez. de 2023				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dez. de 2023					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**2.179.419,66**	**4.616.470,99**	**1.445.026,27**	**84,67**	**5.350.779,71**	**148.634,04**	**542.848,32**	**347.062,43**	**347.136,00**	**0,00**	**344.346,36**	**5.695.126,07**
PODER EXECUTIVO	**2.179.419,66**	**4.616.470,99**	**1.445.026,27**	**84,67**	**5.350.779,71**	**148.634,04**	**542.848,32**	**347.062,43**	**347.136,00**	**0,00**	**344.346,36**	**5.695.126,07**
Gabinete do Prefeito	87.425,88	60.818,44	57.818,44	0,00	90.425,88	27.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	27.000,00	117.425,88
Secretaria de Administração e Planejamento	26.073,29	11.689,00	11.689,00	0,00	26.073,29	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	27.073,29
Secretaria de Finanças	703.393,70	700.552,67	11.920,13	0,00	1.392.026,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.392.026,24
Secretaria de Agricultura	14.300,00	10.301,99	10.301,99	0,00	14.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.300,00
Secretaria de Educação	162.486,90	2.078.394,74	309.879,29	84,67	1.930.917,68	3.000,00	205.992,78	100.700,00	100.700,00	0,00	108.292,78	2.039.210,46
Secretaria de Cultura e Esportes	26.398,00	9.609,00	9.609,00	0,00	26.398,00	35.875,00	95.419,54	5.000,00	5.000,00	0,00	126.294,54	152.692,54
Secretaria de Infraestrutura	244.595,22	206.549,31	225.217,38	0,00	225.927,15	3.500,00	122.200,00	122.200,00	122.200,00	0,00	3.500,00	229.427,15
Sec. A. Jurid. Seg. Pub. Anti Drogas	13.250,00	0,00	0,00	0,00	13.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.250,00
Fundo Municipal da Saúde	816.572,74	1.400.835,79	670.870,99	0,00	1.546.537,54	77.060,04	116.421,00	116.347,43	116.421,00	0,00	77.060,04	1.623.597,58

Secretaria de Assistencia Social	0,00	44.169,50	44.169,50	0,00	0,00	0,00	315,00	315,00	315,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Ass. Social	84.923,93	93.550,55	93.550,55	0,00	84.923,93	1.199,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.199,00	86.122,93
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**2.179.419,66**	**4.616.470,99**	**1.445.026,27**	**84,67**	**5.350.779,71**	**148.634,04**	**542.848,32**	**347.062,43**	**347.136,00**	**0,00**	**344.346,36**	**5.695.126,07**
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Cubati, Fundo Municipal de Saúde de Cubati e Prefeitura Municipal de Cubati												
SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA						***JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA***						
Contador CRC PB 3091						Prefeito						

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:5AF0D98F

